PÁGINA CONFERIDA
Nº 1
CISPAR

ATA DA 53ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR. Ata da 53ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, inscrito no CNPJ: 20.782.813/0001-98. Ao décimo quinto dia do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 horas, realizou-se, na sede do CISPAR, em Patos de Minas, sob a presidência do Prefeito de Presidente Olegário e Presidente do CISPAR, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, a 53ª Assembleia Geral Ordinária, obedecendo à seguinte Pauta: I – Apresentação do projeto de concessão do manejo de resíduos sólidos urbanos; II – Apresentação da empresa Sete (controle e gestão informatizada de vias e áreas verdes); III – Apresentação do projeto Catalisa GOV; IV – Deliberações diversas; V - Encerramento. **Presentes na oportunidade, os Senhores Prefeitos: Emílio dos Santos Boaventura Gondim – Prefeito de Arapuá, Antônio Cortes de Almeida - Prefeito de Cruzeiro da Fortaleza, Alex Guimarães Nunes – Prefeito de Guimarânia, Gilberto Ernane de Lima – Prefeito de Matutina, Luís Eduardo Falcão Ferreira – Prefeito de Patos de Minas, Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito de Patrocínio, Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito de Presidente Olegário, Fabiano Magella Lucas de Carvalho – Prefeito de São Gonçalo do Abaeté; Izael Alves Silva – Prefeito de Serra do Salitre; Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira – Prefeita de Tiros e o Sr. Pedro Rogerio Pinheiro - Diretor Executivo do CISPAR. Participou de forma remota o sr. Fernando Breno Valadares vieira – Prefeito de Coromandel** O Presidente do CISPAR Sr. Rhenys da Silva cambraia iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida foi apresentado pela Analista do BDMG, sra. Áurea Cristina o Contrato de Programa referente a concessão do manejo de resíduos sólidos urbanos. Os prefeitos fizeram questionamentos que serão enviados via ofício para resposta da equipe técnica responsável pela modelagem. Ficou definido o prazo de 11/08/2025 para a assinatura dos contratos por parte dos municípios. Em seguida foi realizada a apresentação do sistema de controle e gestão informatizada de vias públicas e áreas verdes por parte do representante da empresa SETE. Posteriormente, o Diretor executivo do CISPAR apresentou o andamento do projeto Catalisa GOV que visa a realização de um compra pública de inovação, assim como a capacitação dos servidores do CISPAR nesta nova modalidade de compra pública. Foi ratificado pelos prefeitos o objeto da primeira compra que será um sistema de monitoramento em tempo real das estradas rurais. Foi ratificado, também a minuta do novo estatuto social do CISPAR, tendo em vista que o estatuto foi redigido em 2013 e não havia sido atualizado conforme os aditivos ao protocolo de intenções. Prosseguindo, foi apresentado pelo Gerente administrativo do CISPAR o curso "Lei 14.133 na prática que será realizado pela escola de governo do CISPAR nos dias 07 e 08 de agosto de 2025. Em seguida o prefeito de Patrocínio solicitou que o setor de compras do CISPAR passe a realizar processos de credenciamento de profissionais e empresas, foi solicitado pelos prefeitos que o primeiro credenciamento seja de oficinas que prestam serviços de reparos em rodas e pneus. A abertura do processo de credenciamento foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi solicitado pelo prefeito de São Gonçalo do Abaeté a criação de ata de registro de preços para contratação de empresas que operem sistemas de cartão abastecimento e cartão frota e pelo prefeito de

PÁGINA CONFERIDA
Nº 2
CISPAR

Presidente Olegário, a abertura de uma ata de registro de preços para contratação de aplicativo para controle de transporte escolar A elaboração de ambas as atas foi aprovada por unanimidade Foi sugerido que o mandato do presidente do CISPAR passe a ser de dois anos, ficando definido que esta alteração será debatida novamente na próxima assembleia Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia E para constar, eu, Pedro Rogerio Pinheiro, lavrei a presente Ata, que, se aprovada, vai assinada por todos Patos de Minas, 15 de julho de 2025

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA
Nº 3
CISPAR

Ofício nº 29/2025
Assunto: Solicitação
Ao Presidente do CISPAR
Rhenys da Silva Cambraia

Eu, Secretário Executivo do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - venho através deste solicitar a este Presidente a possibilidade de realização de processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, conforme aprovado na Assembleia de Prefeitos realizada no dia 15 de julho de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito providências, aguardo com expectativas.

Patos de Minas, 24 de julho de 2025.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Secretário Executivo CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA
Nº 4
CISPAR

Oficio nº 30/2025/ Presidência

Patos de Minas/MG, 28 de julho de 2025

Ilmo Sr.
Pedro Rogério Pinheiro,
Secretário Executivo CISPAR

Em resposta a sua solicitação, feita no Oficio nº 29/2025, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, determino que seja elaborado os documentos necessários, exigidos pela legislação competente – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a cotação de preços, e ainda que seja levantada eventual disponibilidade orçamentária para a contratação em epígrafe, e após ficando assim autorizado a continuidade do processo.

Atenciosamente,

Rhenys da Silva Cambraia
PRESIDENTE CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA
Nº 5
CISPAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARANAÍBA - CISPAR

Setor Destinatário: Departamento de Compras e Licitações

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos municípios consorciados ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice-versa.

A demanda ora apresentada pelos Municípios para o transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro dos municípios, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes.

Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes nestes municípios.

Portanto, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito à educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica.

Além disso, esta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e igualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento nacional sustentável dos municípios consorciados, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Cabe destacar que a Lei nº 11.107/05 estabelece como principal objetivo dos Consórcios *"à realização de objetivos de interesse comum"*, chamando atenção, inclusive em seu artigo 2º, que serão *"determinados pelos*

PÁGINA CONFERIDA
Nº 6
CISPAR

entes de Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais."
O art. 241 da Constituição Federal traz valores que devem ser seguidos quando na realização de consórcios públicos, senão vejamos:

> *"Art. 241 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a* ***gestão associada de serviços públicos****, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.* (Redação dada pela EC nº 19/88)

Os conceitos trazidos acima guardam assento comum na medida em que sinalizam que prestação estatal deve objetivar a satisfação de necessidades coletivas. Atendidas estas estar-se-ia diante de um típico serviço público, podendo, portanto, ser gerido de forma associada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Importante destacar que todos os Municípios consorciados, tem a necessidade de tais serviços enesse momento, temos o entendimento que, ao fazer o levantamento de tais demandas, temos que o Plano deContratações do Consórcio reflete um planejamento estratégico comprometido com a garantia de acesso à educação de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência no transporte escolar dos alunos.

A contratação foi cuidadosamente analisada e inserida no Plano de Contratações Anual do Consórcio, considerando a necessidade premente de otimizar e estender o serviço de transporte escolar para atender de maneira eficaz todas as necessidades dos Municípios consorciados.

Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento educacional e social estipuladas pelas gestões municipais, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual do Consórcio demonstra o alinhamento estratégico do órgão com seu planejamento de ação em prol dos municípios consorciados. Tal alinhamento propicia uma gestão por competências focada no atendimento das necessidades da população escolar, promovendo a integração e o acesso pleno dos estudantes à rede de ensino, além de estar em conformidade com as diretrizes para uma gestão eficaz, efetiva e eficiente dos recursos públicos

Portanto, reafirma-se a plena concordância e alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio, assegurando que a execução deste contrato estará apta a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar

PÁGINA CONFERIDA
Nº 7
CISPAR

oferecido nas comunas, em linha com os objetivos amplos deste Consórcio e respeitando todas as normativas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é um processo essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades dos municípios e por consequência à do Consórcio, promovendo assim a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios e práticas de sustentabilidade, a observância à legislação e regulamentações específicas, bem como a exigência dos padrões mínimos de qualidade e desempenho são imprescindíveis para o sucesso desta contratação.

Os **Requisitos Gerais** abrangem a capacidade dos veículos de atender a todas as rotas especificadas, incluindo acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida e a adequação aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar. Os veículos devem ser compatíveis com as especificações técnicas, manutenção, limpeza e idade máxima estabelecida.

Ainda, a empresa contratada deverá apresentar solução tecnológica para fins de gerenciamento das rotas escolares, com georreferenciamento das rotas e disponibilização de aplicativos que possam trazer mais eficiência no controle da prestação dos serviços.

Os **Requisitos Legais**, por sua vez, responsabilizam-se por atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação ambiental aplicável, e todas as normas do CONTRAN e legislações relacionadas à operação de transporte escolar. Inclui-se também a necessidade de os condutores possuírem habilitação específica para a função e estarem de acordo com as normativas trabalhistas vigentes.

Quanto aos **Requisitos de Sustentabilidade**, é fundamental que a operação considere veículos com menor emissão de poluentes, práticas que visem à economia de combustíveis e a incorporação de tecnologias limpas. Políticas de redução do impacto ambiental na operação dos serviços de transporte escolar devem ser evidenciadas, assim como a gestão de resíduos gerados.

Os **Requisitos da Contratação**, especificamente, englobam a observância aos itinerários e horários estipulados pela administração pública, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade operacional para o atendimento de todas as rotas dentro do perímetro municipal, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, além de condições de segurança adequadas aos estudantes, como a presença de monitores de bordo quando necessário.

Finalizando, **requisitos essenciais à contratação** devem assegurar a capacidade da empresa em atender os volumes de serviço conforme as especificações técnicas, a cobertura de todas as rotas com eficiência,

PAGINA CONFERIDA
Nº 8
CISPAR

cumprimento dos horários, além de promover acessibilidade, segurança, conforto aos usuários e asustentabilidade ambiental. Destaca-se a importância de evitar especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição no processo licitatório. Todo requisito definido deve ter como foco a viabilidade da operação, satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e alinhamento com os objetivos estratégicos das administrações municipais, sempre pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com os levantamentos efetuados junto às Secretarias Municipais, bem como das experiências anteriores, a estimativa a ser contratada está determinada no quadro abaixo:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocinio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor,	KM (diária)	40.320		

PAGINA CONFERIDA
Nº 9
CISPAR

	dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 10
CISPAR

017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 11
CISPAR

026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 12
CISPAR

035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 13
CISPAR

044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 14
CISPAR

053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02					
Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 15
CISPAR

004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor,	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 16
CISPAR

	dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 17
CISPAR

	PAVIMENTADAS.				
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 18
CISPAR

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 19
CISPAR

041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 20
CISPAR

050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

NOTA: Conforme jusificou-se no Estudo Técnico Preliminar, compõe o lote de prestação de serviços, itens correspondentes a ripo de via (pavimentada e não pavimentada), tamanho da rota (até 25km, de 26km a 50km, de 51km a 100km e acima de 101km), e capacidade dos veículos (7, 12, 16, 21, 37, 45), rastreamento e monitor, com objetivo de obter preço mais ajustado a realidade específica de cada município participante, que poderá aderir a um ou a todos os itens conforme oportunidade e conveniência. O lote terá preço de referência definido pela

PÁGINA CONFERIDA
Nº 21
CISPAR

apuração do preço médio obtido de pelo menos 3 (três) cotações, resultado da multiplicação da soma dos quilômetros diários estimados para cada município que compõe o lote pela soma dos valores de referência atribuídos a cada um dos itens por uma unidade de quilômetro.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O processo de contemplação e avaliação das disponibilidades do mercado com relação ao serviço de transporte escolar apresenta várias alternativas pelas quais o Consórcio pode optar. Abaixo, analisamos as possíveis soluções para determinar a melhor estratégia de contratação baseada nas necessidades dos municípios e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Contratação Direta com o Prestador de serviços:** Esta opção envolve a escolha de uma empresa específica que ofereça os serviços de transporte escolar, onde o Consórcio diretamente com o prestador de serviços os termos da contratação. Essa abordagem permite um diálogo mais fluido e a possibilidade de negociação de condições que sejam vantajosas para ambas as partes.
- **Contratação através de Terceirização:** Neste método, o município contrata uma empresa especializada em logística de transporte escolar, responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados ao serviço, incluindo a seleção, treinamento e supervisão dos motoristas, manutenção dos veículos e planejamento das rotas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui arranjos como parcerias público-privadas (PPPs), concessões ou qualquer modelo que envolva a participação conjunta do setor público com o privado para a prestação do serviço, explorando a capacidade de investimento e expertise operacional do setor privado enquanto mantém a gestão e controle estratégico sob responsabilidade do município.

Após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, assim como as condições socioeconômicas e geográficas dos Municípios, a solução mais adequada parece ser a **Contratação através de Terceirização**. Este modelo oferece diversas vantagens, como a flexibilidade operacional, acesso a uma gestão especializada e liberação de recursos municipais para outras áreas críticas.

Além disso, permite uma estruturação de contrato que pode incluir cláusulas de performancee qualidades mínimas do serviço, assim garantindo não apenas a eficiência do transporte escolar como também a segurança e comodidade dos alunos.

Optar pela terceirização como formato de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos dos Municípios de promover um sistema de transporte escolar que seja eficaz, seguro e econômico, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, eficácia e economicidade.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 22
CISPAR

Além disso, esta abordagem permite a realização de ajustes contratuais flexíveis conforme as necessidades de transporte escolar evoluam, oferecendo uma resposta ágil às mudanças nas demandas do serviço.

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, para os alunos da RedePública de Ensino dos Municípios Consorciados, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitos específicos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal de cada um dos municípios, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou- se que a execução de um serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos, com a utilização de tecnologia de informação com capacidade de gerenciamento das rotas, de acordo com as necessidades de cada comuna, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível.

Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processode pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para os Municípios – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender às necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios consorciados, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 23
CISPAR

Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (OUSELEÇÃO POR LOTE)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nos Municípios pertencentes ao Consórcio. A lei estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento em lotes:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em lotes ou conjuntos de rotas, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os lotes podem ser operacionalizado independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

Economia de Escala: Concluiu-se que o parcelamento em lotes não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre prestadores de serviços por lotes menores ou até mesmo por item, pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

Decisão pelo Parcelamento: Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto em lotes. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em lotes para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sem perder a capacidade de competitividade.

Análise do Mercado: Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região, bem como em todo o estado de Minas Gerais capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento por lotes está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes prestadores de serviços e estimulando o ambiente competitivo.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 24
CISPAR

Consideração de Lote: Tendo em vista a extensão territorial dos municípios e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lote correspondente a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que prestadores de serviços com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

Economia de escala é um conceito econômico que tem como significado (sinteticamente) a possibilidade de redução do custo de determinado produto, pela diluição dos custos fixos em número maior de unidades produzidas. Devemos observar que sua aplicação está intimamente ligada a produção de bens, podendo ser aplicado a serviços, mas somente quando podemos demonstrar condições destes serviços seremdivididos em unidades específicas. Exemplificadamente, num serviço com características de escopo (tais como obras) onde existe um início, meio e fim definido.

A técnica é diminuir o custo fixo com a produção maior de unidades, até um determinado patamar. Em regra, teríamos um maior número de produtos produzidos e então dividindo o custo médio de produção por estes produtos haveria um custo menor por unidade. Ocorre que mesmo essa regra não se aplica de forma indefinida, vejamos que como custos fixos teremos como exemplo o aluguel, depreciação de maquinário e equipamentos, número de pessoal administrativo, meios de comunicação, investimentos em pesquisa e desenvolvimento do produto etc.

Entretanto, a economia de escala não ocorre de maneira infinita, pois existe na teoria econômica o que comumente se chama de ponto de equilíbrio, ou ponto ótimo, na curva do preço médio. Acontece que o mercado busca uma adaptação do preço de cada produto ou serviço segundo a possibilidade de compra da população. Então, muitas vezes, pode-se produzir além da capacidade de compra do mercadoe consequentemente, o preço de venda ou a capacidade de compra do mercado não acompanha o volume de produção. Assim, gera-se necessidade de locação de espaço para estoque, aumento do setor de vendas para outros locais e há uma tendência de aumento do preço médio de produção para escoamento total da produção.

É preciso termos em mente que os serviços que se esperam contratar segundo descrito no termode referência e minuta de edital em análise não se refere a um serviço que pode ser considerado de escopo, pois carrega outras características que não uma execução e entrega de um produto específico. Tal qual estivéssemos contratando uma empresa para executar serviços pontuais de organização de festas, aplicação de concurso, realização de cursos etc.

A escolha do julgamento por lotes, é uma determinante pois é a melhor forma de buscar a padronização do serviços como um todo, em cada região.

A premissa da obrigatoriedade de julgamento por item, não tem o condão de inibir a existência do julgamento global ou por lotes, e sempre caberá a aplicação do princípio da conveniência e da oportunidade para escolha da

PÁGINA CONFERIDA
Nº 25
CISPAR

melhor aplicação pela Administração Pública. Deve-se considerar dois aspectos, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se adivisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Marçal Justen Filho, na obra: **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. p. 366 descreve que comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois *"o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.* ***Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória****".*

Também trazemos a baila dois Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

> ***Acórdão N.º 1.808/2011 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011:***
> *"Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n.8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que* ***a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.***
> *70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.*
> *71.* ***Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a*** *dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.*
> *72. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.*
> *73. O que se observa é que* ***o usual para esse tipo de obra*** *(sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio)* ***não tem sido o parcelamento.*** *Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e JoãoPessoa, em que* ***não se considerou inadequada a realização de licitação única,***

PÁGINA CONFERIDA
Nº 26
CISPAR

abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.
74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifou-se e negritou-se)."

Acórdão nº 2.796/2013 - Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013:
"9. Urge frisar, preliminarmente, que ***a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.*** *É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabeleceque as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.* ***Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.***

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contratocom todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade[3] (grifou-se e negritou-se).

Dois aspectos merecem pleno destaque das duas citações:

Primeiro, houve a anulação de uma licitação em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à "dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes". Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se demonstrada a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

Segundo, assevera o citado Acórdão N.º 2.796/2013, que ***"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"***, *e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista naSúmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto*

PÁGINA CONFERIDA
Nº 27
CISPAR

dos bens a serem adquiridos". Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério por lote ou global.

A premissa da Súmula 247 seria que *"a regra geral deve ser a adjudicação por item" e* ***"a adjudicação por preço global deve ser justificada"*** (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário).

Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:

> *"A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.*
> *(...)*
> *O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.*
> *(...)*
> ***Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços"*** *(grifou-se).*

Seguindo a mesma inteligência, o Acórdão nº 1.237/2014 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) não emitiu entendimento absoluto, impeditivo da adjudicação global;ao revés, informa que *"a regra é adjudicação por item,* ***salvo em caso de economia de escalas"***, entre outras considerações. Vale dizer, ainda, que o caso concreto analisado pela E. Corte tratava-se da aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Acrescente-se ainda, que a matéria em exame **não é pacificada no TCU**, a exemplo do Acórdão nº 3.081/2016 - Plenário. Veja-se:

> *"3. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.*
> *Representação formulada por empresas comunicou supostas irregularidades em pregão eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz*

PÁGINA CONFERIDA
Nº 28
CISPAR

(Fiocruz) para registro de preços de serviços de outsourcing de impressão. Na análise de mérito, o relator considerou que, embora tenham ocorrido falhas, elas foram oportunamente sanadas pela entidade e que não houve prejuízo à isonomia, à economicidade e à competitividade do certame. Nãoobstante, ao se deter sobre a ocorrência de uma possível "incompatibilidade entre a modelagem do certame e a previsão de participação de órgãos e entidades da administração pública e de adesões à ata face o disposto nos Acórdãos 2.695/2013- TCU-Plenário e 343/2014-TCU-Plenário", o relator registrou que "as mencionadas decisões tratam de licitações com vistas ao registro de preços e apontam para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, ***sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada****, além de incompatível com a aquisição futura por itens. Na mesma linha, Acórdãos 529, 1.592, 1.913 e 2.796/2013-TCU-Plenário".* ***No caso em exame, entendeunão ter havido irregularidade no agrupamento de itens, uma vez ter a Fiocruz justificado adequadamente a necessidade de os serviços serem prestadosconjuntamente.*** *Contudo, tendo em vista a possibilidade de adesão à ata por outros órgãos e entidades não participantes, o relator considerou necessário determinar à Fiocruz "que se abstenha de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos", no que foi acompanhado pelo Colegiado. (TCU. Acórdão 3081/2016 - Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) (grifou-se).*

A utilização de uma única empresa contratada, tem-se como a melhor opção para o que se pretende contratar, não se identificando a divisão do objeto como sendo eficiente para a administração. Não haverá prejuízos financeiros, tendo em vista que de muitas formas o mercado se adapta e permitindo assim que empresas participem do certame. Ratifica-se que a existência de dois ou mais contratos com uma áreade atuação que se interferem podem causar dificuldades na execução dos eventuais futuros contratos.

Por todo o exposto temos que o melhor método a ser aplicado é o julgamento pelo menor preço por lote, fato perfeitamente aceitável, dentro da jurisprudência farta e citada no presente estudo.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento em lote é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 29
CISPAR

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a prestação eficaz e eficiente do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure conforto, segurança, e acessibilidade aos estudantes, otimizando os recursos públicose promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do serviço de transporte escolar, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade, eficiência e sustentabilidade.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.
- ***Avoidance* de Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.
- **Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** De acordo com o art. 11, IV da Lei 14.133/2021, espera-se também que a contratação contribua para o incentivo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento sustentável, mediante a seleção de processos e métodos que promovam eficiência energética, redução do impacto ambiental e maior durabilidade e qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a eficiente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à educação.

Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar.

Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba com a

PÁGINA CONFERIDA
Nº 30
CISPAR

qualidade na educação e o bem-estar dos estudantes pertencentes aos Municípios Consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DOCONTRATO

No presente caso, a empresa deverá providenciar o pleno funcionamento dos aplicativos e sistemas de gestão de rotas em até 30 (trinta) dias após a assinaturadas atas.

Ainda, os veículos deverão ser apresentados para fins de assinatura dos contratos devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com laudo de vistoria oficial, bem como equipados com dispositivos de georreferenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não há necessidade de quaisquer contratações que guardam relação com o objeto. Assim que for concluída a licitação e assinado a Ata de Registro de Preços, a empresa já poderá prestar os serviços, bastando tão somente a emissão da Ordem de Serviços por parte dos Municípios.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Os veículos deverão apresentar o atestado de vistoria em conformidade em relação à emissãode poluentes e demais itens capazes de mitigar a poluição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a prestação de serviços de transporte escolar nos municípios consorciados, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este posicionamento encontra fundamento nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação e subsequente contratação visam assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à educação. A prestação de serviços de transporte escolar adequada e eficiente constitui um meio indispensável para garantir este acesso, em especial nos municípios consorciados com características geográficas específicas.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 31
CISPAR

- **Economicidade e Eficiência:** O planejamento detalhado, demonstrado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permite aferir a economicidade e eficiência da contratação, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021 nos arts. 5º e 11. A seleção baseada em um certame licitatório competitivo tenderá a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Em concordância com os princípios orientadores da Lei 14.133/2021, esta contratação objetiva também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Ao priorizar veículos que atendam às diretrizes de segurança, manutenção preventiva e acessibilidade, e ao propiciar a inclusão escolar através de um transporte escolar digno, esta contratação contribui para a formação educacional de qualidade e a promoção da igualdade de oportunidades.
- **Legalidade e Impessoalidade:** Todo o processo licitatório para a contratação seguirá rigorosamente os preceitos de legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente, sem favorecimentos ou prejuízos a qualquer das partes envolvidas.
- **Transparência e Publicidade:** A condução do processo de forma transparente e a devida publicidade dos atos praticados, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantirão o conhecimento e o acompanhamento por parte da sociedade, fortalecendo a confiança no procedimento adotado pela Administração Pública.

Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este posicionamento fundamenta-se na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Secretário Executivo
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA
Nº 32
CISPAR

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui escopo da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocinio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 33
CISPAR

004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças,	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 34
CISPAR

	acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 35
CISPAR

023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 36
CISPAR

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA Nº 37 CISPAR

041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 38
CISPAR

050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02
Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

PÁGINA CONFERIDA
Nº 39
CISPAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 40
CISPAR

011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 41
CISPAR

020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 42
CISPAR

029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PAGINA CONFERIDA
Nº 43
CISPAR

038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 44
CISPAR

047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 45
CISPAR

056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

2.2 O valor de referência dos procedimentos foi levantado através de cotação de Preços realizada pelo CONSORCIO PúBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL DO ALTO PARANAIBA.

2.3 O preço referido no objeto acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros e outros.

2.4 A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados abaixo), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados do Consórcio.

2.4.1. Os municípios consorciados são: Arapuá, Carmo do Parnaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

3 – JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DOS ITENS LICITADOS POR LOTE

3.1 Justifica-se por meio do presente instrumento a divisão dos itens licitados por lote na presente licitação na modalidade de Pregão, uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustívele condutor, adaptado com sistema de rastreamento de rotas com aplicativo para acompanhamento pelas secretarias municipais de educação, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA.

3.2 Buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que

PÁGINA CONFERIDA
Nº 46
CISPAR

regem a espécie em testilha a subdivisão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

3.3 Com efeito, estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos que o objeto da licitação deve atendera algumas normas e princípios senão vejamos:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumoanual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *(...)*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;(...)*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão serconsiderados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração demercado.*

3.4 Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA.

3.5 Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA. O parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo- se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços. Esse entendimento, corroborado e confirmado na Nova Lei de Licitações já havia sido discutido por diversos doutrinadores, sendo que o entendimento permaneceu o mesmo. Vejamos que o ilustre Marçal Justen Filho asseverava a respeito desse tema, anda sob a luz da antiga lei:

> *"O art. 23, § 1°, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação*

PÁGINA CONFERIDA
Nº 47
CISPAR

nos casos de contratação direta. O serviço poderá atender alunos da rede pública municipal e estadual, quando aplicável, bem como servidores da educação, conforme previsto no contrato administrativo.

5.2. Caberá integralmente à contratada:

- A contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos motoristas, monitores (quando exigido) e demais colaboradores vinculados à execução do serviço;
- O custeio de todas as despesas relativas à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:
 - Combustível;
 - Manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
 - Revisões periódicas;
 - Substituição de veículos;
 - Multas de trânsito;
 - Indenizações por danos a terceiros;
 - Tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.3. A contratada deverá manter a regularidade dos serviços mesmo diante de afastamentos de motoristas e monitores (justificados ou não), férias, perda de requisitos legais ou por quaisquer outros motivos, sendo responsável pela imediata substituição dos profissionais para garantir a continuidade do serviço.

5.4. Em caso de falha no cumprimento das obrigações contratuais, fica assegurado ao contratante o direito de regresso para ressarcimento de valores despendidos em decorrência da inadimplência da contratada, inclusive com retenção de pagamentos e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.5. O serviço de monitor de transporte escolar será facultativo e poderá ser contratado conforme necessidade da rota e conveniência do município.

5.6. Quando contratado, compete à empresa contratada:

- Selecionar, contratar e capacitar os profissionais;
- Garantir que os monitores sejam maiores de 18 anos, residentes no local da prestação dos serviços e com comprovada idoneidade moral, mediante apresentação de certidões criminais negativas.

5.7. Durante o período letivo, caso haja necessidade de manutenção ou conserto em qualquer veículo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com capacidade igual ou superior e em conformidade com as exigências legais para o transporte escolar.

5.8. A contratada deverá manter veículos reservas disponíveis na cidade contratante ou em localidades próximas, garantindo a substituição imediata em caso de necessidade, de forma a assegurar a continuidade e integralidade dos serviços prestados.

5.9. A capacidade de passageiros estabelecida para cada item contratual corresponde ao limite máximo/minimo permitido para o veículo. A contratada deverá se adequar a eventuais alterações na demanda ao longo do ano letivo, substituindo os veículos por outros com maior capacidade, conforme exigência, mantendo a conformidade legal e a segurança dos passageiros.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 48
CISPAR

5.10. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de planilhas georreferenciadas contendo a quilometragem diária percorrida, devidamente verificadas e ratificadas:

- Pelas unidades escolares atendidas, com base na frequência dos alunos transportados;
- Pela Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

5.11. O serviço de transporte escolar deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os requisitos adicionais definidos neste edital e seus anexos.

6 – GEOREFERENCIAMENTO DE ROTAS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá, às suas expensas e após solicitação formal do contratante, realizar o georreferenciamento das rotas escolares, etapa a ser executada em até 30 (trinta) dias após à celebração do contrato.

6.2. Para a execução do georreferenciamento, o contratante fornecerá as informações preliminares necessárias, bem como designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o procedimento junto à contratada.

6.3. A quilometragem considerada será exclusivamente aquela percorrida com alunos a bordo, compreendida entre:

- O primeiro ponto de embarque até o desembarque na unidade escolar; e
- O trajeto de retorno, da escola até o último ponto de desembarque com alunos no veículo.

6.4. A estimativa de quilometragem contratada deverá considerar apenas os dias letivos estabelecidos no calendário escolar da rede de ensino, podendo, excepcionalmente, incluir deslocamentos aos sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade.

6.5. A partir do levantamento georreferenciado, será definida a quilometragem contratual, discriminada por tipo de rota, capacidade do veículo, necessidade de adaptação (se houver), eventual presença de monitor e uso de sistema de rastreamento veicular, compondo a base de cálculo para a definição do preço final do contrato.

6.6. Na hipótese de não haver contratação de sistema de rastreamento com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para todas as rotas, o fiscal do contrato do município consorciado deverá, no início de cada trimestre letivo ou sempre que houver alteração de itinerário, convocar representante da contratada para proceder à revalidação da quilometragem. Os ajustes decorrentes poderão ser incorporados ao contrato por meio de simples apostilamento, desde que não haja alteração do valor global do instrumento contratual, conforme o disposto no Acórdão nº 1643/2024 – Plenário do TCU.

6.7. A contratada deverá garantir que seus motoristas cumpram rigorosamente os itinerários previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, observando os horários escolares, os quais poderão ser modificados ao longo do ano, de acordo com as necessidades da rede de ensino.

6.8. A empresa contratada não poderá se recusar a realizar o serviço de transporte escolar diante de alterações previamente formalizadas, relacionadas a rotas, horários, capacidade ou necessidade de adaptação dos veículos, desde que solicitadas formalmente pelo contratante.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA:

PÁGINA CONFERIDA
Nº 49
CISPAR

Com a finalidade de assegurar a segurança dos alunos e servidores da rede pública municipal de ensino durante a execução dos serviços de transporte escolar, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da contratação, a seguinte documentação:

a) Frota Veicular

- Relação completa dos veículos que comporão a frota destinada à prestação dos serviços, incluindo veículos operacionais e reservas (mínimo de 10% adicionais sobre o total necessário).
- Cada veículo deverá estar identificado com os seguintes dados: número do chassi, RENAVAM, placa, capacidade de transporte, e eventuais adaptações realizadas.
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos apresentados.
- Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, conforme definido nos estudos preliminares da Administração.

b) Vistoria Técnica

- Laudo técnico de vistoria veicular, emitido por engenheiro mecânico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, atestando:
 - A plena conformidade dos veículos com as normas técnicas e legais vigentes relativas ao transporte escolar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das resoluções do CONTRAN e do artigo 3º da Portaria nº 1.498/2019;
 - As condições mecânicas e estruturais adequadas para o serviço;
 - A adequação dos equipamentos de segurança exigidos para o transporte de estudantes.
- O laudo deverá ser renovado semestralmente, às expensas da empresa contratada.

c) Motoristas

- Relação nominal dos condutores que atuarão no serviço, acompanhada da documentação comprobatória das seguintes exigências:
- Idade mínima de 21 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
- Ausência de infrações gravíssimas ou graves, bem como não reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- Comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e normatização do DETRAN (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/1997 – CTB);
- Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas:
- Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do motorista (1ª e 2ª instâncias);
- Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- Pela Polícia Federal;
- As certidões devem abranger, obrigatoriamente, registros de crimes contra a vida, contra a dignidade sexual e de trânsito.

d) Seguro Obrigatório

- Apólice de seguro de responsabilidade civil (RC) contra danos materiais e pessoais a terceiros, com valor mínimo de cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com as seguintes coberturas mínimas:
 - Morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Invalidez permanente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PÁGINA CONFERIDA
Nº 50
CISPAR

- Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R$ 8.000,00 (oito mil reais) por passageiro.
- A apólice deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

e) Monitores Escolares (quando aplicável)

- Relação nominal dos monitores contratados, acompanhada da seguinte documentação:
 - Comprovante de maioridade (idade mínima de 18 anos);
 - Comprovante de domicílio no município de execução dos serviços;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas:
 - Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do monitor (1ª e 2ª instâncias);
 - Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 - Pela Polícia Federal;
 - As certidões devem abranger crimes contra a vida e contra a dignidade sexual.

8. RASTREAMENTO 24 HORAS

Com base em levantamento de demandas realizado junto aos municípios consorciados, identificou-se a necessidade de ampliar o controle sobre as rotas do transporte escolar, com especial atenção aos horários de embarque e desembarque de alunos, bem como à agilidade na resposta a imprevistos como vias interditadas ou falhas mecânicas que exijam substituição imediata de veículos e ajustes nas rotas.

Destaca-se, ainda, a crescente preocupação com a segurança dos alunos transportados, sobretudo em percursos mais longos e localizados na zona rural, onde o tempo de deslocamento tende a ser superior.

Diante desse cenário, a utilização de sistema de rastreamento veicular via GPS com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas mostrou-se eficaz e aderente ao interesse público, conforme experiências anteriores deste Consórcio. Além de aprimorar o controle operacional, o sistema permite a geração de relatórios de percurso fidedignos, evitando distorções e promovendo maior eficiência na gestão e nos pagamentos, com reflexo positivo na economicidade dos recursos públicos.

Considerando, contudo, que se trata de tecnologia ainda não plenamente acessível ou disponível em todos os municípios consorciados, o rastreamento GPS será mantido como **item opcional por veículo**, incluído nos respectivos lotes da licitação.

8.1. Para validade da proposta referente ao serviço de rastreamento veicular, os licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, a seguinte documentação:

a) Documento que comprove vínculo com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato) para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS, contendo obrigatoriamente:

- Disponibilização de software de gerenciamento com acesso por meio de plataforma web e aplicativo para smartphone;
- Inclusão dos serviços de instalação/configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, capacitação e treinamento dos fiscais da contratante;
- Suporte técnico contínuo;

PÁGINA CONFERIDA
Nº 51
CISPAR

- Aprovação em **Teste de Aptidão do Sistema**, conforme diretrizes a seguir.

8.2. Os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor por lote serão convocados para realização de prova de conceito, com a apresentação simulada do sistema proposto, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos e divulgados pelo pregoeiro, por meio do site oficial.

8.3. O objetivo da prova de conceito é verificar, presencialmente, a conformidade do sistema proposto com os requisitos funcionais mínimos exigidos no edital e seus anexos.

8.4. A apresentação deverá seguir os seguintes parâmetros:

8.4.1 A prova de conceito será aplicada exclusivamente às empresas com as menores propostas por lote;

8.4.2 A convocação será formal e com prazo razoável para comparecimento à sede do CISPAR;

8.4.3 O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na planilha anexa ao edital;

8.4.4 Os licitantes poderão acessar o local da apresentação com até 1 (uma) hora de antecedência para organização da sala e do material;

8.4.5 Apenas **2 (dois) representantes** da empresa poderão participar ativamente da apresentação;

8.4.6 Os demais licitantes poderão permanecer na sala com até 2 (dois) representantes por empresa, apenas como observadores;

8.4.7 Todas as funcionalidades deverão ser devidamente demonstradas; funcionalidades não comprovadas serão consideradas inexistentes para fins de julgamento;

8.4.8 Caso necessário, será permitido o deslocamento para área externa a fim de demonstrar monitoramento de veículo em tempo real;

8.4.9 A prova de conceito será avaliada por **Comissão Técnica Especial**, composta por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento na área;

8.4.10 A apresentação será exclusivamente **presencial**, na sede do CISPAR;

8.4.11 Será exigido o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas na planilha anexa (ou funcionalidade similar), sob pena de **desclassificação da proposta**;

8.4.12 Os representantes das demais empresas **não poderão interagir** com a comissão julgadora ou com a equipe que estiver realizando a apresentação;

8.4.13 Eventuais divergências ou questionamentos poderão ser objeto de **recurso administrativo**, conforme legislação vigente;

PÁGINA CONFERIDA
Nº 52
CISPAR

8.4.14 Caso a empresa com menor preço não obtenha aprovação na prova de conceito, e transcorrido o prazo recursal, sua proposta será desconsiderada, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de seu sistema.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operaciona		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de usodo mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitaçãode diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Ultimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
8	Histórico de Percurso;		
9	Distância percorrida num período;		
10	Trajeto em andamento em mapa;		
11	Cadastramento de pontos de referência;		
12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Firefox eSafari;		
13	O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		
16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devemser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veiculos contendo, placa, chassi, renavan, tipo de veiculo, ano do veiculo.		
18	Criação de rotas origem-destino;		
19	Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;		
22	Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelosusuários com a data e hora de entrada.		
23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 53
CISPAR

	EXCEL;		
24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone,Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;		
38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindoemissão de relatórios, através de filtros;		
39	Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, CPF, senha, CEP,endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH,município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo de foto de perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis.		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no minimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização darota no mapa;		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		
44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou recohecimento via Qrcode		

PÁGINA CONFERIDA
Nº 54
CISPAR

46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

9 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

9.2 Das exigências de qualificação técnica e justificativas das exigências desta qualificação e dos documentos complementares:

9.2.1 Justificam-se, a teor do disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, por meio do presente instrumento, as exigências de qualificação técnica uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento da demanda respectiva dos municípios integrantes do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA.

9.2.2 A Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10 MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

10.1. A modalidade adotada para a presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço por Lote**, por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

10.2. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e amplia as oportunidades de participação das empresas licitantes interessadas em vender bens e/ou serviços comuns que visam o interesse público.

10.3. Em suma, a realização de pregão eletrônico se mostra a melhor opção, visto que a fase de lances propicia uma redução significativa de valor, ocasionando redução de custos para a Administração e em última análise para a sociedade.

10.4. Ademais, no presente certame será adotado o Sistema de Registro de Preços, em respeito ao Lei Federal nº 14.133/21 – que determina que o planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras coisas o processamento por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 40, II) e objetivando, quando as eventuais e futuras contratações forem de materiais de igual gênero, a economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 55
CISPAR

11 – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para fins de vistoria e avaliação por parte das Secretarias Municipais de Educação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

11.2. As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularizaçãodas faltas ou irregularidades observadas.

11.3. Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

11.4. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos Municípios no decorrer da vigência dos contratos.

11.5. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

11.6. Os MUNICÍPIOS reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

11.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legaise contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 56
CISPAR

12.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

13.1.1.2. Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fucionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.1.6. Comprovação de idoneidade das licitates através da apresentação dos seguintes documentos;

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

13.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

13.1.1.8. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.1.6 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

13.1.1.9. No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Agente de Contratação, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

13.1.1.10. Cédula de identidade ou quaisquer outros documentos com foto válidados do (s) sócio (s), presidente ou procurador.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentaçãode Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

13.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

13.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

13.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PÁGINA CONFERIDA
Nº 58
CISPAR

13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.3.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

13.1.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.1.3.5 Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

13.1.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

13.1.3.7 Prova de possuir patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a no mínimo 2% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitira a atualização na forma do subitem c acima.

13.1.3.8 Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

13.1.3.9 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

PAGINA CONFERIDA
Nº 59
CISPAR

13.1.3.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

13.1.3.11 O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

13.1.3.12 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

13.1.3.13 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.1.3.14 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

13.1.3.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor(art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3.17 No caso de consórcio de pessoas jurídicas para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, porém, deverá apresentar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômicofinanceira, acrescendo-se de 5% a cada pessoa jurídica que componha o consórcio a partir da terceira até o limite máximo de 30% de acréscimo (artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021).

13.1.3.18 No caso de a licitante pretender adjudicar mais de um lote deverá comprovar capacidade econômico-financeira prevista neste item em valores suficientes a atender os requisitos mínimos dos lotes somados, obtendo apenas para um ou alguns, será desclassificada dos que for habilitada por último.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 01 atestado ou certidão), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

PÁGINA CONFERIDA
Nº 60
CISPAR

c) Será admitida, para fins de comprovação os atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
d) Os documentos apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:
d1) Nome e CNPJ da empresa contratante;
d2) Endereço atualizado e telefone de contato do responsável pela informação;
d3) Local de prestação dos serviços;
d4) Descrição do objeto prestado, sua compatibilidade com o objeto licitado e a avaliação sobre a execução do contrato.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.5 REQUISITOS RELACIONADOS À LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE).

Em atendimento aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que tange à responsabilidade socioambiental, proteção de dados pessoais e integridade institucional, as licitantes deverão apresentar documentação específica que comprove sua adequação às exigências da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a adoção de Programa de Integridade (Compliance).

Esses requisitos fazem parte da qualificação técnica da empresa, vinculada à capacidade de execução do objeto com responsabilidade, segurança e conformidade legal.

13.1.5.1 Documentos Relacionados à LGPD (Lei nº 13.709/2018)

As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

13.1.5.1.1 Declaração de Conformidade à LGPD

a) Documento emitido pela empresa em papel timbrado, assinado por seu representante legal;
b) Deve declarar que a empresa cumpre as exigências da Lei nº 13.709/2018;
c) Deve conter, no mínimo:
d) Nome completo, CPF e e-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD;
e) Compromisso formal com o tratamento seguro, legal e ético dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual;
f) Garantia de que serão coletados apenas dados estritamente necessários, com finalidade definida;
g) Adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados tratados.

13.1.5.1.2 O documento deve conter todas as informações acima; declarações genéricas ou incompletas serão desclassificadas

PÁGINA CONFERIDA
Nº 61
CISPAR

13.1.5.1.3 Política de Privacidade e Proteção de Dados

a) Documento interno da empresa que descreve:
b) Quais dados são coletados e por quê;
c) Como são tratados, armazenados e descartados;
d) Como os titulares podem acessar ou corrigir seus dados;
e) Quais controles de segurança são adotados.
f) Pode ser apresentado como anexo à Declaração de Conformidade.

13.1.5.1.4 Nomeação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

a) Documento que nomeia o DPO da empresa, conforme exigido pela LGPD;
b) Deve conter dados de contato e o ato de designação (portaria, deliberação interna, etc.).

13.1.5.1.4.1 documento assinado pelo representante legal da empresa.

13.1.5.1.4.2 será exigido caso a Declaração de Conformidade mencione o DPO, como recomendado.

13.1.6. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.1.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.1.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.1.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.1.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.7 JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGENCIAS ADICIONAIS DAS COOPERATIVAS

PÁGINA CONFERIDA
Nº 62
CISPAR

13.1.7.1. Em razão da prática de cooperativas fantasmas, onde os cooperados muitasdas vezes se acham um empregado CLT, e só descobrem que são um cooperados quando são dispensados dos serviços, sem acesso aos direitos trabalhistas. Nestes casos, a Administração Pública e chamada ao processo e na maioria das vezes condenada ao pagamento das verbas trabalhistas, pela sua responsabilidade solidária. Neste sentido, e pensando em proteger os associados, decidimos por exigir na qualificação da cooperativa licitante, que comprove através dos documentos acima elencados, de fato ser uma cooperativa, com filiados na forma da Lei 5.764/1971. Entendemos que tais exigências são pertinentes, no sentido de que a cooperativa regular, não terá dificuldade de nos comprovar com tais documentos, muito menos estaremos excluindo licitantes, pois aqueles que não comprovam sua real existência como cooperativa, seguidora da Lei que rege as Cooperativas no Brasil (5.764/1971 e alterações), não encontrará dificuldades em participar do certame.

14 GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

a) Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório, no momento da apresentação da proposta, deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15 DECLARAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme modelo em anexo.

b) Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo em anexo.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme em anexo.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 63
CISPAR

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto – Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.

16 LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os veículos deverão ser entregues junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CISPAR.

17 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

17.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

17.2. Realizar o georreferenciamento das rotas.

17.3. Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

17.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOSou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5. Permitir a fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos poroutros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

17.6. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando- se a repor, por sua conta, sem ônus para os MUNICÍPIOS, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

17.9. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 64
CISPAR

17.10. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

17.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.

17.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca deóleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

17.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

17.14. Reallzar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

17.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

17.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

17.17. Apresentar ao local a ser designado pelos MUNICÍPIOS, os veículos contratados para vistoriasiniciais e periódicas.

17.18. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelos MUNICÍPIOS, caso haja alguma dúvidaquanto a prestação dos serviços.

17.19. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículocuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

17.20. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços,inclusive com cópias dos documentos pessoais.

17.21. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

17.22. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto aos MUNICÍPIOS.

17.23. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelos MUNICÍPIOS.

17.24. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

17.25. Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelos MUNICÍPIOS, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

17.26. Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

PAGINA CONFERIDA
Nº 65
CISPAR

17.27. Colocar os veículos contratados à disposição dos MUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos.

17.28. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelosMUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços.

17.29. Dar ciência imediata e por escrito aos MUNICÍPIOS sobre qualquer anormalidade verificada naexecução dos serviços.

17.30. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobreseus serviços.

18 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

18.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informaçõesdo seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

18.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

18.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condiçõescontratuais.

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

18.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.

18.6. Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

18.7. Exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

18.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

19 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a sessão, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA, juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

19.2 – Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 66
CISPAR

19.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

19.5 A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser extinta a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstosnos arts. 137 e 138, ambos da Lei Federal n° 14.1333/21.

19.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória quejustifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA desde que não afete a boa execução da Ata.

19.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.8 O prestador de serviços deverá providenciar e encaminhar ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA /MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

19.9 Na Ata de Registro de Preços, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital e as legislações pertinentes.

20 GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

20.1 Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de cada Município através de seu funcionário designado para esse fim.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137

PÁGINA CONFERIDA
Nº 67
CISPAR

e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

21.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciários sociais, de caráter securitário ou qualquer outra.

21.3 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.4 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder portais danos ou prejuízos.

21.5 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Lucas Caique de Oliveira

Gerente Administrativo

CISPAR

PAGINA CONFERIDA
Nº 68
CISPAR

APEENDICE

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITOS DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

1. **A prova de conceito referente ao software, será facultativa na fase de avaliação da proposta, para a empresas qupe apresentarem o menor preço por lote.**
2. A prova de conceito será convocada pelo Agente de Contratações.
3. As empresas participantes serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis contados da data de declaração da(s) vencedora(s), podendo os demais licitantes acompanhar a demonstração como observadores;
4. A convocação para a prova de conceito será realizada através do chat no sítio eletrônico oficial do CISPAR;
5. A prova de conceito será julgada por uma Comissão Especial, composta por no mínimo de 03 (três) membros para acompanhamento e julgamento dos quesitos, com conhecimento nos sistemas em julgamento;

5.1. Os itens aqui relacionados foram retirados das funcionalidades dos sistemas, especificadas no Termo de referência, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura;

5.2. A prova de conceito será realizada no formato presencial na sede do CISPAR.

5.3. Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades, já que são essenciais, IGUAL OU SIMILIAR AS FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS ABAIXO, sob pena de desclassificação da participante.

5.4. Os licitantes poderão chegar com 01 hora de antecedência.

5.5. Somente 02 (dois) representantes irão se cadastrar para apresentação do sistema.

5.6. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 (dois) representantes, para cada empresa dentro da sala.

5.7. Os representantes das demais empresas não poderão, em nenhum momento se pronunciar com para a comissão de licitação, nem para a equipe que estiver se apresentando.

5.8. Quaisquer divergencias referente a apresentação poderão se objeto de recurso administrativo

5.9. Em relação aos critérios que são desejáveis, a empresa deverá desenvolver as funcionalidades em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DOS QUESITOS AVALIADOS

a) A prova de conceito para avaliação do Sistema de Monitoramento e

PAGINA CONFERIDA
Nº 69
CISPAR

Rastreamento seguiráos seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO		ATENDE	NÃO ATENDE
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operaciona		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de usodo mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitaçãode diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Ultimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
8	Histórico de Percurso;		
9	Distância percorrida num período;		
10	Trajeto em andamento em mapa;		
11	Cadastramento de pontos de referência;		
12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Firefox eSafari;		
13	O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		
16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devemser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veiculos contendo, placa, chassi, renavan, tipo de veiculo, ano do veiculo.		
18	Criação de rotas origem-destino;		
19	Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;		
22	Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelosusuários com a data e hora de entrada.		
23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;		

PAGINA CONFERIDA
Nº 70
CISPAR

24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		Q
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone,Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;		
38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindoemissão de relatórios, através de filtros;		
39	Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, CPF, senha, CEP,endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH,município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo de foto de perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis.		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no minimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização darota no mapa;		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		
44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou recohecimento via Qrcode		
46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

b) A(s) licitante(s) deverá(ão) atender 100% dos itens, a empresa deverá providenciar sua instalação no programa num prazo de atá 30 (trinta) dias;

PAGINA CONFERIDA
Nº 71
CISPAR

c) Caso a(s) empresa(s) vencedor(as) não cumprirem 100% (cem por cento) dasfuncionalidades, serão desclassificadas, sendo realizado o repasse do lote seguindo a ordem de classificação, obedecendo os mesmos requisitose prazos descritos acima.

d) As licitantes poderão apresentar sistemas diferentes que desempenhem as atividadesexigidas de forma integrada.

PAGINA CONFERIDA
Nº 72
CISPAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA, Pregoeiro do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba -, AUTUO o presente processo sob o nº 08/2025.

Patos de Minas, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro

ELO LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 47.940.597/0001-20 AV. Santa Monica, Nº637, São Gonçalo, Jaboticatubas/MG – 39.445-004
E-mail: [redacted] (38) 991317337

PROPOSTA COMERCIAL

1 – OBJETO - Constitui escopo da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR.

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,00	R$ 604.800,00
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,50	R$ 826.560,00
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 23,00	R$ 927.360,00
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25	KM (diária)	40.320	R$ 25,10	R$ 1.012.032,00
	KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 28,00	R$ 1.128.960,00
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 28,00	R$ 1.128.960,00
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,70	R$ 512.064,00
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,40	R$ 540.288,00
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,40	R$ 540.288,00
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,25	R$ 614.880,00
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,10	R$ 729.792,00
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM	40.320	R$ 18,10	R$ 729.792,00

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 73

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	(diária)			
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,45	R$ 461.664,00
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,50	R$ 504.000,00
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,00	R$ 524.160,00
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,80	R$ 596.736,00
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,40	R$ 620.928,00
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,20	R$ 653.184,00
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	40.320	R$ 16,20	R$ 653.184,00
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,60	R$ 387.072,00
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros,	KM (diária)	40.320	R$ 11,15	R$ 449.568,00

	combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,15	R$ 449.568,00
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,60	R$ 508.032,00
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,70	R$ 592.704,00
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,50	R$ 624.960,00
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,75	R$ 635.040,00
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,70	R$ 794.304,00
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,50	R$ 826.560,00
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,50	R$ 826.560,00

CISPARÁ
PÁGINA CONFERIDA
Nº 74

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 23,00	R$ 927.360,00
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 25,10	R$ 1.012.032,00
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 28,00	R$ 1.128.960,00
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 28,00	R$ 1.128.960,00
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,70	R$ 512.064,00
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,40	R$ 540.288,00
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,40	R$ 540.288,00
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,25	R$ 614.880,00
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,10	R$ 729.792,00
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,10	R$ 729.792,00
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,45	R$ 461.664,00
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,50	R$ 504.000,00
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,00	R$ 524.160,00
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,80	R$ 596.736,00
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,40	R$ 620.928,00
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,20	R$ 653.184,00
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,20	R$ 653.184,00

CISPARÁ
PÁGINA CONFERIDA
Nº 75

050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,60	R$ 387.072,00
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,15	R$ 449.568,00
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,15	R$ 449.568,00
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,60	R$ 508.032,00
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,70	R$ 592.704,00
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,50	R$ 624.960,00
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,75	R$ 635.040,00
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700	R$5.100,00	R$ 3.570.000,00
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700	R$ 270,00	R$ 189.000,00
TOTAL					**R$ 40.744.536,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.744.536,00 (Quarenta e um milhões setenta e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,70	R$ 834.826,90
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,50	R$ 868.728,50
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,50	R$ 868.728,50
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 23,00	R$ 974.671,00
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 25,10	R$ 1.063.662,70
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 28,00	R$ 1.186.556,00
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 28,00	R$ 1.186.556,00
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre	KM (diária)	42.377	R$ 12,70	R$ 538.187,90

CÂMARA PÁGINA CONFERIDA Nº 76

	outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,40	R$ 567.851,80
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,40	R$ 567.851,80
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,25	R$ 646.249,25
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,00	R$ 720.409,00
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,10	R$ 767.023,70
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	42.377	R$ 18,10	R$ 767.023,70
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 11,45	R$ 485.216,65
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS**	KM (diária)	42.377	R$ 12,50	R$ 529.712,50

	PAVIMENTADAS.				
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,00	R$ 550.901,00
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,80	R$ 627.179,60
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,40	R$ 652.605,80
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,20	R$ 686.507,40
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,20	R$ 686.507,40
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 9,60	R$ 406.819,20
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 11,15	R$ 472.503,55
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus,	KM (diária)	42.377	R$ 11,15	R$ 472.503,55

CPEPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 77

	lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 12,60	R$ 533.950,20
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,70	R$ 622.941,90
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,50	R$ 656.843,50
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,75	R$ 667.437,75
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,70	R$ 834.826,90
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,50	R$ 868.728,50
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,50	R$ 868.728,50
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 23,00	R$ 974.671,00
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 25,10	R$ 1.063.662,70
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 28,00	R$ 1.186.556,00
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 28,00	R$ 1.186.556,00
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 12,70	R$ 538.187,90
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,40	R$ 567.851,80
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,40	R$ 567.851,80
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,25	R$ 646.249,25

CISPARÁ PÁGINA CONFERIDA Nº 78

040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,00	R$ 720.409,00
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,10	R$ 767.023,70
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,10	R$ 767.023,70
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 11,45	R$ 485.216,65
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 12,50	R$ 529.712,50
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 13,00	R$ 550.901,00
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,80	R$ 627.179,60
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,40	R$ 652.605,80
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,20	R$ 686.507,40
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,20	R$ 686.507,40
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 9,60	R$ 406.819,20
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 11,15	R$ 472.503,55
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 11,15	R$ 472.503,55
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 12,60	R$ 533.950,20
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,70	R$ 622.941,90
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,50	R$ 656.843,50

CISPARÁ
PÁGINA CONFERIDA
Nº 79

056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,75	R$ 667.437,75
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370	R$5.100,00	R$ 1.887.000,00
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370	R$ 270,00	R$ 99.900,00
TOTAL				**R$ 41.206.813,50**	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.206.813,50 (Quarenta e um milhões, duzentos e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias.
EMPRESA: ELO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 47.540.597/0001-20
ENDEREÇO: AV. SANTA MONICA, Nº 637, SÃO GONÇALO, JANAUBA – MG

Janauba, 30 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
ELOISA MENDES SOUZA
Data: 01/10/2025 16:04:37 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 47.540.597/0001-20

CISPARÁ PÁGINA CONFERIDA Nº 80

SUDESTE BRASIL

ORÇAMENTO

EMPRESA: Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes

CNPJ: 21.445.959.0001-00

ENDEREÇO: Avenida Del Rey, nº 111, Sala 106, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.775-240

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaiba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocinio, Presidente Olegario, Rio Paranaiba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,60	R$ 749.952,00
C02	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,20	R$ 774.144,00
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,70	R$ 794.304,00

SUDESTE BRASIL

004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 21,35	R$ 860.832,00
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 23,00	R$ 927.360,00
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 23,80	R$ 959.616,00
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 24,25	R$ 977.760,00
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,50	R$ 584.640,00

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
Avenida Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-240
Contato: Fone: 31 3318-0111 E-mail:

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 81

009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,00	R$ 604.800,00
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,00	R$ 604.800,00
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,40	R$ 741.888,00
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,00	R$ 756.080,00
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças. acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,80	R$ 798.336,00
	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares,				

SUDESTE BRASIL
Cooperativa

014	equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,00	R$ 806.400,00
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 10,50	R$ 423.360,00
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,00	R$ 645.120,00
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,40	R$ 661.248,00
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008				

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
Avenida Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Caiçaras. Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-240
Contato: Fone: 31 3318-0111 E-mail:

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 82

019	Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,40	R$ 701.568,00
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,30	R$ 737.856,00
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,80	R$ 758.016,00
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 8,40	R$ 338.688,00
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,70	R$ 391.104,00
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do	KM	40.320	R$ 10,50	R$ 423.360,00

SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA

	veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	(diária)			
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,10	R$ 568.512,00
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,65	R$ 631.008,00
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,20	R$ 693.504,00
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças,	KM (diária)	40.320	R$ 20,20	R$ 814.464,00

CISPARA
PÁGINA CONFERIDA
Nº 83

	acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 21,65	R$ 872.928,00
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 21,65	R$ 872.928,00
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 22,40	R$ 903.168,00
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 24,10	R$ 971.712,00
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25	KM (diária)	40.320	R$ 26,50	R$ 1.068.480,00

SUDESTE BRASIL
cooperativa

	KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 27,00	R$ 1.088.640,00
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,80	R$ 596.736,00
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,30	R$ 616.896,00
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,50	R$ 624.960,00
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do	KM	40.320	R$ 18,70	R$ 753.984,00

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
Avenida Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-240
Contato: Fone: 31 3318-0111 E-mail:

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 84

	veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	(diária)			
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19,30	R$ 778.176,00
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,00	R$ 806.400,00
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 20,00	R$ 806.400,00
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 10,80	R$ 435.456,00
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do	KM	40.320	R$ 16,30	R$ 657.216,00

	veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	(diária)			
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 16,70	R$ 673.344,00
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,30	R$ 697.536,00
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,70	R$ 713.664,00
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18,60	R$ 749.952,00
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios,	KM (diária)	40.320	R$ 18,80	R$ 758.016,00

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 85

	pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,60	R$ 387.072,00
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 10,00	R$ 403.200,00
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 10,50	R$ 423.360,00
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14,40	R$ 580.608,00
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível,	KM (diária)	40.320	R$ 15,95	R$ 643.104,00

SUDESTE BRASIL
cooperativa

	condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,30	R$ 697.536,00
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 17,30	R$ 697.536,00
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700	R$ 7.200,00	R$ 5.040.000,00
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700	R$ 180,00	R$ 126.000,00
TOTAL					**R$ 44.554.608,00**

LOTE 02					
Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive	KM (diária)	42.377	R$ 18,60	R$ 788.212,20

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 86

	troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,20	R$ 813.638,40
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,70	R$ 834.826,90
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 21,35	R$ 904.748,95
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 23,00	R$ 974.671,00
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 23,80	R$ 1.008.572,60

SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 24,25	R$ 1.027.642,25
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,50	R$ 614.466,50
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,00	R$ 635.655,00
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,00	R$ 635.655,00
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 18,40	R$ 779.736,80

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
Avenida Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Calçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-240
Contato: Fone: 31 3318-0111 E-mail:

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 87

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,00	R$ 805.163,00
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,80	R$ 839.064,60
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,00	R$ 847.540,00
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 10,50	R$ 444.958,50
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 16,00	R$ 678.032,00

SUDESTE BRASIL
Cooperativa

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,40	R$ 694.982,80
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,00	R$ 720.409,00
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,40	R$ 737.359,80
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,30	R$ 775.499,10
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 18,80	R$ 796.687,60

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
Avenida Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Calçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-240
Contato: Fone: 31 3318-0111 E-mail:

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 88

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 8,40	R$ 355.966,80
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 9,70	R$ 411.056,90
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 10,50	R$ 444.958,50
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,10	R$ 597.515,70
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM	42.377	R$ 15,65	R$ 663.200,05

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	(diária)			
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,00	R$ 720.409,00
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,20	R$ 728.884,40
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,20	R$ 856.015,40
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 21,65	R$ 917.462,05
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 21,65	R$ 917.462,05

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 69

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 22,40	R$ 949.244,80
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 24,10	R$ 1.021.285,70
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 26,50	R$ 1.122.990,50
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 27,00	R$ 1.144.179,00
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 14,80	R$ 627.179,60

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,30	R$ 648.368,10
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,50	R$ 656.843,50
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,70	R$ 792.449,90
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,30	R$ 817.876,10
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 20,00	R$ 847.540,00

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 90

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 20,00	R$ 847.540,00
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 10,80	R$ 457.671,60
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,30	R$ 690.745,10
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,70	R$ 707.695,90
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 17,30	R$ 733.122,10

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,70	R$ 750.072,90
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,60	R$ 788.212,20
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,80	R$ 796.687,60
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 8,70	R$ 368.679,90
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 10,00	R$ 423.770,00

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 91

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 10,50	R$ 444.958,50
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 14,40	R$ 610.228,80
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 15,95	R$ 675.913,15
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,30	R$ 733.122,10
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção	KM (diária)	42.377	R$ 17,30	R$ 733.122,10

	preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**				
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370	R$ 4.200,00	R$ 2.664.000,00
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370	R$ 180,00	R$ 66.600,00
TOTAL					R$ 44.090.552,00

Razão Social: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

CNPJ: 21.445.959/0001-00 Ins. Estadual: 002469546.00.41

Endereço: Av. Del Rey, nº 111, Bloco C, Sala 106, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG – CEP: 30775-240

Telefone: 31 3318-01011 / 3318-0111 (WhatsApp)

E-mail: contratos@sudestebrasil.com.br

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES:21445959000100

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Roberto Wagner de Oliveira - Presidente

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 92

TRANSPORTADORA

COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
EMPRESA	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ	53.979.049/0001-02
ENDEREÇO	RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

LOTE 01

Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocinio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 17,20	R$ 693.504,00
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 17,75	R$ 715.680,00
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIASPAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 18,00	R$ 725.760,00
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 18,70	R$ 753.984,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS - MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

TRANSPORTADORA

005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 19,85	R$ 800.352,00
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 25,00	R$ 1.008.000,00
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 28,00	R$ 1.128.960,00
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 16,20	R$ 653.184,00
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 17,00	R$ 685.440,00
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 17,50	R$ 705.600,00
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320	R$ 17,65	R$ 711.648,00
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de	KM (diária)	40.320	R$ 18,00	R$ 725.760,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CISPRA PÁGINA CONFERIDA Nº 93

	peças, acessorios pneus lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**				
013	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessorios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 18.50	R$ 745.920,00
014	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessorios pneus lubrificantes filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 19.35	R$ 780.192,00
015	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade maxima de 07 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessorios pneus lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12.15	R$ 489.888,00
016	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 09 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessorios pneus lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14.20	R$ 572.544,00
017	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessorios pneus lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14.35	R$ 578.592,00
018	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes filtros, combustivel, condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 14.80	R$ 596.736,00
019	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças acessorios pneus lubrificantes filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15.50	R$ 624.960,00

020	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor dentre outro, ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 16.45	R$ 663 264,00
021	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 45 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças, acessórios pneus, lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 18.00	R$ 725.760,00
022	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças acessórios, **pneus lubrificantes**, filtros, combustivel, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 11.20	R$ 451 584,00
023	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, **combustivel condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 11.30	R$ 455.616,00
024	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,65	R$ 469.728,00
025	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$11,80	R$ 475.776,00
026	Prestação de serviços de transporte com veiculo com capacidade minima de 21 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei ano de fabricação minimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veiculo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 12.00	R$ 483.840,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CÓPIA CONFERIDA

027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 13,10	R$ 528.192,00
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 13,95	R$ 562.464,00
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 14,20	R$ 572.544,00
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 17,65	R$ 711.648,00
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 17,80	R$ 717.696,00
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 18,30	R$ 737.856,00
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 18,45	R$ 743.904,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53 979 049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

034	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 20,00	R$ 806.400,00
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 23,60	R$ 951.552,00
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,10	R$ 447.552,00
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,25	R$ 453.600,00
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 12,00	R$ 483.840,00
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 12,15	R$ 489.888,00
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40 320	R$ 12,95	R$ 522.144,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53 979 049/0001-02
RUA JOAO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CÓPIA PÁGINA CONFERIDA Nº 95

041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	**R$ 13,70**	R$ 552.384,00
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	**40.320**	**R$ 14,50**	R$ 584.640,00
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	**KM (diária)**	40.320	R$ 12,00	R$ 483.840,00
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	**R$ 12,20**	**R$ 491.904,00**
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	**KM (diária)**	**40.320**	R$ 12,75	R$ 514.080,00
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 13,10	**R$ 528.192,00**
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	**KM (diária)**	**40.320**	R$ 13,40	R$ 540.288,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

TRANSPORTADORA

048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios pneus, lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	**R$** 14,90	**R$ 600.768,00**
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 15,65	R$ 631.008,00
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios pneus lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 8,20	**R$ 330.624,00**
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 8,45	**R$ 340.704,00**
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,00	**R$ 362.880,00**
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 9,40	R$ 379.008,00
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros, combustível condutor dentre outro, ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA, **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	**R$** 10,00	R$ 403.200,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 96

055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 11,90	R$ 479.808,00
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320	R$ 12,75	R$ 514.080,00
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700	R$6.400,00	R$ 4.480.000,00
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700	R$ 320,00	R$ 224.000,00
	TOTAL				**R$ 38.592.960,00**

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,20	R$ 728.884,40
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 17,75	R$ 752.191,75
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,00	R$ 762.786,00
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 18,70	R$ 792.449,90
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 19,85	R$ 841.183,45
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 25,00	R$ 1.059.425,00
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 28,00	R$ 1.186.556,00
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS **PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377	R$ 16,20	R$ 686.507,40
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre	KM (diária)	42.377	R$ 17,00	R$ 720.409,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CPSPA PÁGINA CONFERIDA Nº 97

	outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.				
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 17,50	R$ 741.597,50
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 17,65	R$ 747.954,05
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 18,00	R$ 762.786,00
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 18,50	R$ 783.974,50
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 26 A 50 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM diária)	42.377	R$ 19,35	R$ 819.994,95
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,15	R$ 514.880,55

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

TRANSPORTADORA

016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 14,20	R$ 601.753,40
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 14,35	R$ 608.109,95
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 14,80	R$ 627.179,60
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 15,50	R$ 474.622,40
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 16,45	R$ 478.860,10
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 18,00	R$ 493.692,05
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre	KM (diária)	42.377	R$ 11,20	R$ 500.048,60

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CPSPA PÁGINA CONFERIDA Nº 98

	outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.				
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 11,30	R$ 503.524,00
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 11,65	R$ 553.138,70
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$11,80	R$ 591.159,15
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,00	R$ 601.753,40
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 13,10	R$ 747.954,05
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 13,95	R$ 754.310,60

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

TRANSPORTADORA

029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 14,20	R$ 775.499,10
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 17,65	R$ 781.856,65
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 17,80	R$ 847.540,00
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 18,30	R$ 1.000.097,20
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 18,45	R$ 470.384,70
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ATÉ 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 20,00	R$ 476.741,25
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre	KM (diária)	42.377	R$ 23,60	R$ 503.524,00

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

CÓPIA
PÁGINA CONFERIDA
Nº 99

	outro ROTA ATE 25 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.				
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 11,10	R$ 514.880,55
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 11,25	R$ 548.782,15
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,00	R$ 580.564,90
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,15	R$ 614.466,50
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,95	R$ 508.524,00
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 13,70	R$ 516.999,40

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 14,50	R$ 540.306,75
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,00	R$ 555.138,70
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,20	R$ 567.851,80
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 12,75	R$ 631.417,30
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 13,10	R$ 663.200,05
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377	R$ 13,40	R$ 347.491,40
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel, condutor, dentre	KM (diária)	42.377	R$ 14,90	R$ 358.085,65

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 53.979.049/0001-02
RUA JOÃO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail.com.br

PÁGINA CONFERIDA
Nº 100
CISPAR

	outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.				
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA DE 51 A 100 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 15,65	R$ 381.39[illegible],00
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 8,20	R$ 398.34[illegible],80
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 39 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes filtros combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 8,45	R$ 423.770,00
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios pneus, lubrificantes, filtros combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/D A. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 9,00	R$ 504.286,30
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva co veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes filtros combustível, condutor, dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 9,40	R$ 540.300,75
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 31 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios pneus, lubrificantes filtros combustível condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 10,00	R$ 2.368,000,00

TRANSPORTADORA

055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 11,90	R$ 118.400,00
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008 Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42 377	R$ 12,75	R$ 728 884,40
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque POR ROTA	SERV	370	R$6 400.00	R$ 752 19[illegible],75
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento, POR ROTA	SERV	370	R$ 320,00	R$ 762.786,00
	TOTAL				R$ 35.987.537,35

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias

Montes Claros, 30 de Setembro de 2025

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 53 979.049/0001-02
TERCIO ANTÔNIO LAFETA VASCONCELOS

TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ 53 979 049/0001-02
RUA JOAO CARROCEIRO Nº10 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MONTES CLAROS- MG
transportadoravasconcelos01@gmail com br

CISPARA PÁGINA CONFERIDA Nº 101

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA Nº 102 CISPAR

INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa

Informo em tempo que as despesas com a contratação descrita no Objeto ficarão a cargo dos Municípios consorciados, não gerando custos ao CISPAR, dispensando assim a indicação de Recursos Orçamentários.

Patos de Minas-MG, 10 de outubro de 2025

PAULO CESAR VIEIRA
Contador
CRC MG 085682/O-1

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA Nº 103 CISPAR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa

Autorizo a abertura de processo licitatório, conforme solicitação anexa e aprovação pretérita em Assembléia pelos Prefeitos, e mediante confirmação do Departamento Contábil deste Consórcio, uma vez que não irá gerar despesas a este CISPAR.

Patos de Minas-MG, 10 de outubro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente do CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA Nº 104 CISPAR

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Patos de Minas, aos 14 dias do mês de outubro de 2025

PROCESSO Nº 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa

Prezado Senhor,

Estamos enviando a Vossa Senhoria o Processo da Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2025, para análise e parecer.

Após sua apreciação, favor retornar.

Atenciosamente,

Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISPAR
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA XX DE XXXXXXX, ÀS XXH
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA XX DE XXXXXXXX, ÀS XXH
INÍCIO DA DISPUTA: DIA XX DE XXXXXXXX, ÀS XXH
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF
LOCAL: HTTPS://WWW.COMPRASCISPAR.COM.BR

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, através de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de propostas e habilitação das empresas interessadas na participação da referida licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos.:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

As **"Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.comprascispar.com.br/, XX de XXXXXXX de 2025, às XXh .

1. **As "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.comprascispar.com.br/

4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br/.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CISPAR** que se seguir.

CISPAR RUBRICA Nº 105 PÁGINA CONFERIDA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR,** conforme discriminação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas do CISPAR, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Minas Gerais (DOE-MG), Diário Oficial da União (DOU) E Jornal de grande circulação, além da página oficial do CISPAR

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.25 do Decreto n.º 10.024/19.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: XX de XXXXXX de 2025, às XXh:00 min. (horário de Brasília).

2.3 Encerramento do envio das propostas ocorrerá em: XX de XXXXXX de 2025, às XXh. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa será em: XX de XXXXXX de 2025, às XXh XXmin. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.comprascispar.com.br/

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego no CISPAR ou em qualquer Município a ele vinculado, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos,

anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.2. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.3.Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.3.1.No caso da penalidade de Impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAR.

4.2.4. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

4.2.6. Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, na importância de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.7. A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e inabilitação, no momento do cadastro da proposta e dos documentos de habilitação que será previamente, visto que se trata de licitação com inversão de fases.

4.3. Será admitida a participação de empresas na forma de consórcio, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes exigências:

I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado pelos consorciados e com firma reconhecida, do qual conste:

a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Administração;

b) a aceitação expressa da responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de licitação quanto durante a execução do contrato;

c) a indicação precisa do percentual de participação de cada consorciado na execução do objeto.

II – Vedação à participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

4.4. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de capacidade técnica de cada consorciado, comprovando-se que, em conjunto, atendem às exigências estabelecidas no edital.

4.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

4.6. O licitante vencedor que tenha concorrido em consórcio deverá, antes da assinatura da Ata, promover a constituição formal e o registro legal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 106

4.7. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão contratante, e desde que a nova empresa comprove possuir, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

4.8. Para fins de execução contratual, o faturamento decorrente da prestação dos serviços poderá ser processado por meio de qualquer das seguintes formas, desde que previamente indicado no compromisso consorcial e aprovado pela Administração:

I – Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento integral dos valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

II – Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial, responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

III – Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

IV - Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

a) tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;

b) a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;

c) seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

4.9. A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

4.10. A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria 09/2024.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio https://www.comprascispar.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAR poderão obter maiores informações na página https://www.comprascispar.com.br/.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CISPAR com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro prévio de fornecedores junto ao CISPAR para participação do certame.

7.2. Para a participação no Certame, será necessário o cadastro do Fornecedor no portal de Compras do CISPAR.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2. A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR no endereço eletrônico: https://www.comprascispar.com.br/ informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 107

realizados.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.comprascispar.com.br/ sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou ainda enviadas fora do sistema eletrônico, como determina o item 8.1.2;

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.3.2. Descrição detalhada do serviço indicando, no que for aplicável, o descritivo técnico, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **CISPAR**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das *"Propostas"*, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos,

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 108

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **CISPAR** a oferta do que apresentar o menor preço, desde que atenda as exigências descritas neste edital e seus anexos.

10.8. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições do Decreto nº 10.024/2019.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **CISPAR** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou recursal.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, quanto ao valor do menor preço registrado, mantendo o sigilo e a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes no endereço eletrônico www.comprascispar.com.br.

11.13. A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde.

11.14. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances encerrar-se- á automaticamente.

11.18 Finalizada a fase de lances, o Pregoeiro dará início então a análise da documentação de habilitação.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.21 Declarado o vencedor, e antes da Abertura de prazo para interposição de Recurso, o Pregoeiro informará nova data para a realização da prova de conceito, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser anexados no sistema eletrônico previamente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais

CISPAR Nº 109 PÁGINA CONFERIDA

pertinentes, de eventuais documentos que possam ser solicitados pelo Pregoeiro.

12.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa. Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis**, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as

demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = AC/ PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou =1,0

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (IEP) = (PC + ELP) / PL < ou = 1,0

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT / (PC + ELP) > ou = 1,0

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

IEP = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual esteja

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 110

mencionado expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b;

Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

c) No caso de empresas reunidas em consórcio para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, observado o disposto no subitem 13.2.3 deste edital, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 01 atestado ou certidão), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Será admitida, para fins de comprovação os atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Os documentos apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:

d1) Nome e CNPJ da empresa contratante;

d2) Endereço atualizado e telefone de contato do responsável pela informação;

d3) Local de prestação dos serviços;

d4) Descrição do objeto prestado, sua compatibilidade com o objeto licitado e a avaliação sobre a execução do contrato.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores do CISPAR.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.8. Documentos Relacionados à LGPD (Lei nº 13.709/2018)

b) As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

1 - Declaração de Conformidade à LGPD

2 - Documento emitido pela empresa em papel timbrado, assinado por seu representante legal;

3 - Deve declarar que a empresa cumpre as exigências da Lei nº 13.709/2018;

4 - Deve conter, no mínimo:

5 - Nome completo, CPF e e-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD;

6 - Compromisso formal com o tratamento seguro, legal e ético dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual;

7 - Garantia de que serão coletados apenas dados estritamente necessários, com finalidade definida;

8 - Adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados tratados.

b.1) O documento deve conter todas as informações acima; declarações genéricas ou incompletas serão desclassificadas

c) **Política de Privacidade e Proteção de Dados**

c.1) Documento interno da empresa que descreve:

c.2) Quais dados são coletados e por quê;

c.3) Como são tratados, armazenados e descartados;

c.4) Como os titulares podem acessar ou corrigir seus dados;

c.5) Quais controles de segurança são adotados.

c.6) Pode ser apresentado como anexo à Declaração de Conformidade.

c.7) Nomeação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

c.8) Documento que nomeia o DPO da empresa, conforme exigido pela LGPD;

c.9) Deve conter dados de contato e o ato de designação (portaria, deliberação interna,

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 111

etc.)

c.10) documento assinado pelo representante legal da empresa.

c.11) A ausência dos documentos listados neste item acarretará inabilitação da licitante.

c.12) **DAS COOPERATIVAS SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

c.13) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

c.14) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.15) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.16) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

c.17) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

c.18) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.19) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

c.20) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

c.21) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c.22) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.23) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c.24) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

c.25) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c.26) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

c.27) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

c.28) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

c.29) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

c.30) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14. Nº133/21, sendo facultada ao CISPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c.31) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, na importância de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e inabilitação, **no momento do cadastro da proposta e dos documentos de habilitação que será previamente, visto que trata-se de licitação com inversão de fases**.

13.9.1 O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 112

operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título **de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) Nas modalidades de garantias constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima citadas, será considerado, no que couber, o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, solicitando previamente os dados bancários ao Agente de Contratações.

g) No caso de participação por consórcio de empresas, a garantia da proposta deverá ser prestada pela empresa líder, indicada no compromisso de constituição do consórcio, conforme responsabilidade assumida em sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 14.133/2021.

h) A garantia de proposta será devolvida, ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/ata/instrumento equivalente, ou, da data em que for declarada fracassada a licitação.

i) A garantia da proposta poderá ser executada integralmente se o licitante não mantiver a proposta durante o prazo de validade da mesma ou se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato/ata ou instrumento equivalente.

14. DA PROVA DE CONCEITO - APTIDÃO:

14.1 - Para validade da proposta referente ao serviço de rastreamento veicular, os licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, a seguinte documentação:

a) Documento que comprove vínculo com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato) para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS, contendo obrigatoriamente:

1 - Disponibilização de software de gerenciamento com acesso por meio de plataforma web e aplicativo para smartphone;

2 - Inclusão dos serviços de instalação/configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, capacitação e treinamento dos fiscais da contratante;

3 - Suporte técnico contínuo;

4 - Aprovação em **Teste de Aptidão do Sistema**, conforme diretrizes a seguir.

14.2 - Os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor por lote serão convocados para realização de prova de conceito, com a apresentação simulada do sistema proposto, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos e divulgados pelo pregoeiro, por meio do site oficial.

14.3 - O objetivo da prova de conceito é verificar, presencialmente, a conformidade do sistema proposto com os requisitos funcionais mínimos exigidos no edital e seus anexos.

14.4 - A apresentação deverá seguir os seguintes parâmetros:

14.4.1 - A prova de conceito será aplicada exclusivamente às empresas com as menores propostas por lote;

14.4.2 - A convocação será formal e com prazo razoável para comparecimento à sede do CISPAR;

14.4.3 - O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na planilha anexa ao edital;

14.4.4 - Os licitantes poderão acessar o local da apresentação com até 1 (uma) hora de antecedência para organização da sala e do material;

14.4.5 - Apenas **2 (dois) representantes** da empresa poderão participar ativamente da apresentação;

14.4.6 - Os demais licitantes poderão permanecer na sala com até 2 (dois) representantes por empresa, apenas como observadores;

14.4.7 - Todas as funcionalidades deverão ser devidamente demonstradas; funcionalidades não comprovadas serão consideradas inexistentes para fins de julgamento;

14.4.8 - Caso necessário, será permitido o deslocamento para área externa a fim de demonstrar monitoramento de veículo em tempo real;

14.4.9 - A prova de conceito será avaliada por **Comissão Técnica Especial**, composta por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento na área;

14.4.10 - A apresentação será exclusivamente **presencial**, na sede do CISPAR;

14.4.11 - Será exigido o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas na planilha anexa (ou funcionalidade similar), sob pena de **desclassificação da proposta**;

14.4.12 - Os representantes das demais empresas **não poderão interagir** com a comissão julgadora ou com a equipe que estiver realizando a apresentação;

14.4.13 - Eventuais divergências ou questionamentos poderão ser objeto de **recurso administrativo**, conforme legislação vigente;

14.4.14 - Caso a empresa com menor preço não obtenha aprovação na prova de conceito, e transcorrido o prazo recursal, sua proposta será desconsiderada, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de seu sistema.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 113

cispar

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente.		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de usodo mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitaçãode diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System)		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Últimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
8	Histórico ce Percurso;		
9	Distância percorrida num período		
10	Trajeto em andamento em mapa		
11	Cadastramento de pontos de referência;		
12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Fire'ox eSa'ari;		
13	O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representadas em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura demapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		
16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devemser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veículos contendo placa, chassi renavan, tipo de veículo, ano do veículo;		
18	Criação de rotas origem-destino		
19	Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos. Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos.		
22	Relatório de Acessos. Relatório deverá exibir os acessos realizados pelosusuários com a data e hora de entrada		

cispar

23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL.		
24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone,Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;		
38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindoemissão de relatórios, através de filtros;		
39	Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, CPF, senha, CEP,endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH,município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo de foto de perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no mínimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização darota no mapa;		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 114

44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou reconhecimento via Qrcode		
46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

15. DA PROPOSTA FINAL

15.1. Após a etapa de disputa, o licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a proposta de preços reformulada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante em até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período e deverá conter:

15.1.1.Proposta de preços REELABORADA (caso ocorra a fase de lances) com as características do objeto de forma clara e precisa, indicando descrição detalhada do serviço ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1.2. Preço unitário e total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros, materiais, mão de obra, combustível, manutenção da frota e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

15.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

15.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

15.5. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

15.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.7. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

15.8. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não contemplem os preços unitários e totais da

planilha constante do Anexo I.

15.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

15.11. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇO

16.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

16.2. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

16.2. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após o término do julgamento da prova conceito o Pregoeiro irá informar em campo próprio do sistema a data de reabertura da sessão, onde será anunciado o resultado.

17.3 Na data agendada, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

17.5. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.

17.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar

CISPAR REVISÃO PÁGINA CONFERIDA Nº 115

a assinatura do Contratado.

17.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, e anexados ao recurso próprio.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As especificações dos serviços a serem executados serão disciplinados no Anexo I e seguintes do edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, atestado pelo fiscal do Contrato.

20.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.3. O **Município aderente** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.4. O Município Aderente poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Pregão.

20.4.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6. a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

21.1. O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **22.2** ou havendo recusa em fazê-lo, o **CISPAR** aplicará as penalidades cabíveis.

22.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado (DOE)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do **CISPAR**.

22.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 116

de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.11. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

22.11.1.Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.11.2. Pela Detentora quando: A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11.3.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do **CISPAR**, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

23.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e demais normas deste Edital;

23.4 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/21.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

24.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

b) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

24.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 117

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CISPAR** e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CISPAR** e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

g) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA -** ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

28.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

28.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 118

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

28.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

29. DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do **CISPAR** no horário de expediente.

29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada

deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISPAR**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que calba direito a qualquer indenização.

30.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, XX de XXXXXXX de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente
CISPAR

CISPAR Nº 119 PÁGINA CONFERIDA

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. Constitui escopo da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,93	R$ 682.752,00
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,98	R$ 725.088,00

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

3	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,40	R$ 782.208,00
4	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,35	R$ 538.272,00
5	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 22,65	R$ 913.248,00
6	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 25,60	R$ 1.032.192,00
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 26,75	R$ 1.078.560,00
8	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,47	R$ 583.296,00
9	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,13	R$ 610.176,00
10	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,30	R$ 616.896,00
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,10	R$ 689.472,00

CISPAR REVISÃO PÁGINA CONFERIDA Nº 120

12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,00	R$ 725.760,00
13	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,80	R$ 758.016,00
14	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,15	R$ 772.128,00
15	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 7,37	R$ 297.024,00
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,23	R$ 573.888,00
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,58	R$ 588.000,00
18	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,53	R$ 626.304,00
19	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,10	R$ 649.152,00
20	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,98	R$ 684.768,00

21	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,67	R$ 712.320,00
22	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,73	R$ 392.448,00
23	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,72	R$ 432.096,00
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,10	R$ 447.552,00
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,83	R$ 517.440,00
26	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,78	R$ 434.784,00
27	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,20	R$ 612.864,00
28	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,63	R$ 630.936,00
29	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,03	R$ 727.104,00

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 121

30	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,93	R$ 803.712,00	
31	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,98	R$ 805.728,00	
32	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 21,23	R$ 856.128,00	
33	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 22,55	R$ 909.216,00	
34	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 24,83	R$ 1.001.280,00	
35	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 26,20	R$ 1.056.384,00	
36	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,87	R$ 518.784,00	
37	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,32	R$ 536.928,00	
38	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,63	R$ 549.696,00	

39	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,37	R$ 619.584,00
40	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,42	R$ 661.920,00
41	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,27	R$ 696.192,00
42	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,53	R$ 706.944,00
43	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,42	R$ 460.320,00
44	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,67	R$ 551.040,00
45	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,15	R$ 570.528,00
46	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,07	R$ 607.488,00
47	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,50	R$ 624.960,00

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 122

48	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,57	R$ 667.958,00
49	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,88	R$ 680.736,00
50	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,10	R$ 368.256,00
51	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,87	R$ 397.874,00
52	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,22	R$ 411.936,00
53	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,13	R$ 489.216,00
54	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,55	R$ 546.336,00
55	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,57	R$ 466.368,00
56	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,27	R$ 615.552,00
57	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	Serv.	700	R$ 6.233,33	R$ 4.363.333,33

58	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	Serv.	700	R$ 256,67	R$ 179.666,67
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				**R$ 40.658.158,00**

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,50	R$ 783.974,50
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,15	R$ 811.519,55
3	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,40	R$ 822.113,80
4	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 21,02	R$ 890.623,28
5	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 22,65	R$ 959.839,05
6	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 25,60	R$ 1.084.851,20
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 26,75	R$ 1.133.584,75

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 123

8	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,47	R$ 613.053,93
9	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,13	R$ 641.305,27
10	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,37	R$ 651.193,23
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,10	R$ 724.646,70
12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,00	R$ 762.786,00
13	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,80	R$ 796.687,60
14	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,15	R$ 811.519,55
15	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,37	R$ 481.685,23
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,23	R$ 603.165,97

17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,58	R$ 617.997,92
18	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,53	R$ 658.256,07
19	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,10	R$ 682.269,70
20	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,98	R$ 719.702,72
21	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,67	R$ 748.660,33
22	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 9,73	R$ 412.469,47
23	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 10,72	R$ 454.140,18
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,10	R$ 470.384,70
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,83	R$ 543.838,17

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 124

26	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,12	R$ 598.221,98	
27	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,20	R$ 644.130,40	
28	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,63	R$ 662.493,77	
29	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,03	R$ 509.936,57	
30	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,88	R$ 842.596,02	
31	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,98	R$ 846.833,72	
32	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 21,23	R$ 899.804,97	
33	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 22,55	R$ 955.601,35	
34	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 24,83	R$ 1.052.362,17	

35	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 26,20	R$ 1.110.277,40
36	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,87	R$ 545.250,73
37	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,32	R$ 564.320,38
38	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,63	R$ 577.739,77
39	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,37	R$ 651.193,23
40	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,42	R$ 695.689,08
41	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,27	R$ 731.709,53
42	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,53	R$ 743.010,07
43	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,42	R$ 483.804,08

CISPAR RAVEL PÁGINA CONFERIDA Nº 125

44	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,67	R$ 579.152,33
45	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,15	R$ 599.634,55
46	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,07	R$ 638.480,13
47	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,52	R$ 657.549,78
48	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,57	R$ 702.045,63
49	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,88	R$ 715.465,02
50	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 8,83	R$ 374.330,17
51	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 9,87	R$ 418.119,73
52	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 10,22	R$ 432.951,68

53	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,17	R$ 515.586,83
54	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,55	R$ 574.208,35
55	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,90	R$ 631.417,30
56	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,27	R$ 846.965,63
57	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último de sembarque. POR ROTA	Serv.	370	R$ 3.233,33	R$ 1.196.333,33
58	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	Serv.	370	R$ 256,67	R$ 94.966,67
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO LOTE 02				**R$ 39.772.441,13**
	VALOR TOTAL MENSAL TOTAL LOTES 01 + 02				**R$ 80.330.609,13**

2.2 O valor de referência dos procedimentos foi levantado através de cotação de Preços realizada pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL DO ALTO PARNAIBA.

2.6. O preço referido no objeto acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros e outros.

2.7. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados abaixo), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados do Consórcio.

CISPAR RUBRICA PÁGINA CONFERIDA Nº 126

2.7.1 Os municípios consorciados são: Arapuá, Carmo do Parnaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DOS ITENS LICITADOS POR LOTE

3.1.Justifica-se por meio do presente instrumento a divisão dos itens licitados por lote na presente licitação na modalidade de Pregão, uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustível e condutor, adaptado com sistema de rastreamento de rotas com aplicativo para acompanhamento pelas secretarias municipais de educação, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA.

3.2. Buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que regem a espécie em testilha a subdivisão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

3.3. Com efeito, estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos que o objeto da licitação deve atendera algumas normas e princípios senão vejamos:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumoanual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *(...)*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;(...)*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão serconsiderados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *f) - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *g) - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração demercado.*

3.4. Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou

equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA.

3.5.Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA. O parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo- se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços. Esse entendimento, corroborado e confirmado na Nova Lei de Licitações já havia sido discutido por diversos doutrinadores, sendo que o entendimento permaneceu o mesmo. Vejamos que o ilustre Marçal Justen Filho asseverava a respeito desse tema, anda sob a luz da antiga lei:

> *"O art. 23, § 1°, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única."* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei delicitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259)

O Jurista Jessé Torres Pereira Júnior giza no mesmo diapasão:

> *"Por conseguinte, parcelar a execução, nessas circunstâncias, é dever a que não se furtará a Administração sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Daí a redação trazida pela Lei 8.883/94 haver suprimido do texto anterior a ressalva a critério e por conveniência da Administração, fortemente indicando que não pode haver discrição (parcelar ou não) quando o interesse público decorrer superiormente atendido do parcelamento."* (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7.ed. ver., atual.E ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. P. 277)

O Tribunal de Contas da União editou o Enunciado 247 de sua Súmula, cuja redação é a seguinte:

CISPAR RAVISA PÁGINA CONFERIDA Nº 127

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais

das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.6. Portanto, justifica-se a divisão em lotes do objeto licitado no presente procedimento administrativo por se afigurar mais adequado à preservação dos princípios licitatórios, bem como por obedecer às normas legais que regem a espécie em comento.

3.7. Este Termo de Referência, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR;

3.8. Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;

3.9. Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;

3.10. Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.11. Estabelecer as formas de pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

3.12. Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela SUPERVISÃO;

3.13. Estabelecer que qualquer proposta e modificação ao processo a ser empregado no objeto, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para os municípios.

4. DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

LOTE 01 –

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	QUANT. ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS	KM DIÁRIO ESTIMADO
ARAPUÁ	488	290
CARMO DO PARANAIBA	4.933	3.747
CRUZEIRO DA FORTALEZA	1.119	330
GUIMARÂNIA	1.608	388
LAGOA FORMOSA	3.227	1.035
PATOS DE MINAS	22.802	7.718
PATROCÍNIO	15.959	17.019
PRESIDENTE OLEGÁRIO	3.335	1.210
RIO PARANAÍBA	2.708	947
SANTA ROSA DA SERRA	790	641
SÃO GOTARDO	8.719	934
SERRA DO SALITRE	2.917	3.098
TIROS	1.215	1.750
VARJÃO DE MINAS	1.740	1.213
TOTAL	**71.560**	**40.320**

LOTE 02		
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	**QUANT. ESTIMADO DEALUNOS/MÊS**	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
COROMANDEL	5.073	10.305
JOÃO PINHEIRO	8.784	6.721
LAGAMAR	1.188	2.555
PARACATU	16.246	20.740
PIRAPORA	11.107	403
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1.118	1.653
TOTAL	**43.516**	**42.377**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

5.1. A prestação do serviço de transporte escolar será realizada na área de abrangência do município contratante ou, se designado, em outro município indicado pelo CONSÓRCIO, nos casos de contratação direta. O serviço poderá atender alunos da rede pública municipal e estadual, quando aplicável, bem como servidores da educação, conforme previsto no contrato administrativo.

5.2. Caberá integralmente à contratada:

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 128

5.2.1. A contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos motoristas, monitores (quando exigido) e demais colaboradores vinculados à execução do serviço;
5.2.2. O custeio de todas as despesas relativas à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:
5.2.3. Combustível;
5.2.4. Manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
5.2.5. Revisões periódicas;
5.2.6. Substituição de veículos;
5.2.7. Multas de trânsito;
5.2.8. Indenizações por danos a terceiros;
5.2.9. Tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.3. A contratada deverá manter a regularidade dos serviços mesmo diante de afastamentos de motoristas e monitores (justificados ou não), férias, perda de requisitos legais ou por quaisquer outros motivos, sendo responsável pela imediata substituição dos profissionais para garantir a continuidade do serviço.

5.4. Em caso de falha no cumprimento das obrigações contratuais, fica assegurado ao contratante o direito de regresso para ressarcimento de valores despendidos em decorrência da inadimplência da contratada, inclusive com retenção de pagamentos e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.5. O serviço de monitor de transporte escolar será facultativo e poderá ser contratado conforme necessidade da rota e conveniência do município.

5.6. Quando contratado, compete à empresa contratada:

5.6.1. Selecionar, contratar e capacitar os profissionais;
5.6.2. Garantir que os monitores sejam maiores de 18 anos, residentes no local da prestação dos serviços e com comprovada idoneidade moral, mediante apresentação de certidões criminais negativas.

5.7. Durante o período letivo, caso haja necessidade de manutenção ou conserto em qualquer veículo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com capacidade igual ou superior e em conformidade com as exigências legais para o transporte escolar.

5.8. A contratada deverá manter veículos reservas disponíveis na cidade contratante ou em localidades próximas, garantindo a substituição imediata em caso de necessidade, de forma a assegurar a continuidade e integralidade dos serviços prestados.

5.9. A capacidade de passageiros estabelecida para cada item contratual corresponde ao limite máximo/mínimo permitido para o veículo. A contratada deverá se adequar a eventuais alterações na demanda ao longo do ano letivo, substituindo os veículos por outros com maior capacidade, conforme exigência, mantendo a conformidade legal e a segurança dos passageiros.

5.10. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de planilhas georreferenciadas contendo a quilometragem diária percorrida, devidamente verificadas e ratificadas:

5.10.1. Pelas unidades escolares atendidas, com base na frequência dos alunos transportados;
5.10.2. Pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor competente do CONSÓRCIO, quando aplicável.

5.11. O serviço de transporte escolar deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os requisitos adicionais definidos neste edital e seus anexos.

6 – GEOREFERENCIAMENTO DE ROTAS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá, às suas expensas e após solicitação formal do contratante, realizar o georreferenciamento das rotas escolares, etapa a ser executada em até 30 (trinta) dias após à celebração do contrato.

6.2. Para a execução do georreferenciamento, o contratante fornecerá as informações preliminares necessárias, bem como designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o procedimento junto à contratada.

6.3. A quilometragem considerada será exclusivamente aquela percorrida com alunos a bordo, compreendida entre:

6.3.1. O primeiro ponto de embarque até o desembarque na unidade escolar; e

6.3.2. O trajeto de retorno, da escola até o último ponto de desembarque com alunos no veículo.

6.4. A estimativa de quilometragem contratada deverá considerar apenas os dias letivos estabelecidos no calendário escolar da rede de ensino, podendo, excepcionalmente, incluir deslocamentos aos sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade.

6.5. A partir do levantamento georreferenciado, será definida a quilometragem contratual, discriminada por tipo de rota, capacidade do veículo, necessidade de adaptação (se houver), eventual presença de monitor e uso de sistema de rastreamento veicular, compondo a base de cálculo para a definição do preço final do contrato.

6.6. Na hipótese de não haver contratação de sistema de rastreamento com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para todas as rotas, o fiscal do contrato do município consorciado deverá, no início de cada trimestre letivo ou sempre que houver alteração de itinerário, convocar representante da contratada para proceder à revalidação da quilometragem. Os ajustes decorrentes poderão ser incorporados ao contrato por meio de simples apostilamento, desde que não haja alteração do valor global do instrumento contratual, conforme o disposto no Acórdão nº 1643/2024 – Plenário do TCU.

6.7. A contratada deverá garantir que seus motoristas cumpram rigorosamente os itinerários previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, observando os horários escolares, os quais poderão ser modificados ao longo do ano, de acordo com as necessidades da rede de ensino.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 129

6.8. A empresa contratada não poderá se recusar a realizar o serviço de transporte escolar diante de alterações previamente formalizadas, relacionadas a rotas, horários, capacidade ou necessidade de adaptação dos veículos, desde que solicitadas formalmente pelo contratante.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA:

7.1. Com a finalidade de assegurar a segurança dos alunos e servidores da rede pública municipal de ensino durante a execução dos serviços de transporte escolar, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da contratação, a seguinte documentação:

a) Frota Veicular

a.1. Relação completa dos veículos que comporão a frota destinada à prestação dos serviços, incluindo veículos operacionais e reservas (mínimo de 10% adicionais sobre o total necessário).

a.2. Cada veículo deverá estar identificado com os seguintes dados: número do chassi, RENAVAM, placa, capacidade de transporte, e eventuais adaptações realizadas.

a.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos apresentados.

a.4. Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, conforme definido nos estudos preliminares da Administração.

b) Vistoria Técnica

b.1. Laudo técnico de vistoria veicular, emitido por engenheiro mecânico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, atestando:

a. A plena conformidade dos veículos com as normas técnicas e legais vigentes relativas ao transporte escolar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das resoluções do CONTRAN e do artigo 3º da Portaria nº 1.498/2019;
b. As condições mecânicas e estruturais adequadas para o serviço;
c. A adequação dos equipamentos de segurança exigidos para o transporte de estudantes.
d. O laudo deverá ser renovado semestralmente, às expensas da empresa contratada.

c) Motoristas

c.1. Relação nominal dos condutores que atuarão no serviço, acompanhada da documentação comprobatória das seguintes exigências:

1. Idade mínima de 21 anos;
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
3. Ausência de infrações gravíssimas ou graves, bem como não reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
4. Comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e normatização do DETRAN (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/1997 – CTB);
5. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas:
6. Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do motorista (1ª e 2ª instâncias);
7. Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
8. Pela Polícia Federal;

c.2) As certidões devem abranger, obrigatoriamente, registros de crimes contra a vida, contra a dignidade sexual e de trânsito.

d) Seguro Obrigatório

d.1. Apólice de seguro de responsabilidade civil (RC) contra danos materiais e pessoais a terceiros, com valor mínimo de cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d.2. Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com as seguintes coberturas mínimas:

a. Morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b. Invalidez permanente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
c. Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R$ 8.000,00 (oito mil reais) por passageiro.

d.3. A apólice deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

e) Monitores Escolares (quando aplicável)

e.1. Relação nominal dos monitores contratados, acompanhada da seguinte documentação:

a. Comprovante de maioridade (idade mínima de 18 anos);
b. Comprovante de domicílio no município de execução dos serviços;
c. Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas:
 i. Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do monitor (1ª e 2ª instâncias);
 ii. Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 iii. Pela Polícia Federal;
d. As certidões devem abranger crimes contra a vida e contra a dignidade sexual.

8. RASTREAMENTO 24 HORAS

Com base em levantamento de demandas realizado junto aos municípios consorciados, identificou-se a necessidade de ampliar o controle sobre as rotas do transporte escolar, com especial atenção aos horários de embarque e desembarque de alunos, bem como à agilidade na resposta a imprevistos como vias interditadas ou falhas mecânicas que exijam substituição imediata de veículos e ajustes nas rotas.

Destaca-se, ainda, a crescente preocupação com a segurança dos alunos transportados, sobretudo em percursos mais longos e localizados na zona rural, onde o tempo de deslocamento tende a ser superior.

Diante desse cenário, a utilização de sistema de rastreamento veicular via GPS com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas mostrou-se eficaz e aderente ao interesse público, conforme experiências anteriores deste Consórcio. Além de aprimorar o controle operacional, o sistema permite a geração de relatórios de percurso fidedignos, evitando distorções e promovendo maior eficiência na gestão e nos pagamentos, com reflexo positivo na economicidade dos recursos públicos.

Considerando, contudo, que se trata de tecnologia ainda não plenamente acessível ou disponível em todos os municípios consorciados, o rastreamento GPS será mantido como **item opcional por veículo**, incluído nos respectivos lotes da licitação.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 130

8.1. Para validade da proposta referente ao serviço de rastreamento veicular, os licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, a seguinte documentação:

a) Documento que comprove vínculo com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato) para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS, contendo obrigatoriamente:

e) Disponibilização de software de gerenciamento com acesso por meio de plataforma web e aplicativo para smartphone;

f) Inclusão dos serviços de instalação/configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, capacitação e treinamento dos fiscais da contratante;

g) Suporte técnico contínuo;

h) Aprovação em **Teste de Aptidão do Sistema**, conforme diretrizes a seguir.

8.2. Os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor por lote serão convocados para realização de prova de conceito, com a apresentação simulada do sistema proposto, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos e divulgados pelo pregoeiro, por meio do site oficial de compras do CISPAR.

8.3. O objetivo da prova de conceito é verificar, presencialmente, a conformidade do sistema proposto com os requisitos funcionais mínimos exigidos no edital e seus anexos.

8.4. A apresentação deverá seguir os seguintes parâmetros:

8.4.1 A prova de conceito será aplicada exclusivamente às empresas com as menores propostas por lote;

8.4.2 A convocação será formal e com prazo razoável para comparecimento à sede do CISPAR;

8.4.3 O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na planilha anexa ao edital;

8.4.4 Os licitantes poderão acessar o local da apresentação com até 1 (uma) hora de antecedência para organização da sala e do material;

8.4.5 Apenas **2 (dois) representantes** da empresa poderão participar ativamente da apresentação;

8.4.6 Os demais licitantes poderão permanecer na sala com até 2 (dois) representantes por empresa, apenas como observadores;

8.4.7 Todas as funcionalidades deverão ser devidamente demonstradas; funcionalidades não comprovadas serão consideradas inexistentes para fins de julgamento;

8.4.8 Caso necessário, será permitido o deslocamento para área externa a fim de demonstrar monitoramento de veículo em tempo real;

8.4.9 A prova de conceito será avaliada por **Comissão Técnica Especial**, composta por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento na área;

8.4.10 A apresentação será exclusivamente **presencial**, na sede do CISPAR;

8.4.11 Será exigido o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas na planilha anexa (ou funcionalidade similar), sob pena de **desclassificação da proposta**;

8.4.12 Os representantes das demais empresas **não poderão interagir** com a comissão julgadora ou com a equipe que estiver realizando a apresentação;

8.4.13 Eventuais divergências ou questionamentos poderão ser objeto de **recurso administrativo**, conforme legislação vigente;

8.4.14 Caso a empresa com menor preço não obtenha aprovação na prova de conceito, e transcorrido o prazo recursal, sua proposta será desconsiderada, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de seu sistema.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Últimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
8	Histórico de Percurso;		
9	Distância percorrida num período;		
10	Trajeto em andamento em mapa;		
11	Cadastramento de pontos de referência;		

CISPAR Nº 131 PÁGINA CONFERIDA

12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Firefox eSafari;		
13	O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representadas em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura demapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		
16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veículos contendo: placa, chassi, renavan, tipo de veículo, ano do veículo.		
18	Criação de rotas origem-destino.		
19	Visualização das posições armazenadas (seb a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso: Usuarios, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos.		
22	Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelosusuários com a data e hora de entrada.		
23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL.		
24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horario devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de modules periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações,		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone,Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matricula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsavel, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros,		
38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindoemissão de relatórios, através de filtros;		

39	Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, CPF, senha, CEP,endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo do foto do perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no mínimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização darota no mapa		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		
44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou reconhecimento via Qrcode		
46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

a. A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

b. Das exigências de qualificação técnica e justificativas das exigências desta qualificação e dos documentos complementares:

i. Justificam-se, a teor do disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, por meio do presente instrumento, as exigências de qualificação técnica uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento da demanda respectiva dos municípios integrantes do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARNAIBA.

ii. A Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

c.1. A modalidade adotada para a presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço por Lote**, por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

CISPAR RUBRICA PAGINA CONFERIDA Nº 132

c.2. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e amplia as oportunidades de participação das empresas licitantes interessadas em vender bens e/ou serviços comuns que visam o interesse público.

c.3. Em suma, a realização de pregão eletrônico se mostra a melhor opção, visto que a fase de lances propicia uma redução significativa de valor, ocasionando redução de custos para a Administração e em última análise para a sociedade.

c.4. Ademais, no presente certame será adotado o Sistema de Registro de Preços, em respeito ao Lei Federal nº 14.133/21 – que determina que o planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras coisas o processamento por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 40, II) e objetivando, quando as eventuais e futuras contratações forem de materiais de igual gênero, a economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

d) – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para fins de vistoria e avaliação por parte das Secretarias Municipais de Educação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

- Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

- O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos Municípios no decorrer da vigência dos contratos.

- Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente

classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- Os MUNICÍPIOS reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

e) - PAGAMENTO

a. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

b. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

c. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legaise contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

e. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

f. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CISPAR Nº 133 PÁGINA CONFERIDA

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

a. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fucionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de idoneidade das licitates através da apresentação dos seguintes documentos;

1. Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

2. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

- Constatada a existência de sanção, o pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.
- Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.1.6 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.
- No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Agente de Contratação, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite

sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

- Cédula de identidade ou quaisquer outros documentos com foto válidados do (s) sócio (s), presidente ou procurador.

i. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentaçãode Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.3.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.1.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 134

10.1.3.5 Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
10.1.3.5.1. publicados em Diário Oficial; ou
10.1.3.5.2. publicados em Jornal; ou
10.1.3.5.3. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
10.1.5.4. por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

10.1.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábels apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.1.3.7 Prova de possuir patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a no mínimo 2% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitira a atualização na forma do subitem c acima.

10.1.3.8 Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

10.1.3.9 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

10.1.3.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

10.1.3.11 O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

10.1.3.12 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.3.13 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.1.3.14 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

10.1.3.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.3.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor(art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.3.17 No caso de consórcio de pessoas jurídicas para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, porém, deverá apresentar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, acrescendo-se de 5% a cada pessoa jurídica que componha o consórcio a partir da terceira até o limite máximo de 30% de acréscimo (artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021).

10.1.3.18 No caso de a licitante pretender adjudicar mais de um lote deverá comprovar capacidade econômico-financeira prevista neste item em valores suficientes a atender os requisitos mínimos dos lotes somados, obtendo apenas para um ou alguns, será desclassificada dos que for habilitada por último.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 01 atestado ou certidão), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Será admitida, para fins de comprovação os atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4. Os documentos apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:

1) Nome e CNPJ da empresa contratante;
2) Endereço atualizado e telefone de contato do responsável pela informação;
3) Local de prestação dos serviços;
4) Descrição do objeto prestado, sua compatibilidade com o objeto licitado e a avaliação sobre a execução do contrato.
5) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. REQUISITOS RELACIONADOS À LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE).

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 135

Em atendimento aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que tange à responsabilidade socioambiental, proteção de dados pessoais e integridade institucional, as licitantes deverão apresentar documentação específica que comprove sua adequação às exigências da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a adoção de Programa de Integridade (Compliance).

Esses requisitos fazem parte da qualificação técnica da empresa, vinculada à capacidade de execução do objeto com responsabilidade, segurança e conformidade legal.

12.1 Documentos Relacionados à LGPD (Lei nº 13.709/2018)

As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

12.1.1 Declaração de Conformidade à LGPD

- Documento emitido pela empresa em papel timbrado, assinado por seu representante legal;
- Deve declarar que a empresa cumpre as exigências da Lei nº 13.709/2018;
- Deve conter, no mínimo:
 - Nome completo, CPF e e-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD;
- Compromisso formal com o tratamento seguro, legal e ético dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual;
- Garantia de que serão coletados apenas dados estritamente necessários, com finalidade definida;
- Adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados tratados.

12.1.2 O documento deve conter todas as informações acima; declarações genéricas ou incompletas serão desclassificadas.

12.1.3 Política de Privacidade e Proteção de Dados

a) Documento interno da empresa que descreve:
b) Quais dados são coletados e por quê;
c) Como são tratados, armazenados e descartados;
d) Como os titulares podem acessar ou corrigir seus dados;
e) Quais controles de segurança são adotados.
f) Pode ser apresentado como anexo à Declaração de Conformidade.

12.1.4 Nomeação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

1. Documento que nomeia o DPO da empresa, conforme exigido pela LGPD;
2. Deve conter dados de contato e o ato de designação (portaria, deliberação interna, etc.).

12.1.4.1 documento assinado pelo representante legal da empresa.

12.1.4.2 será exigido caso a Declaração de Conformidade mencione o DPO, como recomendado.

12.8. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
12.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.9. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGENCIAS ADICIONAIS DAS COOPERATIVAS

12.9.1. Em razão da prática de cooperativas fantasmas, onde os cooperados muitas das vezes se acham um empregado CLT, e só descobrem que são um cooperados quando são dispensados dos serviços, sem acesso aos direitos trabalhistas. Nestes casos, a Administração Pública e chamada ao processo e na maioria das vezes condenada ao pagamento das verbas trabalhistas, pela sua responsabilidade solidária. Neste sentido, e pensando em proteger os associados, decidimos por exigir na qualificação da cooperativa licitante, que comprove através dos documentos acima elencados, de fato ser uma cooperativa, com filiados na forma da Lei 5.764/1971. Entendemos que tais exigências são pertinentes, no sentido de que a cooperativa regular, não terá dificuldade de nos comprovar com tais documentos, muito menos estaremos excluindo licitantes, pois aqueles que não comprovam sua real existência como cooperativa, seguidora da Lei que rege as Cooperativas no Brasil (5.764/1971 e alterações), não encontrará dificuldades em participar do certame.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 136

13. GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

a) Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório, no momento da apresentação da proposta, deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, **no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.**
b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14. DECLARAÇÕES:

1. Declaração de Habilitação, conforme modelo em anexo.

2. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo em anexo.

3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme em anexo.

5. Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto – Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CISPAR.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

16.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
16.2. Realizar o georreferenciamento das rotas.

16.3. Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOSou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Permitir a fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos poroutros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

16.6. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando- se a repor, por sua conta, sem ônus para os MUNICÍPIOS, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

16.9. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

16.10. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

CISPAR Nº 137 PÁGINA CONFERIDA

16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa dos MUNICÍPIOS nas locações "sem condutor".

16.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca deóleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

16.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

16.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

16.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

16.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

16.17. Apresentar ao local a ser designado pelos MUNICÍPIOS, os veículos contratados para vistoriasiniciais e periódicas.

16.18. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelos MUNICÍPIOS, caso haja alguma dúvidaquanto a prestação dos serviços.

16.19. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículocuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

16.20. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços,inclusive com cópias dos documentos pessoais.

16.21. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

16.22. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto aos MUNICÍPIOS.

16.23. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelos MUNICÍPIOS.

16.24. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

16.25. Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelos MUNICÍPIOS, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranapanema

16.26. Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

16.27. Colocar os veículos contratados à disposição dos MUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/horanormal de expediente.

16.28. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelosMUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços.

16.29. Dar ciência imediata e por escrito aos MUNICÍPIOS sobre qualquer anormalidade verificada naexecução dos serviços.

16.30. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobreseus serviços.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.1.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informaçõesdo seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

17.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

17.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condiçõescontratuais.

17.1.4. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dosserviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

17.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.

17.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

17.1.7. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

17.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 138

18. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a sessão, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA, juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

18.2. Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUN CIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.3. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

18.5. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser extinta a qualquer tempo, independente ce notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstosnos arts. 137 e 138, ambos da Lei Federal n° 14.1333/21.

18.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA desde que não afete a boa execução da Ata.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. O prestador de serviços do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar e encaminhar ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA /MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

18.9. Na Ata de Registro de Preços, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital e as legislações pertinentes.

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de cada Município através de seu funcionário designado para esse fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciários sociais, de caráter securitário ou qualquer outra

20.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteiraresponsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder portais danos ou prejuízos.

20.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 139

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021)

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARANAÍBA - CISPAR

Setor Destinatário: Departamento de Compras e Licitações

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos municípios consorciados ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice-versa.

A demanda ora apresentada pelos Municípios para o transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro dos municípios, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes.

Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes nestes municípios.

Portanto, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito à educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica.

Além disso, esta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e igualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento nacional sustentável dos municípios consorciados, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Cabe destacar que a Lei nº 11.107/05 estabelece como principal objetivo dos

Consórcios *"à realização de objetivos de interesse comum"*, chamando atenção, inclusive em seu artigo 2º, que serão *"determinados pelos entes de Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais."* O art. 241 da Constituição Federal traz valores que devem ser seguidos quando na realização de consórcios públicos, senão vejamos:

> *"Art. 241 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a* ***gestão associada de serviços públicos****, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.* (Redação dada pela EC nº 19/88)

Os conceitos trazidos acima guardam assento comum na medida em que sinalizam que prestação estatal deve objetivar a satisfação de necessidades coletivas. Atendidas estas estar-se-ia diante de um típico serviço público, podendo, portanto, ser gerido de forma associada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Importante destacar que todos os Municípios consorciados, tem a necessidade de tais serviços e nesse momento, temos o entendimento que, ao fazer o levantamento de tais demandas, temos que o Plano de Contratações do Consórcio reflete um planejamento estratégico comprometido com a garantia de acesso à educação de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência no transporte escolar dos alunos.

A contratação foi cuidadosamente analisada e inserida no Plano de Contratações Anual do Consórcio, considerando a necessidade premente de otimizar e estender o serviço de transporte escolar para atender de maneira eficaz todas as necessidades dos Municípios consorciados.

Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento educacional e social estipuladas pelas gestões municipais, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste demonstra o alinhamento estratégico do órgão com seu planejamento de ação em prol dos municípios consorciados. Tal alinhamento propicia uma gestão por competências focada no atendimento das necessidades da população escolar, promovendo a integração e o acesso pleno dos estudantes à rede de ensino, além de estar em conformidade com as diretrizes para uma gestão eficaz, efetiva e eficiente dos recursos públicos

Portanto, reafirma-se a plena concordância e alinhamento deste processo

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 140

de contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio, assegurando que a execução deste contrato estará apta a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido nas comunas, em linha com os objetivos amplos deste Consórcio e respeitando todas as normativas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é um processo essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades dos municípios e por consequência à do Consórcio, promovendo assim a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios e práticas de sustentabilidade, a observância à legislação e regulamentações específicas, bem como a exigência dos padrões mínimos de qualidade e desempenho são imprescindíveis para o sucesso desta contratação.

Os **Requisitos Gerais** abrangem a capacidade dos veículos de atender a todas as rotas especificadas, incluindo acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida e a adequação aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar. Os veículos devem ser compatíveis com as especificações técnicas, manutenção, limpeza e idade máxima estabelecida.

Ainda, a empresa contratada deverá apresentar solução tecnológica para fins de gerenciamento das rotas escolares, com georreferenciamento das rotas e disponibilização de aplicativos que possam trazer mais eficiência no controle da prestação dos serviços.

Os **Requisitos Legais**, por sua vez, responsabilizam-se por atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação ambiental aplicável, e todas as normas do CONTRAN e legislações relacionadas à operação de transporte escolar. Inclui-se também a necessidade de os condutores possuírem habilitação específica para a função e estarem de acordo com as normativas trabalhistas vigentes.

Quanto aos **Requisitos de Sustentabilidade**, é fundamental que a operação considere veículos com menor emissão de poluentes, práticas que visem à economia de combustíveis e a incorporação de tecnologias limpas. Políticas de redução do impacto ambiental na operação dos serviços de transporte escolar devem ser evidenciadas, assim como a gestão de resíduos gerados.

Os **Requisitos da Contratação**, especificamente, englobam a observância aos itinerários e horários estipulados pela administração pública, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade operacional para o atendimento de todas as rotas dentro do perímetro municipal, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, além de

condições de segurança adequadas aos estudantes, como a presença de monitores de bordo quando necessário.

Finalizando, **requisitos essenciais à contratação** devem assegurar a capacidade da empresa em atender os volumes de serviço conforme as especificações técnicas, a cobertura de todas as rotas com eficiência, cumprimento dos horários, além de promover acessibilidade, segurança, conforto aos usuários e a sustentabilidade ambiental. Destaca-se a importância de evitar especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição no processo licitatório. Todo requisito definido deve ter como foco a viabilidade da operação, satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e alinhamento com os objetivos estratégicos das administrações municipais, sempre pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com os levantamentos efetuados junto às Secretarias Municipais, bem como das experiências anteriores, a estimativa a ser contratada está determinada no quadro abaixo:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	KM (diária)	40.320		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 141

005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Capibaribe

016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 142

027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR PAVIMENTADAS PÁGINA CONFERIDA Nº 143

048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 144

011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	42.377		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR REVISADA PÁGINA CONFERIDA Nº 145

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 18 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraguai

042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 146

053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008, Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

NOTA: Conforme jusificou-se no Estudo Técnico Preliminar, compõe o lote de prestação de serviços, itens correspondentes a Tipo de via (pavimentada e não pavimentada), tamanho da rota (até 25km, de 26km a 50km, de 51km a 100km e acima de 101km), e capacidade dos veículos (7, 12, 16, 21, 37, 45), rastreamento e monitor, com objetivo de obter preço mais ajustado a realidade específica de cada município participante, que poderá aderir a um ou a todos os itens conforme oportunidade e conveniência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O processo de contemplação e avaliação das disponibilidades do mercado com relação ao serviço de transporte escolar apresenta várias alternativas pelas quais o Consórcio pode optar. Abaixo, analisamos as possíveis soluções para determinar a melhor estratégia de contratação baseada nas necessidades dos municípios e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.1. Contratação Direta com o Prestador de serviços: Esta opção envolve a escolha de uma empresa específica que ofereça os serviços de transporte escolar, onde o Consórcio diretamente com o prestador de serviços os termos da contratação. Essa abordagem permite um diálogo mais fluido e a possibilidade de negociação de condições que sejam vantajosas para ambas as partes.

5.2. Contratação através de Terceirização: Neste método, o município contrata uma empresa especializada em logística de transporte escolar, responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados ao serviço, incluindo a seleção, treinamento e

supervisão dos motoristas, manutenção dos veículos e planejamento das rotas.

5.3. Formas Alternativas de Contratação: Inclui arranjos como parcerias público-privadas (PPPs), concessões ou qualquer modelo que envolva a participação conjunta do setor público com o privado para a prestação do serviço, explorando a capacidade de investimento e expertise operacional do setor privado enquanto mantém a gestão e controle estratégico sob responsabilidade do município.

Após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, assim como as condições socioeconômicas e geográficas dos Municípios, a soluçãomais adequada parece ser a **Contratação através de Terceirização**. Este modelo oferece diversasvantagens, como a flexibilidade operacional, acesso a uma gestão especializada e liberação de recursos municipais para outras áreas críticas.

Além disso, permite uma estruturação de contrato que pode incluir cláusulas de performancee qualidades mínimas do serviço, assim garantindo não apenas a eficiência do transporte escolar como também a segurança e comodidade dos alunos.

Optar pela terceirização como formato de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos dos Municípios de promover um sistema de transporte escolar que seja eficaz, seguro e econômico, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, eficácia e economicidade.

Além disso, esta abordagem permite a realização de ajustes contratuais flexíveis conforme as necessidades de transporte escolar evoluam, oferecendo uma resposta ágil às mudanças nas demandas do serviço.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios Consorciados, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitosespecíficos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal de cada um dos municípios, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, Identificou- se que a execução de um serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos, com a utilização de tecnologia de informação com capacidade de gerenciamento das rotas, de acordo com as

CISPAR RAVEN PÁGINA CONFERIDA Nº 147

necessidades de cada comuna, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível.

Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processode pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para os Municípios – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender às necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios consorciados, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (OU SELEÇÃO POR LOTE)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nos Municípios pertencentes ao Consórcio. A lei estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento em lotes:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o serviço de transporte

escolar é tecnicamente divisível em lotes ou conjuntos de rotas, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os lotes podem ser operacionalizado independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

Economia de Escala: Concluiu-se que o parcelamento em lotes não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre prestadores de serviços por lotes menores ou até mesmo por item, pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

Decisão pelo Parcelamento: Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto em lotes. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em lotes para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sem perder a capacidade de competitividade.

Análise do Mercado: Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região, bem como em todo o estado de Minas Gerais capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento por lotes está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes prestadores de serviços e estimulando o ambiente competitivo.

Consideração de Lote: Tendo em vista a extensão territorial dos municípios e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lote correspondente a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que prestadores de serviços com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

Economia de escala é um conceito econômico que tem como significado (sinteticamente) a possibilidade de redução do custo de determinado produto, pela diluição dos custos fixos em número maior de unidades produzidas. Devemos observar que sua aplicação está intimamente ligada a produção de bens, podendo ser aplicado a serviços, mas somente quando podemos demonstrar condições destes serviços serem divididos em unidades específicas. Exemplificadamente, num serviço com características de escopo (tais como obras) onde existe um início, meio e fim definido.

A técnica é diminuir o custo fixo com a produção maior de unidades, até um determinado patamar. Em regra, teríamos um maior número de produtos produzidos e então dividindo o custo médio de produção por estes produtos haveria um custo menor por unidade. Ocorre que mesmo essa regra não se aplica de forma indefinida, vejamos

CISPAR
Nº 148
PÁGINA CONFERIDA

que como custos fixos teremos como exemplo o aluguel, depreciaçãode maquinário e equipamentos, número de pessoal administrativo, meios de comunicação, investimentos empesquisa e desenvolvimento do produto etc.

Entretanto, a economia de escala não ocorre de maneira infinita, pois existe na teoria econômica o que comumente se chama de ponto de equilíbrio, ou ponto ótimo, na curva do preço médio. Acontece que o mercado busca uma adaptação do preço de cada produto ou serviço segundo a possibilidade de compra da população. Então, muitas vezes, pode-se produzir além da capacidade de compra do mercadoe consequentemente, o preço de venda ou a capacidade de compra do mercado não acompanha o volume de produção. Assim, gera-se necessidade de locação de espaço para estoque, aumento do setor de vendas para outros locais e há uma tendência de aumento do preço médio de produção para escoamento total da produção.

É preciso termos em mente que os serviços que se esperam contratar segundo descrito no termode referência e minuta de edital em análise não se refere a um serviço que pode ser considerado de escopo, pois carrega outras características que não uma execução e entrega de um produto específico. Tal qual estivéssemos contratando uma empresa para executar serviços pontuais de organização de festas, aplicação de concurso, realização de cursos etc.

A escolha do julgamento por lotes, é uma determinante pois é a melhor forma de buscar a padronização do serviços como um todo, em cada região.

A premissa da obrigatoriedade de julgamento por item, não tem o condão de inibir a existência do julgamento global ou por lotes, e sempre caberá a aplicação do princípio da conveniência e da oportunidade para escolha da melhor aplicação pela Administração Pública. Deve-se considerar dois aspectos, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se adivisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Marçal Justen Filho, na obra: **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. p. 366 descreve que comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois *"o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.* ***Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória***".

Também trazemos a baila dois Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão N.º 1.808/2011 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011:

"Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n.8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que ***a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.***

XI *No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.*

XII ***Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.***

XIII *Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.*

XIV *O que se observe é que* ***o usual para esse tipo de obra*** *(sistema de abastecimento* ***de água*** *em capitais e centros urbanos de porte médio)* ***não tem sido o parcelamento****. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que* ***não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.***

XV *Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifou-se e negritou-se)."*

Acórdão nº 2.796/2013 - Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013:

"9. Urge frisar, preliminarmente, que ***a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.*** *É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.* ***Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na***

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 149

exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

> *10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade[3] (grifou-se e negritou-se).*

Dois aspectos merecem pleno destaque das duas citações:

Primeiro, houve a anulação de uma licitação em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à "**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes**". Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se demonstrada a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

Segundo, assevera o citado Acórdão N.º 2.796/2013, que ***"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"***, e admite que "***a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos***". Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério por lote ou global.

A premissa da Súmula 247 seria que *"a regra geral deve ser a adjudicação por item"* e ***"a adjudicação por preço global deve ser justificada"*** (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário).

Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:

> *"A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadase demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.*

> *(...)*
> *O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.*
> *Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.*
> *(...)*
> ***Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços"*** *(grifou-se).*

Seguindo a mesma inteligência, o Acórdão nº 1.237/2014 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) não emitiu entendimento absoluto, impeditivo da adjudicação global; ao revés, informa que *"a regra é adjudicação por item,* ***salvo em caso de economia de escalas"***, entre outras considerações. Vale dizer, ainda, que o caso concreto analisado pela E. Corte tratava-se da aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Acrescente-se ainda, que a matéria em exame **não é pacificada no TCU**, a exemplo do Acórdão nº 3.081/2016 - Plenário. Veja-se:

> *"3. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.*
> *Representação formulada por empresas comunicou supostas irregularidades em pregão eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para registro de preços de serviços de outsourcing de impressão. Na análise de mérito, o relator considerou que, embora tenham ocorrido falhas, elas foram oportunamente sanadas pela entidade e que não houve prejuízo à isonomia, à economicidade e à competitividade do certame. Não obstante, ao se deter sobre a ocorrência de uma possível "incompatibilidade entre a modelagem do certame e a previsão de participação de órgãos e entidades da administração pública e de adesões à ata face o disposto nos Acórdãos 2.695/2013- TCU-Plenário e 343/2014-TCU-Plenário", o relator registrou que "as mencionadas decisões tratam de licitações com vistas ao registro de preços e apontam para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas,* ***sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada****, além de*

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 150

incompatível com a aquisição futura por itens. Na mesma linha, Acórdãos 529, 1.592, 1.913 e 2.796/2013-TCU-Plenário". ***No caso em exame, entendeu não ter havido irregularidade no agrupamento de itens, uma vez ter a Fiocruz justificado adequadamente a necessidade de os serviços serem prestados conjuntamente.*** *Contudo, tendo em vista a possibilidade de adesão à ata por outros órgãos e entidades não participantes, o relator considerou necessário determinar à Fiocruz "que se abstenha de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos", no que foi acompanhado pelo Colegiado. (TCU. Acórdão 3081/2016 - Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) (grifou-se).*

A utilização de uma única empresa contratada, tem-se como a melhor opção para o que se pretende contratar, não se identificando a divisão do objeto como sendo eficiente para a administração. Não haverá prejuízos financeiros, tendo em vista que de muitas formas o mercado se adapta e permitindo assim que empresas participem do certame. Ratifica-se que a existência de dois ou mais contratos com uma área de atuação que se interferem podem causar dificuldades na execução dos eventuais futuros contratos.

Por todo o exposto temos que o melhor método a ser aplicado é o julgamento pelo menor preço por lote, fato perfeitamente aceitável, dentro da jurisprudência farta e citada no presente estudo.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento em lote é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a prestação eficaz e eficiente do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure conforto, segurança, e acessibilidade aos estudantes, otimizando os recursos públicos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

9.1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do serviço de

transporte escolar, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade, eficiência e sustentabilidade.

9.2. Tratamento Isonômico e Justa Competição: Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.

***9.3. Avoidance* de Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.

9.4. Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável: De acordo com o art. 11, IV da Lei 14.133/2021, espera-se também que a contratação contribua para o incentivo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento sustentável, mediante a seleção de processos e métodos que promovam eficiência energética, redução do impacto ambiental e maior durabilidade e qualidade dos serviços prestados.

9.5. Eficiência na Gestão de Recursos: Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a eficiente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à educação.

Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar.

Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba com a qualidade na educação e o bem-estar dos estudantes pertencentes aos Municípios Consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No presente caso, a empresa deverá providenciar o pleno funcionamento dos aplicativos e sistemas de gestão de rotas em até 30 (trinta) dias após a assinatura das atas.

Ainda, os veículos deverão ser apresentados para fins de assinatura dos contratos devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com laudo de vistoria oficial, bem como equipados com dispositivos de georreferenciamento.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 151

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não há necessidade de quaisquer contratações que guardam relação com o objeto. Assim que for concluída a licitação e assinado a Ata de Registro de Preços, a empresa já poderá prestar os serviços, bastando tão somente a emissão da Ordem de Serviços por parte dos Municípios.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Os veículos deverão apresentar o atestado de vistoria em conformidade em relação à emissão de poluentes e demais itens capazes de mitigar a poluição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a prestação de serviços de transporte escolar nos municípios consorciados, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este posicionamento encontra fundamento nos seguintes aspectos:

13.1. Atendimento ao Interesse Público: Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação e subsequente contratação visam assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à educação. A prestação de serviços de transporte escolar adequada e eficiente constitui um meio indispensável para garantir este acesso, em especial nos municípios consorciados com características geográficas específicas.

13.2. Economicidade e Eficiência: O planejamento detalhado, demonstrado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permite aferir a economicidade e eficiência da contratação, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021 nos arts. 5º e 11. A seleção baseada em um certame licitatório competitivo tenderá a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.

13.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Em concordância com os princípios orientadores da Lei 14.133/2021, esta contratação objetiva também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Ao priorizar veículos que atendam às diretrizes de segurança, manutenção preventiva e acessibilidade, e ao propiciar a inclusão escolar através de um transporte escolar digno, esta contratação contribui para a formação educacional de qualidade e a promoção da igualdade de oportunidades.

13.4. Legalidade e Impessoalidade: Todo o processo licitatório para a contratação seguirá rigorosamente os preceitos de legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente, sem favorecimentos ou prejuízos a qualquer das partes envolvidas.

13.5. Transparência e Publicidade: A condução do processo de forma transparente e a devida publicidade dos atos praticados conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantirão o conhecimento e o acompanhamento por parte da sociedade, fortalecendo a confiança no procedimento adotado pela Administração Pública.

Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este posicionamento fundamenta-se na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 152

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

CISPAR
Nº 153
PÁGINA CONFERIDA

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

(PLANILHA ANEXA)

Valor total da proposta: R$XXX,XX (_____)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

....., ... de de
(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

LOTE 01 Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 154

010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR REVISÃO PÁGINA CONFERIDA Nº 155

030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR REVISÃO PÁGINA CONFERIDA Nº 156

050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02
Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR REVISADA PÁGINA CONFERIDA Nº 157

011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças,	KM (diária)	42.377		

	acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**				
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR REVISÃO PÁGINA CONFERIDA Nº 158

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 159

052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 160

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 161

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº XX/2025, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº14.133/21 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR** e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão ELETRÔNICO SRP nºXX/2025 realizado em XX/XX/2025**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO nº XX/2025** acima referenciado, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 162

O Objeto desta Ata é Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº XX/2025-SRP** e seus Anexos.

1.1. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO nº XX/2025-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPAR.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.1. Somente serão medidos serviços efetivamente prestados.

4.2. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

4.3. Para a aprovação da medição deverão ser encaminhados todos os documentos descritos no termo de referência, independente de sua transcrição.

4.4. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

4.5. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

4.6. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados nesta Ata devidamente carimbados e assinados pelos fiscais do Município Aderente que sejam designados para tal tarefa.

4.7. O pagamento só será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

b) Certidões negativas atualizadas (União, FGTS. Trabalhista, Estadual e Municipal);

c) Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

d) Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

e) Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

f) FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

g) Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

h) Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

4.8. Ocorrendo inadimplência no cumprimento da obrigação pelo contratante, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die", ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.9. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, poderá optar por faturamento em uma das seguintes modalidades:

I – Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento integral dos valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

II – Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 163

responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

III – Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

IV - Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

d) tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;

e) a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;

f) seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na Lei n. 14.133/2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra, combustível, manutenção da frota, softwares necessários para o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 164

8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município Aderente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao CISPAR modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **ANEXO II - ETP**

8.2. **Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior àquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 165

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As adesões adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos serviços do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n. 14.133/21 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, XXX de XXX de 2025

.....

PRESIDENTE CISPAR – CONTRATANTE

.....

CISPAR REVISÃO Nº 166 PÁGINA CONFERIDA

cispar
Consórcio Intermunicipal
do Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA

CISPAR Nº 167 PÁGINA CONFERIDA

PÁGINA CONFERIDA
Nº 168
CISPAR

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Processo Licitatório nº 08/2025 – PE 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
Interessado: CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos Municípios consorciados.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 08/2025, instaurado no âmbito do CISPAR, visando à realização de pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, mediante fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva, rastreamento, aplicativos/sistemas de gestão de rotas e demais encargos, para atendimento dos 20 (vinte) Municípios consorciados.

O objeto foi previamente apresentado, tratado, discutido e aprovado em 53ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, o que supre a deliberação colegiada quanto à conveniência e oportunidade da contratação, à luz da Lei nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos.

O Secretário Executivo do CISPAR, por meio do Ofício nº 29/2025, solicitou ao Presidente do Consórcio a deflagração do procedimento licitatório, justificando a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para os Municípios consorciados.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 169
CISPAR

Em resposta, por meio do Ofício nº 30/2025/Presidência, o Presidente determinou a elaboração dos instrumentos preparatórios – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a futura contratação e a realização de pesquisa de preços de mercado.

Em cumprimento à ordem, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, que, em síntese descreve a necessidade da contratação, relacionando-a ao dever de garantir o acesso dos alunos às unidades escolares, em especial em Municípios com grandes áreas rurais, alinha a contratação com o interesse público e com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, apresenta requisitos da contratação (gerais, legais, de sustentabilidade, da contratação e requisitos essenciais), quantifica a demanda e indica lotes (01 e 02), distribuindo as rotas/quilometragens, realiza levantamento de mercado, examinando a contratação direta pelo ente municipal com prestadores locais, a contratação por terceirização e outras soluções possíveis, concluindo pela terceirização como alternativa mais vantajosa, considerando as condições socioeconômicas e geográficas dos Municípios e as soluções ofertadas pelo mercado. Fundamenta a opção pelo parcelamento do objeto em lotes, alinhada ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando viabilidade técnica e econômica e ampliação da competitividade, explicita os resultados pretendidos, destacando a melhoria da eficiência e regularidade do transporte escolar, exige, como condicionante técnica, que a empresa vencedora providencie aplicativos e sistemas de gestão de rotas, com funcionamento em até 30 dias após a assinatura das atas, analisa impactos ambientais do transporte escolar, recomendando exigência de atestado de vistoria em conformidade com normas de emissão de poluentes e segurança veicular, em coerência com o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139).

PÁGINA CONFERIDA
Nº 170
CISPAR

O Termo de Referência, por sua vez reproduz o objeto, respeitando a estrutura de lotes delineada no ETP e justificando a divisão, apresenta o levantamento da demanda dos 20 Municípios consorciados, descreve a solução técnica por meio das obrigações da contratada, incluindo o georreferenciamento das rotas, as exigências de segurança dos veículos e dos usuários, o rastreamento 24h dos veículos, a observância das normas de segurança do trabalho (Lei nº 6.514/1977 e Portaria nº 3.214/1978 – NRs) e das normas da ABNT aplicáveis. Justifica a escolha da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, como a mais apropriada para bens e serviços comuns (serviços padronizáveis, avaliáveis objetivamente por preço), em consonância com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e fixa critérios e diretrizes para a minuta do edital, contemplando, em linhas gerais, as exigências de habilitação, julgamento, execução contratual e sanções.

Foram juntadas pesquisas de preços de mercado, consubstanciadas em orçamentos de empresas do ramo, que serviram de base para formação do valor de referência por quilômetro rodado, considerando quilometragem diária estimada e demais custos inerentes.

O Departamento de Contabilidade consignou que não há necessidade de previsão de despesa no orçamento do CISPAR, uma vez que os contratos serão celebrados diretamente pelos Municípios interessados, atuando o Consórcio apenas como órgão gerenciador da ata de registro de preços, sem assunção direta de obrigações de pagamento. Essa solução é compatível com o regime do SRP, no qual a necessidade de dotação recai sobre o ente que efetivamente contrata, à época da contratação, conforme entendimento doutrinário e regulamentar acerca da aplicação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

PAGINA CONFERIDA
Nº 171
CISPAR

O Presidente do CISPAR autorizou a abertura do processo licitatório, atestando o atendimento das fases preparatórias exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (planejamento, definição do objeto, estimativa de preços e justificativa de adoção do SRP).

Por fim, foi apresentada minuta de edital de pregão eletrônico para registro de preços, observando, em linhas gerais, as premissas contidas no ETP e no Termo de Referência, tendo sido o feito encaminhado a este órgão jurídico para emissão de parecer jurídico prévio.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal (art. 37, caput e XXI) estabelece a licitação como regra para contratação de obras, serviços e compras pela Administração Pública, garantindo isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021 é atualmente a lei geral de licitações e contratos, tendo revogado integralmente a antiga Lei nº 8.666/1993 em 30.12.2023. Ela define, dentre outros pontos, as modalidades de licitação (art. 28: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), o princípio do planejamento (art. 5º), o planejamento de compras e o princípio do parcelamento (art. 40), o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar (arts. 82 a 86) e a disciplina da repactuação para serviços contínuos com predominância de mão de obra (art. 135).

Quanto à legitimidade do Consórcio para promover licitação e registro de preços em nome dos Municípios, a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) dispõe que o

PÁGINA CONFERIDA
Nº 172
CISPAR

consórcio público constituído como associação pública integra a Administração indireta e se equipara às autarquias, podendo assumir competências administrativas compartilhadas e promover licitações em benefício dos entes consorciados.

A contratação consorciada de transporte escolar se insere na esfera de interesse comum dos Municípios, especialmente em regiões com forte zona rural, sendo compatível com a finalidade do CISPAR e com o modelo de gestão associada de serviços públicos previsto na Lei nº 11.107/2005.

Nesse cenário, é juridicamente legítimo que o CISPAR atue como órgão gerenciador da ata de registro de preços, conduzindo o pregão eletrônico e firmando as atas, cabendo aos Municípios consorciados, na qualidade de órgãos participantes e contratantes, formalizar as contratações e suportar os encargos financeiros.

O objeto licitado consiste em serviço de transporte escolar padronizável, com especificações objetivas (tipo de veículo, quilometragem diária, número de alunos, rastreamento, monitor, requisitos do CTB e normas do trabalho, etc.), o que caracteriza serviço comum na acepção da Lei nº 14.133/2021, passível de julgamento por critério de menor preço.

O art. 28 da Lei nº 14.133/2021 elenca o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente em forma eletrônica, justamente para otimizar a competitividade e reduzir custos.

A opção pelo tipo "menor preço por lote" mostra-se adequada, pois cada lote agrega conjunto de rotas/quilometragens com características assemelhadas, permitindo economia de escala e gestão integrada pela empresa contratada, o julgamento por menor preço por quilômetro/dia é objetivo e compatível com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021

PÁGINA CONFERIDA
Nº 173
CISPAR

(critérios de julgamento), desde que bem definido o modo de cálculo e comparabilidade das propostas, o parcelamento em lotes está justificado no ETP, em consonância com o art. 40, V, "b", e § 2º da Lei nº 14.133/2021, que consagram o dever de avaliar o parcelamento para ampliar a competição e evitar concentração de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é igualmente pertinente, porque a demanda é repetitiva e continuada ao longo do ano letivo, mas sujeita a variações (rotas, matrículas, calendário escolar), a Lei nº 14.133/2021 define o SRP como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, com vantagem de racionalização e flexibilidade (art. 6º, XLV c/c arts. 82 a 86), o registro permite aos Municípios aderir conforme necessidade real, evitando contratações superdimensionadas ou subutilização de contratos, a jurisprudência do TCU destaca que o uso do SRP é recomendável para demandas frequentes e distribuídas entre diferentes órgãos, desde que o planejamento e as estimativas sejam fundamentados e não se pratiquem abusos ("barriga de aluguel").

Do ponto de vista jurídico, modalidade (pregão eletrônico), tipo de julgamento (menor preço por lote) e procedimento auxiliar (SRP) estão adequadamente escolhidos e fundamentados no ETP e no TR.

A Lei nº 14.133/2021 confere especial relevo à fase preparatória (art. 18 e seguintes), impondo que o planejamento da contratação contemple, ao menos, ETP, TR, estimativa de valores, avaliação de riscos e definição das condições de execução.

O Estudo Técnico Preliminar analisado atende, em linhas gerais, aos requisitos legais e às boas práticas recomendadas por tribunais de contas identifica claramente a necessidade pública (garantia do transporte escolar), apresenta correlação entre a

PÁGINA CONFERIDA
Nº 174
CISPAR

contratação e o planejamento setorial (educação/transporte), descreve os requisitos legais e normativos (Lei nº 14.133/2021, CTB, NRs, ABNT, etc.), examina alternativas de solução, justificando a escolha da terceirização, fundamenta o parcelamento em lotes, em consonância com o princípio do parcelamento (art. 40, V, "b") e com a orientação do TCU sobre a necessidade de justificar a divisão do objeto e evitar concentração de mercado.

O Termo de Referência reflete de modo coerente as conclusões do ETP, descrevendo o objeto com precisão, fixando obrigações da contratada e parâmetros de qualidade e segurança, e indicando a forma de medição (quilometragem diária), o que se harmoniza com o disposto nos arts. 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, realizada com base em orçamentos de empresas do ramo, oferece referência de mercado para formação do preço estimado. Recomenda-se, na versão final do processo, que conste expressamente a metodologia de cálculo (média, mediana, descarte de extremos, etc.), sejam registradas as justificativas para eventual ajuste dos valores de mercado (por exemplo, para considerar custos de rastreamento, monitores, sistemas de gestão, amortização de veículos, etc.), alinhando-se às orientações do TCU sobre formação do preço de referência.

Quanto ao parcelamento, verifica-se que o ETP justificou adequadamente a divisão do objeto em lotes, demonstrando, viabilidade técnica da divisão, a vantagem econômica da fragmentação, a possibilidade de ampliar a competição ao permitir a participação de empresas com capacidade para atuar em apenas parte do território ou de determinadas rotas.

Em tese, não se vislumbra afronta aos princípios da economicidade ou da competitividade.

PAGINA CONFERIDA
Nº 175
CISPAR

O processo indica que o CISPAR atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, não assumindo diretamente a contratação dos serviços, que será formalizada por cada Município consorciado.

Nesse cenário, é coerente a manifestação contábil no sentido de que não há necessidade de dotação orçamentária no âmbito do Consórcio, porque o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige previsão de recursos no momento da contratação, o que, no caso, ocorrerá na esfera de cada Município contratante, no regime do SRP, é usual – e compatível com a legislação – que a previsão de recursos orçamentários seja exigida na formalização de cada contrato, não na fase de formação da ata, conforme doutrina e regulamentação federal do SRP (Decreto nº 11.462/2023).

Recomenda-se, porém, ressalva expressa no parecer e, depois, no edital/TR, no sentido de que cada Município consorciado, ao firmar contrato com fundamento na ata, deverá comprovar prévia dotação orçamentária e observância das regras da LRF, sob pena de responsabilização própria, o CISPAR não responde financeiramente pelos contratos celebrados pelos Municípios, limitando-se às funções de planejamento, licitação, gestão da ata e apoio técnico.

Essa ressalva é importante para delimitar responsabilidades e evitar interpretações equivocadas sobre solidariedade financeira.

O transporte escolar é disciplinado especificamente pelos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelecem requisitos para veículos e condutores, como, autorização do órgão executivo de trânsito estadual, inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, identificação externa

PÁGINA CONFERIDA
Nº 176
CISPAR

(faixa amarela, dístico "ESCOLAR"), tacógrafo, cintos de segurança, requisitos para o condutor: idade mínima, habilitação em categoria "D", ausência de infrações graves ou gravíssimas em determinado período, aprovação em curso especializado, possibilidade de regulamentação complementar pelo Município (art. 139 CTB).

Consta do Termo de Referência que os veículos deverão atender aos requisitos do CTB e normas do CONTRAN, haverá rastreamento 24h, serão observadas NRs de segurança do trabalho e normas da ABNT.

Sob o ponto de vista jurídico, tais exigências são compatíveis com a legislação e não configuram excessos, desde que não imponham requisitos desnecessários ou desproporcionais (como idade da frota incompatível com a realidade regional, sem base técnica) e sejam redigidas de forma a permitir ampla participação de empresas que comprovem a adequação de sua frota e de seus condutores às normas do CTB e do CONTRAN, sem discriminações indevidas.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, no âmbito das informações constantes dos autos e das premissas relatadas, opina-se pela viabilidade jurídica da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2025, tipo menor preço por lote, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos Municípios consorciados ao CISPAR, nos termos delineados no ETP e no Termo de Referência.

É, s.m.j. o nosso entendimento que submetemos à consideração superior.

Patos de Minas 15 de outubro de 2025.

Abelardo Medeiros Mota
Assessor Jurídico
OAB/MG 85.115

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PAGINA CONFERIDA
Nº 177
CISPAR

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO Nº 08/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa

O CISPAR torna público que no dia 03 de novembro de 2025, às 08h30h, será realizado o pregão eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa. As propostas e documentação de habilitação serão recebidas no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br. Informações: 34 3822-5450. Rua Prof. Aristides Memória, 179 B. JD Paulistano. Patos de Minas/MG. CEP 38706-092. Rhenys da Silva Cambraia. Presidente.

Patos de Minas/MG, 17 de outubro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA Nº 178 CISPAR

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 471/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes - CBVD, CNPJ nº 05.634.009/0001-78; Objeto: Terceira Semana de Treinamento da Seleção Feminina e Masculina de Base de Voleibol Sentado. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 308.734,00 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais); Vigência: 14/10/2025 a 08/12/2025; Data da Assinatura: 14/10/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e José Wilton de Gois Santos - Presidente/CBVD; Processo nº: 1075/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 473/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD, CNPJ nº 31.601.552/0001-89; Objeto: Campeonato Brasileiro de Parataekwondo e Parapoomsae 2025. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 187.721,93 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos); Vigência: 14/10/2025 a 19/12/2025; Data da Assinatura: 14/10/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB e Rivanaldo Ferreira de Freitas - Presidente/CBTKD; Processo nº: 1078/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 474/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Badminton - CBBD, CNPJ nº 00.316.292/0001-76; Objeto: Campeonato Pan Americano de Parabadminton 2025 (Fomento). Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais); Vigência: 15/10/2025 a 26/11/2025; Data da Assinatura: 15/10/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB e José Roberto Santini Campos - Presidente/ CBBD; Processo nº: 1082/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 475/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: VI Campo de Treinamento de Base de Futebol de Cegos. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais); Vigência: 15/10/2025 a 01/12/2025; Data da Assinatura: 15/10/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e Helder Maciel Araújo - Presidente/CBDV; Processo nº: 1085/25.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-SRP

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE informa que fica republicado o Aviso do Pregão Eletrônico nº 031/2025, em razão de ajustes técnicos na plataforma eletrônica, com nova data de abertura da sessão pública a ocorrer em 30/10/2025. Edital disponível no site www.cbde.org.br e www.licitanet.com.br.

NATHALIA ARAUJO BATISTA
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do Menor Preço por Quilometragem Diária, com fornecimento de veículos convencionais e adaptados, combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CISPAR. Data de abertura: 03/11/2025 às 08h30min. O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada. Data de abertura: 03/11/2025 às 13h30min. O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br.

Patos de Minas-MG, 17 de outubro de 2025
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Proc. 59/25-Pregão Eletrônico 6/25-Aquisição de tratores agrícolas, com potência mínima de 80cv, movidos a diesel, com tração 4X4-Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 975995/2025/MIDR, no modo de disputa aberto-Credenciamento: 04/11/25, 9h- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA
Pregoeira

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

AVISO DE LICENÇA

COMUNICADO DE REQUERIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A ("Ecovias Capixaba"), inscrita no CNPJ sob o n. 15.484.093/0001-44, torna público que requereu em 19 de agosto de 2025 ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação para a implantação dos Contornos Rodoviários de Fundão e Ibiraçu da BR-101/ES.

Serra-ES, 19 de outubro de 2025.
ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING
CNPJ: 61.825.675/0004-07

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de Outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 3 (três) diplomas no período de 12/09/2025 a 15/09/2025, nos seguintes livros de registro e sequencias numéricas: [livro G-37- registros 055573 a 055612] [livro G-38- registros 055765 a 055765]
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço https://www.espm.br/consultardiploma

Porto Alegre, RS 7 de outubro de 2025.
TATIANA RAMOS PEREIRA DE SOUZA
Secretária Acadêmica

FACULDADE CESUSC

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC
Mantenedora: Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina.
CNPJ: 02.984.294/0001-69

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foi registrado: No seguinte livro 05 de registro e sequência numérica - 2 (diplomas) na data de 23/09/2025 - registros nº 31341 - 31342; 1 (diploma) na data de 07/10/2025 - registro nº 31795.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.unicesusc.edu.br.

Florianópolis, 17 de outubro de 2025.
MAURÍCIO PEREIRA GOMES
Reitor

FACULDADE EVANGÉLICA DE SÃO PAULO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A FACULDADE EVANGELICA DE SÃO PAULO, mantida pela Igreja Evangelica Assembleia de Deus, CNPJ: 62.769.500/0001-40, considerando o art. 21 da Portaria MEC 1.095 de 25/10/2018, informa que foram registrados 7 diplomas no período de 10 de outubro de 2025, no seguinte livro de registro e sequencia numerica: livro FAESP-2 sob o processo com as seguintes sequencias: nº 00423.000034.0001/2025 a nº 00423.000040.0001/2025. A relação dos diplomas registrados podera ser consultada em ate 10 dias, no endereço, https://www.faesp.org/consultadediplomas

São Paulo, 17 de outubro de 2025
ELIAS RANGEL TORRALBO
Diretor Executivo FAESP

FACULDADE UNINASSAU CABO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU CABO SER EDUCACIONAL S/4 CNPJ: 04.986.320/0001-13
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 08 (OITO) diplomas no período de 04/09/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro 1- registro 419720 a 419785]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/

Cabo de Santo Agostinho-PE, 5 de setembro de 2025
OSVALDO HENRIQUE DE FIGUEIREDO SEREJO
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ SER EDUCACIONAL S.A. CNPJ: 04.986.320/0045-34
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 31 (TRINTA E UM) diplomas no período de 25/07/2025 a 04/08/2025 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 1- registro 407236 a 410342]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br.

Mossoró-RN, 8 de Agosto de 2025
MÉRCIA CRISTILEY BARRETO VIANA
Diretora de Unidade

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE GARANHUNS

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS SER EDUCACIONAL S/A CNPJ: 04.986.320/0004-66
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 18 (DEZOITO) diploma no período de 25/07/2025 a 15/08/2025, no seguinte livro de registro e sequencias numéricas: [livro 1- registro 407308 - 413464] A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/

Garanhuns-PE, 5 de Setembro de 2025
FRANCISCO DE ASSIS SARINHO E SOUSA
Diretor Acadêmico

FACULDADE INTERNACIONAL DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS 2025.2

A Faculdade Internacional de Evolução Profissional - FIEP, mantida pelo Centro Internacional de Evolução Profissional e Pessoal, sob CNPJ nº 21807774000107. Nos termos do art. 21 da Portaria MEC 1.095/2018, esta Instituição de Educação Superior informa o registro de 59 (cinquenta e nove) diplomas no período de 11/06/2025 a 03/10/2025, no livro de registro 2025, sequências numéricas: 11285, 11589, 11256, 11269, 11345, 11303, 11286, 11523, 12530, 11257, 11258, 11259, 11265, 11478, 11465, 11501, 11541, 11539, 11538, 11545, 11548, 11570, 11634, 11585, 11590, 11641, 11702, 11703, 11705, 11706, 11796, 11792, 11801, 11803, 11804, 11816, 11818, 11824, 12529, 12528, 12527, 12592, 12913, 12914, 12969, 13034, 12970, 13035, 12971, 12975, 12976, 12972, 12973, 12974, 13253, 13255, 13350, 13367, 13378.
Os diplomas podem ser consultados em: https://www.faculdadesfiep.com.br/site/diplomas-e-historicos/

Salvador - BA. 16 de outubro de 2025.
CARLA CRISTINA BORGES MOTA
CEO e Diretora

FACULDADE EDUCAMAIS

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Unimundi Educacional, CNPJ nº 48.968.882/0001-00.
Mantida: Faculdade Educamais - EDUCA+.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, publicada no DOU em 26 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foi registrado, pelo Setor de Registro de Certificados e Diplomas da Universidade Castelo Branco - UCB, 124 (cento e vinte e quatro) diplomas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: livro 02, registro nº. 9705,9720,9751,9801 ao 9803,9805,9807,9812,9815,9836,9837,9928,9996 ao 10007,10009 ao 10015,10017 ao 10021,10023 ao 10026, 10040, 10043,10045,10047, 10050,10052, 10054, 10055,10058, 10064, 10149, 10151, 10154,10156,10157,10161 ao 10164,10166,10168 ao 10171,10175 ao 10183,10185,10187,10189,10190,10192 ao 10196,10205,10209,10211,10213,10220, 10221,10224,10227,10229,10232,10242,10247,10250,10254,10256,10267,10269,10285,10286,10288, 10289,10300,10304,10305,10308,10311,10316,10318,10331,10333,10334, 10339,10349,10352,10355 ao 10361,10363 ao 10365 e 12762.
Os registros desse diploma poderão ser consultados em até quinze dias no endereço eletrônico: www.faculdadeeducamais.edu.br/validacao.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.
DANIELLE ROCHA
Secretária Acadêmica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISPAR
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 20 DE OUTUBRO, ÀS 9H
ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 03 DE NOVEMBRO, ÀS 8H 30M
INÍCIO DA DISPUTA: DIA 03 DE NOVEMBRO, ÀS 8H 30M
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.COMPRASCISPAR.COM.BR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, através de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de propostas e habilitação das empresas interessadas na participação da referida licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos.:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

As **"Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.comprascispar.com.br/, 13 de outubro de 2025, às 8h 30m.

1. **As "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.comprascispar.com.br/

4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br/.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 179

preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CISPAR** que se seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR,** conforme discriminação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas do CISPAR, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Minas Gerais (DOE-MG), Diário Oficial da União (DOU) E Jornal de grande circulação, além da página oficial do CISPAR

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.25 do Decreto n.º 10.024/19.

2.2 O início co acolhimento de propostas será em: 20 de outubro de 2025, às 09h:00 min. (horário de Brasília).

2.3 Encerramento do envio das propostas ocorrerá em: 03 de novembro de 2025, às 8h 30. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa será em: 03 de novembro de 2025, às 08h 30min. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.comprascispar.com.br/

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediárla, cargo efetivo ou emprego no CISPAR ou em qualquer Município a ele vinculado, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.2. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.3.Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.3.1.No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAR.

4.2.4. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

4.2.6. Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, na importância de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.7. A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e inabilitação, no momento do cadastro da proposta e dos documentos de habilitação que será previamente, visto que se trata de licitação com inversão de fases.

4.3. Será admitida a participação de empresas na forma de consórcio, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes exigências:

I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado pelos consorciados e com firma reconhecida, do qual conste:

a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Administração;

b) a aceitação expressa da responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de licitação quanto durante a execução do contrato;

c) a indicação precisa do percentual de participação de cada consorciado na execução do objeto.

II – Vedação à participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

4.4. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de capacidade técnica de cada consorciado, comprovando-se que, em conjunto, atendem às exigências estabelecidas no edital.

4.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 180

4.6. O licitante vencedor que tenha concorrido em consórcio deverá, antes da assinatura da Ata, promover a constituição formal e o registro legal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

4.7. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão contratante, e desde que a nova empresa comprove possuir, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

4.8. Para fins de execução contratual, o faturamento decorrente da prestação dos serviços poderá ser processado por meio de qualquer das seguintes formas, desde que previamente indicado no compromisso consorcial e aprovado pela Administração:

I – Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento integral dos valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

II – Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial, responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

III – Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

IV - Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

a) tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;

b) a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;

c) seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

4.9. A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

4.10. A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria 09/2024.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente,

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio https://www.comprascispar.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAR poderão obter maiores informações na página https://www.comprascispar.com.br/.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CISPAR com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro prévio de fornecedores junto ao CISPAR para participação do certame.

7.2. Para a participação no Certame, será necessário o cadastro do Fornecedor no portal de Compras do CISPAR.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CISPAR
Nº 181
PÁGINA CONFERIDA

8.1.2. A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR no endereço eletrônico: https://www.comprascispar.com.br/ informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.comprascispar.com.br/ sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou ainda enviadas fora do sistema eletrônico, como determina o item 8.1.2;

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.3.2. Descrição detalhada do serviço indicando, no que for aplicável, o descritivo técnico, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **CISPAR**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das *"Propostas"*, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

CISPAR REVISÃO Nº 182 PÁGINA CONFERIDA

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **CISPAR** a oferta do que apresentar o menor preço, desde que atenda as exigências descritas neste edital e seus anexos.

10.8. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições do Decreto n° 10.024/2019.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **CISPAR** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou recursal.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, quanto ao valor do menor preço registrado, mantendo o sigilo e a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes no endereço eletrônico www.comprascispar.com.br.

11.13. A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde.

11.14. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances encerrar-se- á automaticamente.

11.18 Finalizada a fase de lances, o Pregoeiro dará início então a análise da documentação de habilitação.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.21 Declarado o vencedor, e antes da Abertura de prazo para interposição de Recurso, o Pregoeiro informará nova data para a realização da prova de conceito, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CISPAR Nº 183 PÁGINA CONFERIDA

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser anexados no sistema eletrônico previamente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, de eventuais documentos que possam ser solicitados pelo Pregoeiro.

12.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis,** e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento. A boa situação financeira da empresa será avallada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = AC/ PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou =1,0

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (IEP) = (PC + ELP) / PL < ou = 1,0

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT / (PC + ELP) > ou = 1,0

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

IEP = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 184

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual esteja mencionado expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b;

Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pe a própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

c) No caso de empresas reunidas em consórcio para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, observado o disposto no subitem 13.2.3 deste edital, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 01 atestado ou certidão), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Será admitida, para fins de comprovação os atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Os documentos apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:

d1) Nome e CNPJ da empresa contratante;

d2) Endereço atualizado e telefone de contato do responsável pela informação;

d3) Local de prestação dos serviços;

d4) Descrição do objeto prestado, sua compatibilidade com o objeto licitado e a avaliação sobre a execução do contrato.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ou da filial da empresa licitante.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores do CISPAR.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.8. Documentos Relacionados à LGPD (Lei nº 13.709/2018)

b) As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

1 - Declaração de Conformidade à LGPD

2 - Documento emitido pela empresa em papel timbrado, assinado por seu representante legal;

3 - Deve declarar que a empresa cumpre as exigências da Lei nº 13.709/2018;

4 - Deve conter, no mínimo:

5 - Nome completo, CPF e e-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD;

6 - Compromisso formal com o tratamento seguro, legal e ético dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual;

7 - Garantia de que serão coletados apenas dados estritamente necessários, com finalidade definida;

8 - Adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados tratados.

b.1) O documento deve conter todas as informações acima; declarações genéricas ou incompletas serão desclassificadas

c) **Política de Privacidade e Proteção de Dados**

c.1) Documento interno da empresa que descreve:

c.2) Quais dados são coletados e por quê;

c.3) Como são tratados, armazenados e descartados;

c.4) Como os titulares podem acessar ou corrigir seus dados;

CISPAR Nº 185 PÁGINA CONFERIDA

c.5) Quais controles de segurança são adotados.

c.6) Pode ser apresentado como anexo à Declaração de Conformidade.

c.7) Nomeação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

c.8) Documento que nomela o DPO da empresa, conforme exigido pela LGPD;

c.9) Deve conter dados de contato e o ato de designação (portaria, deliberação interna, etc.).

c.10) documento assinado pelo representante legal da empresa.

c.11) A ausência dos documentos listados neste item acarretará inabilitação da licitante.

c.12) **DAS COOPERATIVAS SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

c.13) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

c.14) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.15) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.16) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

c.17) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

c.18) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

c.19) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

c.20) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

c.21) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c.22) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.23) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c.24) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

c.25) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c.26) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

c.27) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

c.28) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

c.29) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

c.30) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14. Nº133/21, sendo facultada ao CISPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c.31) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, na importância de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e inabilitação, **no momento do cadastro da proposta e dos documentos de habilitação que será previamente, visto que trata-se de licitação com inversão de fases**.

13.9.1 O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no

CISPAR REVISADO Nº 186 PÁGINA CONFERIDA

parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título **de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) Nas modalidades de garantias constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima citadas, será considerado, no que couber, o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, solicitando previamente os dados bancários ao Agente de Contratações.

g) No caso de participação por consórcio de empresas, a garantia da proposta deverá ser prestada pela empresa líder, indicada no compromisso de constituição do consórcio, conforme responsabilidade assumida em sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 14.133/2021.

h) A garantia de proposta será devolvida, ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/ata/instrumento equivalente, ou, da data em que for declarada fracassada a licitação.

i) A garantia da proposta poderá ser executada integralmente se o licitante não mantiver a proposta durante o prazo de validade da mesma ou se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato/ata ou instrumento equivalente.

14. DA PROVA DE CONCEITO - APTIDÃO:

14.1 - Para validade da proposta referente ao serviço de rastreamento veicular, os licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, a seguinte documentação:

a) Documento que comprove vínculo com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato) para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS, contendo obrigatoriamente:

1 - Disponibilização de software de gerenciamento com acesso por meio de plataforma web e aplicativo para smartphone;

2 - Inclusão dos serviços de instalação/configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, capacitação e treinamento dos fiscais da contratante;

3 - Suporte técnico contínuo;

4 - Aprovação em **Teste de Aptidão do Sistema**, conforme diretrizes a seguir.

14.2 - Os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor por lote serão convocados para realização de prova de conceito, com a apresentação simulada do sistema proposto, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos e divulgados pelo pregoeiro, por meio do site oficial.

14.3 - O objetivo da prova de conceito é verificar, presencialmente, a conformidade do sistema proposto com os requisitos funcionais mínimos exigidos no edital e seus anexos.

14.4 - A apresentação deverá seguir os seguintes parâmetros:

14.4.1 - A prova de conceito será aplicada exclusivamente às empresas com as menores propostas por lote;

14.4.2 - A convocação será formal e com prazo razoável para comparecimento à sede do CISPAR;

14.4.3 - O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na planilha anexa ao edital;

14.4.4 - Os licitantes poderão acessar o local da apresentação com até 1 (uma) hora de antecedência para organização da sala e do material;

14.4.5 - Apenas **2 (dois) representantes** da empresa poderão participar ativamente da apresentação;

14.4.6 - Os demais licitantes poderão permanecer na sala com até 2 (dois) representantes por empresa, apenas como observadores;

14.4.7 - Todas as funcionalidades deverão ser devidamente demonstradas; funcionalidades não comprovadas serão consideradas inexistentes para fins de julgamento;

14.4.8 - Caso necessário, será permitido o deslocamento para área externa a fim de demonstrar monitoramento de veículo em tempo real;

14.4.9 - A prova de conceito será avaliada por **Comissão Técnica Especial**, composta por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento na área;

14.4.10 - A apresentação será exclusivamente **presencial**, na sede do CISPAR;

14.4.11 - Será exigido o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas na planilha anexa (ou funcionalidade similar), sob pena de **desclassificação da proposta**;

CISPAR
Nº 187
PÁGINA CONFERIDA

14.4.12 - Os representantes das demais empresas **não poderão interagir** com a comissão julgadora ou com a equipe que estiver realizando a apresentação;

14.4.13 - Eventuais divergências ou questionamentos poderão ser objeto de **recurso administrativo**, conforme legislação vigente;

14.4.14 - Caso a empresa com menor preço não obtenha aprovação na prova de conceito, e transcorrido o prazo recursal, sua proposta será desconsiderada, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de seu sistema.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de usodo mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitaçãode diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Últimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
8	Histórico de Percurso;		
9	Distância percorrida num período;		
10	Trajeto em andamento em mapa;		
11	Cadastramento de pontos de referência;		
12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Firefox eSafari;		
13	O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciacas representados em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		

16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devemser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veículos contendo, placa, chassi, renavan, tipo de veículo, ano do veículo.		
18	Criação de rotas origem-destino;		
19	Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso; Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;		
22	Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelosusuários com a data e hora de entrada.		
23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;		
24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone,Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 188

38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindoemissão de relatórios, através de filtros;		
39	Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, CPF, senha, CEP,endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH,município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo de foto de perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis.		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no mínimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização darota no mapa;		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		
44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou reconhecimento via Qrcode		
46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

15. DA PROPOSTA FINAL

15.1. Após a etapa de disputa, o licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a proposta de preços reformulada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante em até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período e deverá conter:

15.1.1.Proposta de preços REELABORADA (caso ocorra a fase de lances) com as características do objeto de forma clara e precisa, indicando descrição detalhada do serviço ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1.2. Preço unitário e total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros, materiais, mão de obra, combustível, manutenção da frota e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

15.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

15.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

15.5. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

15.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.7. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

15.8. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não contemplem os preços unitários e totais da planilha constante do Anexo I.

15.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

15.11. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇO

16.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

16.2. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

16.2. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após o término do julgamento da prova conceito o Pregoeiro irá informar em campo próprio do sistema a data de reabertura da sessão, onde será anunciado o resultado.

17.3 Na data agendada, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 189

adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

17.5. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.

17.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

17.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, e anexados ao recurso próprio.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As especificações dos serviços a serem executados serão disciplinados no Anexo I e seguintes do edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, atestado pelo fiscal do Contrato.

20.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.3. O **Município aderente** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.4. O Município Aderente poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Pregão.

20.4.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos

preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6. a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

21.1. O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **22.2** ou havendo recusa em fazê-lo, o **CISPAR** aplicará as penalidades cabíveis.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 190

22.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado (DOE)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do **CISPAR**.

22.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

22.11. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

22.11.1.Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.11.2. Pela Detentora quando: A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11.3.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do **CISPAR**, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

23.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e demais normas deste Edital;

23.4 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/21.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 191

24.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

b) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

24.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CISPAR** e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CISPAR** e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

g) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** - ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 192

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

28.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

28.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

28.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

29. DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do **CISPAR** no horário de expediente.

29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISPAR**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CISPAR PAGINA CONFERIDA Nº 193

cispar
Consórcio Intermunicipal
do Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

Patos de Minas, 20 de outubro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal
do Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. Constitui escopo da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,93	R$ 682.752,00
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,98	R$ 725.088,00

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 194

3	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,40	R$ 782.208,00
4	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,35	R$ 538.272,00
5	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 22,65	R$ 913.248,00
6	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 25,60	R$ 1.032.192,00
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 26,75	R$ 1.078.560,00
8	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,47	R$ 583.296,00
9	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,13	R$ 610.176,00
10	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,30	R$ 616.896,00
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,10	R$ 689.472,00

12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,00	R$ 725.760,00
13	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,80	R$ 758.016,00
14	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,15	R$ 772.128,00
15	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 7,37	R$ 297.024,00
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,23	R$ 573.888,00
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,58	R$ 588.000,00
18	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,53	R$ 626.304,00
19	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,10	R$ 649.152,00
20	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,98	R$ 684.768,00

CISPAR
Nº 195
PÁGINA CONFERIDA

21	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,67	R$ 712.320,00
22	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,73	R$ 392.448,00
23	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,72	R$ 432.096,00
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,10	R$ 447.552,00
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,83	R$ 517.440,00
26	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,78	R$ 434.784,00
27	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,20	R$ 612.864,00
28	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,63	R$ 630.336,00
29	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 18,03	R$ 727.104,00

30	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,93	R$ 803.712,00
31	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 19,98	R$ 805.728,00
32	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 21,23	R$ 856.128,00
33	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 22,55	R$ 909.216,00
34	Prestação de serviços de transporte com velculocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 24,83	R$ 1.001.280,00
35	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 26,20	R$ 1.056.384,00
36	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,87	R$ 518.784,00
37	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,32	R$ 536.928,00
38	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,63	R$ 549.696,00

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 196

39	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,37	R$ 619.584,00
40	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,42	R$ 661.920,00
41	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,27	R$ 696.192,00
42	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 17,53	R$ 706.944,00
43	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,42	R$ 460.320,00
44	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,67	R$ 551.040,00
45	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 14,15	R$ 570.528,00
46	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,07	R$ 607.488,00
47	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,50	R$ 624.960,00

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

48	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,57	R$ 667.968,00
49	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 16,88	R$ 680.736,00
50	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,13	R$ 368.256,00
51	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 9,87	R$ 397.824,00
52	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 10,22	R$ 411.936,00
53	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 12,13	R$ 489.216,00
54	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 13,55	R$ 546.336,00
55	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 11,57	R$ 466.368,00
56	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	40320	R$ 15,27	R$ 615.552,00
57	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	Serv.	700	R$ 6.233,33	R$ 4.363.333,33

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 197

58	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	Serv.	700	R$ 256,67	R$ 179.666,67
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$ 40.558.168,00

LOTE 02					
Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,50	R$ 783.974,50
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,15	R$ 811.519,55
3	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,40	R$ 822.113,80
4	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 21,02	R$ 890.623,28
5	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 22,65	R$ 959.839,05
6	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 25,60	R$ 1.084.851,20
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 26,75	R$ 1.133.584,75

8	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,47	R$ 613.053,93
9	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,13	R$ 641.305,27
10	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,37	R$ 651.193,23
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,10	R$ 724.646,70
12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,00	R$ 762.786,00
13	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 18,80	R$ 796.687,60
14	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,15	R$ 811.519,55
15	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,37	R$ 481.685,23
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,23	R$ 603.165,97

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 198

17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,58	R$ 617.997,92
18	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,53	R$ 658.256,07
19	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,10	R$ 682.269,70
20	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,98	R$ 719.702,72
21	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,67	R$ 748.660,33
22	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 9,73	R$ 412.469,47
23	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 10,72	R$ 454.140,18
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,10	R$ 470.384,70
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,83	R$ 543.838,17

26	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,12	R$ 598.221,98
27	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,20	R$ 644.130,40
28	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,63	R$ 662.493,77
29	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,03	R$ 509.936,57
30	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,88	R$ 842.596,02
31	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 19,98	R$ 846.833,72
32	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 21,23	R$ 899.804,97
33	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 22,55	R$ 955.601,35
34	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano do fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 24,83	R$ 1.052.362,17

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 199

35	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 26 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 26,20	R$ 1.110.277,40
36	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,87	R$ 545.250,73
37	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,32	R$ 564.320,38
38	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,63	R$ 577.739,77
39	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,37	R$ 651.193,23
40	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,42	R$ 695.689,08
41	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,27	R$ 731.709,53
42	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 17,53	R$ 743.010,07
43	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 11,42	R$ 483.804,08

44	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,67	R$ 579.152,33
45	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,15	R$ 599.634,55
46	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,07	R$ 638.480,13
47	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,52	R$ 657.549,78
48	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,57	R$ 702.045,63
49	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 46 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 16,88	R$ 715.465,02
50	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 8,83	R$ 374.330,17
51	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 9,87	R$ 418.119,73
52	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 10,22	R$ 432.851,68

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 200

53	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 12,17	R$ 515.586,83
54	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 13,55	R$ 574.208,35
55	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 14,90	R$ 631.417,30
56	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	Diária	42377	R$ 15,27	R$ 646.955,53
57	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	Serv.	370	R$ 3.233,33	R$ 1.196.333,33
58	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	Serv.	370	R$ 256,67	R$ 94.966,67
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO LOTE 02					R$ 39.772.441,13
VALOR TOTAL MENSAL TOTAL LOTES 01 + 02					R$ 80.330.609,13

2.2 O valor de referência dos procedimentos foi levantado através de cotação de Preços realizada pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL DO ALTO PARNAIBA.

2.6. O preço referido no objeto acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis socials e trabalhistas, administração, lucros e outros.

2.7. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados abaixo), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedlmento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados do Consórcio.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba

2.7.1 Os municípios consorciados são: Arapuá, Carmo do Parnaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DOS ITENS LICITADOS POR LOTE

3.1.Justifica-se por meio do presente instrumento a divlsão dos itens licitados por lote na presente licitação na modalidade de Pregão, uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustível e condutor, adaptado com sistema de rastreamento de rotas com aplicativo para acompanhamento pelas secretarias municipais de educação, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA.

3.2. Buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que regem a espécie em testilha a subdivlsão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

3.3. Com efeito, estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos que o objeto da licitação deve atendera algumas normas e princípios senão vejamos:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumoanual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *(...)*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;(...)*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão serconsiderados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *f) - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *g) - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração demercado.*

3.4. Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 201

do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA.
3.5.Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA. O parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo- se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços. Esse entendimento, corroborado e confirmado na Nova Lei de Licitações já havia sido discutido por diversos doutrinadores, sendo que o entendimento permaneceu o mesmo. Vejamos que o ilustre Marçal Justen Filho asseverava a respeito desse tema, anda sob a luz da antiga lei:

> *"O art. 23, § 1°, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única."* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei delicitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259)

O Jurista Jessé Torres Pereira Júnior gIza no mesmo diapasão:

> *"Por conseguinte, parcelar a execução, nessas circunstâncias, é dever a que não se furtará a Administração sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Daí a redação trazida pela Lei 8.883/94 haver suprimido do texto anterior a ressalva a critério e por conveniência da Administração, fortemente indicando que não pode haver discrição (parcelar ou não) quando o interesse público decorrer superiormente atendido do parcelamento."* (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7.ed. ver., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. P. 277)

O Tribunal de Contas da União editou o Enunciado 247 de sua Súmula, cuja redação é a seguinte:

cispar
Consórcio Intermunicipal
do Desenvolvimento Sustentável
do Alto Parnaíba

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais*
>
> *das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

3.6. Portanto, justifica-se a divisão em lotes do objeto licitado no presente procedimento administrativo por se afigurar mais adequado à preservação dos princípios licitatórios, bem como por obedecer às normas legais que regem a espécie em comento.

3.7. Este Termo de Referência, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR;

3.8. Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;

3.9. Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
3.10. Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.11. Estabelecer as formas de pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
3.12. Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela SUPERVISÃO;
3.13. Estabelecer que qualquer proposta e modificação ao processo a ser empregado no objeto, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para os municípios.

4 . DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

CISPAR
Nº 202
PÁGINA CONFERIDA

LOTE 01 –		
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	**QUANT. ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS**	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
ARAPUÁ	488	290
CARMO DO PARANAIBA	4.933	3.747
CRUZEIRO DA FORTALEZA	1.119	330
GUIMARÂNIA	1.608	388
LAGOA FORMOSA	3.227	1.035
PATOS DE MINAS	22.802	7.718
PATROCINIO	15.959	17.019
PRESIDENTE OLEGÁRIO	3.335	1.210
RIO PARANAÍBA	2.708	947
SANTA ROSA DA SERRA	790	641
SÃO GOTARDO	8.719	934
SERRA DO SALITRE	2.917	3.098
TIROS	1.215	1.750
VARJÃO DE MINAS	1.740	1.213
TOTAL	**71.560**	**40.320**

LOTE 02		
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	**QUANT. ESTIMADO DEALUNOS/MÊS**	**KM DIÁRIO ESTIMADO**
COROMANDEL	5.073	10.305
JOÃO PINHEIRO	8.784	6.721
LAGAMAR	1.188	2.555
PARACATU	16.246	20.740
PIRAPORA	11.107	403
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1.118	1.653
TOTAL	**43.516**	**42.377**

5 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

5.1. A prestação do serviço de transporte escolar será realizada na área de abrangência do município contratante ou, se designado, em outro município indicado pelo CONSÓRCIO, nos casos de contratação direta. O serviço poderá atender alunos da rede pública municipal e estadual, quando aplicável, bem como servidores da educação, conforme previsto no contrato administrativo.

5.2. Caberá integralmente à contratada:

5.2.1. A contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos motoristas, monitores (quando exigido) e demais colaboradores vinculados à execução do serviço;
5.2.2. O custeio de todas as despesas relativas à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:
5.2.3.Combustível;
5.2.4. Manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
5.2.5. Revisões periódicas;
5.2.6. Substituição de veículos;
5.2.7. Multas de trânsito;
5.2.8. Indenizações por danos a terceiros;
5.2.9. Tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.3. A contratada deverá manter a regularidade dos serviços mesmo diante de afastamentos de motoristas e monitores (justificados ou não), férias, perda de requisitos legais ou por quaisquer outros motivos, sendo responsável pela imediata substituição dos profissionais para garantir a continuidade do serviço.

5.4. Em caso de falha no cumprimento das obrigações contratuais, fica assegurado ao contratante o direito de regresso para ressarcimento de valores despendidos em decorrência da inadimplência da contratada, inclusive com retenção de pagamentos e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.5. O serviço de monitor de transporte escolar será facultativo e poderá ser contratado conforme necessidade da rota e conveniência do município.

5.6. Quando contratado, compete à empresa contratada:

5.6.1.Selecionar, contratar e capacitar os profissionais;
5.6.2. Garantir que os monitores sejam maiores de 18 anos, residentes no local da prestação dos serviços e com comprovada idoneidade moral, mediante apresentação de certidões criminais negativas.

5.7. Durante o período letivo, caso haja necessidade de manutenção ou conserto em qualquer veículo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com capacidade igual ou superior e em conformidade com as exigências legais para o transporte escolar.

5.8. A contratada deverá manter veículos reservas disponíveis na cidade contratante ou em localidades próximas, garantindo a substituição imediata em caso de necessidade, de forma a assegurar a continuidade e integralidade dos serviços prestados.

5.9. A capacidade de passageiros estabelecida para cada item contratual corresponde ao limite máximo/mínimo permitido para o veículo. A contratada deverá se adequar a eventuais alterações na demanda ao longo do ano letivo, substituindo os veículos por outros com maior capacidade, conforme exigência, mantendo a conformidade legal e a segurança dos passageiros.

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 203

5.10. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de planilhas georreferenciadas contendo a quilometragem diária percorrida, devidamente verificadas e ratificadas:

5.10.1. Pelas unidades escolares atendidas, com base na frequência dos alunos transportados;
5.10.2. Pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor competente do CONSÓRCIO, quando aplicável.

5.11. O serviço de transporte escolar deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os requisitos adicionais definidos neste edital e seus anexos.

6 – GEOREFERENCIAMENTO DE ROTAS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá, às suas expensas e após solicitação formal do contratante, realizar o georreferenciamento das rotas escolares, etapa a ser executada em até 30 (trinta) dias após à celebração do contrato.

6.2. Para a execução do georreferenciamento, o contratante fornecerá as informações preliminares necessárias, bem como designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o procedimento junto à contratada.

6.3. A quilometragem considerada será exclusivamente aquela percorrida com alunos a bordo, compreendida entre:

6.3.1. O primeiro ponto de embarque até o desembarque na unidade escolar; e

6.3.2. O trajeto de retorno, da escola até o último ponto de desembarque com alunos no veículo.

6.4. A estimativa de quilometragem contratada deverá considerar apenas os dias letivos estabelecidos no calendário escolar da rede de ensino, podendo, excepcionalmente, incluir deslocamentos aos sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade.

6.5. A partir do levantamento georreferenciado, será definida a quilometragem contratual, discriminada por tipo de rota, capacidade do veículo, necessidade de adaptação (se houver), eventual presença de monitor e uso de sistema de rastreamento veicular, compondo a base de cálculo para a definição do preço final do contrato.

6.6. Na hipótese de não haver contratação de sistema de rastreamento com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para todas as rotas, o fiscal do contrato do município consorciado deverá, no início de cada trimestre letivo ou sempre que houver alteração de itinerário, convocar representante da contratada para proceder à revalidação da quilometragem. Os ajustes decorrentes poderão ser incorporados ao contrato por meio de simples apostilamento, desde que não haja alteração do valor global do instrumento contratual, conforme o disposto no Acórdão nº 1643/2024 – Plenário do TCU.

6.7. A contratada deverá garantir que seus motoristas cumpram rigorosamente os itinerários previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, observando os horários escolares, os quais poderão ser modificados ao longo do ano, de acordo com as necessidades da rede de ensino.

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Parnaíba

6.8. A empresa contratada não poderá se recusar a realizar o serviço de transporte escolar diante de alterações previamente formalizadas, relacionadas a rotas, horários, capacidade ou necessidade de adaptação dos veículos, desde que solicitadas formalmente pelo contratante.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA:

7.1. Com a finalidade de assegurar a segurança dos alunos e servidores da rede pública municipal de ensino durante a execução dos serviços de transporte escolar, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da contratação, a seguinte documentação:

a) Frota Veicular

a.1. Relação completa dos veículos que comporão a frota destinada à prestação dos serviços, incluindo veículos operacionais e reservas (mínimo de 10% adicionais sobre o total necessário).

a.2.Cada veículo deverá estar identificado com os seguintes dados: número do chassi, RENAVAM, placa, capacidade de transporte, e eventuais adaptações realizadas.

a.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos apresentados.

a.4. Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, conforme definido nos estudos preliminares da Administração.

b) Vistoria Técnica

b.1.Laudo técnico de vistoria veicular, emitido por engenheiro mecânico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, atestando:
a. A plena conformidade dos veículos com as normas técnicas e legais vigentes relativas ao transporte escolar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das resoluções do CONTRAN e do artigo 3º da Portaria nº 1.498/2019;
b. As condições mecânicas e estruturais adequadas para o serviço;
c. A adequação dos equipamentos de segurança exigidos para o transporte de estudantes.
d. O laudo deverá ser renovado semestralmente, às expensas da empresa contratada.

c) Motoristas

c.1. Relação nominal dos condutores que atuarão no serviço, acompanhada da documentação comprobatória das seguintes exigências:
1. Idade mínima de 21 anos;
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
3. Ausência de infrações gravíssimas ou graves, bem como não reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
4. Comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e normatização do DETRAN (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/1997 – CTB);
5. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas:
6. Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do motorista (1ª e 2ª instâncias);

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 204

7. Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
8. Pela Polícia Federal;

c.2) As certidões devem abranger, obrigatoriamente, registros de crimes contra a vida, contra a dignidade sexual e de trânsito.

d) Seguro Obrigatório

d.1. Apólice de seguro de responsabilidade civil (RC) contra danos materiais e pessoais a terceiros, com valor mínimo de cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d.2. Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com as seguintes coberturas mínimas:

a. Morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b. Invalidez permanente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
c. Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R$ 8.000,00 (oito mil reais) por passageiro.

d.3. A apólice deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

e) Monitores Escolares (quando aplicável)

e.1. Relação nominal dos monitores contratados, acompanhada da seguinte documentação:

a. Comprovante de maioridade (idade mínima de 18 anos);
b. Comprovante de domicílio no município de execução dos serviços;
c. Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas:
 i. Pelo Poder Judiciário da Comarca de domicílio do monitor (1ª e 2ª instâncias);
 ii. Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 iii. Pela Polícia Federal;
d. As certidões devem abranger crimes contra a vida e contra a dignidade sexual.

8. RASTREAMENTO 24 HORAS

Com base em levantamento de demandas realizado junto aos municípios consorciados, identificou-se a necessidade de ampliar o controle sobre as rotas do transporte escolar, com especial atenção aos horários de embarque e desembarque de alunos, bem como à agilidade na resposta a imprevistos como vias interditadas ou falhas mecânicas que exijam substituição imediata de veículos e ajustes nas rotas.

Destaca-se, ainda, a crescente preocupação com a segurança dos alunos transportados, sobretudo em percursos mais longos e localizados na zona rural, onde o tempo de deslocamento tende a ser superior.

Diante desse cenário, a utilização de sistema de rastreamento veicular via GPS com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas mostrou-se eficaz e aderente ao interesse público, conforme experiências anteriores deste Consórcio. Além de aprimorar o controle operacional, o sistema permite a geração de relatórios de percurso fidedignos, evitando distorções e promovendo maior eficiência na gestão e nos pagamentos, com reflexo positivo na economicidade dos recursos públicos.

Considerando, contudo, que se trata de tecnologia ainda não plenamente acessível ou disponível em todos os municípios consorciados, o rastreamento GPS será mantido como **item opcional por veículo**, incluído nos respectivos lotes da licitação.

8.1. Para validade da proposta referente ao serviço de rastreamento veicular, os licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, a seguinte documentação:

a) Documento que comprove vínculo com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato) para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS, contendo obrigatoriamente:

e) Disponibilização de software de gerenciamento com acesso por meio de plataforma web e aplicativo para smartphone;

f) Inclusão dos serviços de instalação/configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, capacitação e treinamento dos fiscais da contratante;

g) Suporte técnico contínuo;

h) Aprovação em **Teste de Aptidão do Sistema**, conforme diretrizes a seguir.

8.2. Os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor por lote serão convocados para realização de prova de conceito, com a apresentação simulada do sistema proposto, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos e divulgados pelo pregoeiro, por meio do site oficial de compras do CISPAR.

8.3. O objetivo da prova de conceito é verificar, presencialmente, a conformidade do sistema proposto com os requisitos funcionais mínimos exigidos no edital e seus anexos.

8.4. A apresentação deverá seguir os seguintes parâmetros:

8.4.1 A prova de conceito será aplicada exclusivamente às empresas com as menores propostas por lote;

8.4.2 A convocação será formal e com prazo razoável para comparecimento à sede do CISPAR;

8.4.3 O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na planilha anexa ao edital;

8.4.4 Os licitantes poderão acessar o local da apresentação com até 1 (uma) hora de antecedência para organização da sala e do material;

8.4.5 Apenas **2 (dois) representantes** da empresa poderão participar ativamente da apresentação;

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 205

8.4.6 Os demais licitantes poderão permanecer na sala com até 2 (dois) representantes por empresa, apenas como observadores;

8.4.7 Todas as funcionalidades deverão ser devidamente demonstradas; funcionalidades não comprovadas serão consideradas inexistentes para fins de julgamento;

8.4.8 Caso necessário, será permitido o deslocamento para área externa a fim de demonstrar monitoramento de veículo em tempo real;

8.4.9 A prova de conceito será avaliada por **Comissão Técnica Especial**, composta por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento na área;

8.4.10 A apresentação será exclusivamente **presencial**, na sede do CISPAR;

8.4.11 Será exigido o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas na planilha anexa (ou funcionalidade similar), sob pena de **desclassificação da proposta**;

8.4.12 Os representantes das demais empresas **não poderão interagir** com a comissão julgadora ou com a equipe que estiver realizando a apresentação;

8.4.13 Eventuais divergências ou questionamentos poderão ser objeto de **recurso administrativo**, conforme legislação vigente;

8.4.14 Caso a empresa com menor preço não obtenha aprovação na prova de conceito, e transcorrido o prazo recursal, sua proposta será desconsiderada, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de seu sistema.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional		
2	Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;		
3	Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de usodo mesmo;		
4	Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitaçãode diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);		
5	Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.		
6	Ultimas Posições Online;		
7	Visualização de veículos em um endereço;		
II	Histórico de Percurso;		

9	Distância percorrida num período;		
10	Trajeto em andamento em mapa;		
11	Cadastramento de pontos de referência;		
12	Navegadores acessíveis mínimos: Google Chrome, Mozila Firefox eSafari;		
13	O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo territórionacional;		
14	O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;		
15	Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura demapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;		
16	Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.		
17	Cadastro dos veículos contendo, placa, chassi, renavan, tipo de veículo, ano do veículo.		
18	Criação de rotas origem-destino;		
19	Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);		
20	Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;		
21	Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;		
22	Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada.		
23	Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via webpodendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;		
24	Configuração remota: Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos emoperação.		
25	Sistema informatizado de controle em nuvem;		
26	Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas eveículos;		
27	Sistema de notificações para gestores e motoristas.		
28	Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;		
29	Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;		
30	Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;		
31	acesso ao sistema através de senha de segurança;		
32	painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;		
33	Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável,telefon, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;		
34	Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.		
35	Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cepfinal da rota, com visualização do mapa em tempo real;		
36	Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;		
37	Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeiturae esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 206

38	Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
39	Cadastro de Motoristas, com nome, e-mail, celular, CPF, senha, CEP, endereço, numero, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;		
40	Possibilitar o anexo de foto de perfil para cadastramento dos alunos, motoristas, responsaveis.		
41	Possibilitar o cadastramento do monitor contendo, no mínimo os seguintes campos, nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;		
42	Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa;		
43	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados		
44	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
45	Reconhecimento facial dos alunos ou reconhecimento via Qrcode		
46	Impossibilitar o registro de um CPF invalido		

9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

a. A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

b. Das exigências de qualificação técnica e justificativas das exigências desta qualificação e dos documentos complementares:

i. Justificam-se, a teor do disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, por meio do presente instrumento, as exigências de qualificação técnica uma vez que o objeto licitado refere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventua contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento da demanda respectiva dos municípios integrantes do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARNAIBA.

ii. A Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

c.1. A modalidade adotaca para a presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço por Lote**, por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de

bens e serviços comuns.

c.2. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e amplia as oportunidades de participação das empresas licitantes interessadas em vender bens e/ou serviços comuns que visam o interesse público.

c.3. Em suma, a realização de pregão eletrônico se mostra a melhor opção, visto que a fase de lances propicia uma redução significativa de valor, ocasionando redução de custos para a Administração e em última análise para a sociedade.

c.4. Ademais, no presente certame será adotado o Sistema de Registro de Preços, em respeito ao Lei Federal nº 14.133/21 – que determina que o planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras coisas o processamento por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 40, II) e objetivando, quando as eventuais e futuras contratações forem de materiais de igual gênero, a economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

d) – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para fins de vistoria e avaliação por parte das Secretarias Municipais de Educação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

- As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

- Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

- O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos Municípios no decorrer da vigência dos contratos.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 207

- Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

- Os MUNICÍPIOS reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

e) - PAGAMENTO

a. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entreça dos produtos ora licitados.
b. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
c. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legaise contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

e. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

f. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.
g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

a. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fucionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de idoneidade das licitates através da apresentação dos seguintes documentos;

1. Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

2. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

- Constatada a existência de sanção, o pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.
- Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.1.6 serão

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 208

conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

- No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Agente de Contratação, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.
- Cédula de identidade ou qualsquer outros documentos com foto válidados do (s) sócio (s), presidente ou procurador.

i. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentaçãode Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.3.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de

Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.1.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.1.3.5 Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

10.1.3.5.1. publicados em Diário Oficial ou

10.1.3.5.2. publicados em Jornal; ou

10.1.3.5.3. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

10.1.5.4. por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

10.1.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.1.3.7 Prova de possuir patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a no mínimo 2% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitira a atualização na forma do subitem c acima.

10.1.3.8 Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

10.1.3.9 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

10.1.3.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

10.1.3.11 O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

10.1.3.12 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 209

10.1.3.13 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
10.1.3.14 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
10.1.3.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
10.1.3.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor(art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
10.1.3.17 No caso de consórcio de pessoas jurídicas para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, porém, deverá apresentar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, acrescendo-se de 5% a cada pessoa jurídica que componha o consórcio a partir da terceira até o limite máximo de 30% de acréscimo (artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021).
10.1.3.18 No caso de a licitante pretender adjudicar mais de um lote deverá comprovar capacidade econômico-financeira prevista neste item em valores suficientes a atender os requisitos mínimos dos lotes somados, obtendo apenas para um ou alguns, será desclassificada dos que for habilitada por último.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (no mínimo 01 atestado ou certidão), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Será admitida, para fins de comprovação os atestados que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4. Os documentos apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:
1) Nome e CNPJ da empresa contratante;
2) Endereço atualizado e telefone de contato do responsável pela informação;
3) Local de prestação dos serviços;
4) Descrição do objeto prestado, sua compatibilidade com o objeto licitado e a avaliação sobre a execução do contrato.
5) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. REQUISITOS RELACIONADOS À LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE).

Em atendimento aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que tange à responsabilidade socioambiental, proteção de dados pessoais e integridade institucional, as licitantes deverão apresentar documentação específica que comprove sua adequação às exigências da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a adoção de Programa de Integridade (Compliance).

Esses requisitos fazem parte da qualificação técnica da empresa, vinculada à capacidade de execução do objeto com responsabilidade, segurança e conformidade legal.

12.1 Documentos Relacionados à LGPD (Lei nº 13.709/2018)

As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

12.1.1 Declaração de Conformidade à LGPD

- Documento emitido pela empresa em papel timbrado, assinado por seu representante legal;
- Deve declarar que a empresa cumpre as exigências da Lei nº 13.709/2018;
- Deve conter, no mínimo:
 - Nome completo, CPF e e-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD;
- Compromisso formal com o tratamento seguro, legal e ético dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual;
- Garantia de que serão coletados apenas dados estritamente necessários, com finalidade definida;
- Adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados tratados.

12.1.2 O documento deve conter todas as informações acima; declarações genéricas ou incompletas serão desclassificadas

12.1.3 Política de Privacidade e Proteção de Dados
a) Documento interno da empresa que descreve:
b) Quais dados são coletados e por quê;
c) Como são tratados, armazenados e descartados;

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 210

c) Como os titulares podem acessar ou corrigir seus dados;
e) Quais controles de segurança são adotados.
f) Pode ser apresentado como anexo à Declaração de Conformidade.

12.1.4 Nomeação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)
1. Documento que nomeia o DPO da empresa, conforme exigido pela LGPD;
2. Deve conter dados de contato e o ato de designação (portaria, deliberação interna, etc.).

12.1.4.1 documento assinado pelo representante legal da empresa.

12.1.4.2 será exigido caso a Declaração de Conformidade mencione o DPO, como recomendado.

12.8. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
12.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.9. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGENCIAS ADICIONAIS DAS COOPERATIVAS

12.9.1. Em razão da prática de cooperativas fantasmas, onde os cooperados muitas das vezes se acham um empregado CLT, e só descobrem que são um cooperados quando são dispensados dos serviços, sem acesso aos direitos trabalhistas. Nestes casos, a

Administração Pública e chamada ao processo e na maioria das vezes condenada ao pagamento das verbas trabalhistas, pela sua responsabilidade solidária. Neste sentido, e pensando em proteger os associados, decidimos por exigir na qualificação da cooperativa licitante, que comprove através dos documentos acima elencados, de fato ser uma cooperativa, com filiados na forma da Lei 5.764/1971. Entendemos que tais exigências são pertinentes, no sentido de que a cooperativa regular, não terá dificuldade de nos comprovar com tais documentos, muito menos estaremos excluindo licitantes, pois aqueles que não comprovam sua real existência como cooperativa, seguidora da Lei que rege as Cooperativas no Brasil (5.764/1971 e alterações), não encontrará dificuldades em participar do certame.

13. GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

a) Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório, no momento da apresentação da proposta, deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, **no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.**
b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14. DECLARAÇÕES:

1. Declaração de Habilitação, conforme modelo em anexo.

2. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo em anexo.

3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 211

4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme em anexo.

5. Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto – Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CISPAR.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

16.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
16.2. Realizar o georreferenciamento das rotas.

16.3. Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Permitir a fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

16.6. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando- se a repor, por sua conta, sem ônus para os MUNICÍPIOS, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

na licitação.

16.8. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

16.9. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

16.10. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa dos MUNICÍPIOS nas locações "sem condutor".

16.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

16.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

16.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

16.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

16.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

16.17. Apresentar ao local a ser designado pelos MUNICÍPIOS, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

16.18. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelos MUNICÍPIOS, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

16.19. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

16.20. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

16.21. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

16.22. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 212

médicas, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto aos MUNICÍPIOS.

16.23. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelos MUNICÍPIOS.

16.24. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

16.25. Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelos MUNICÍPIOS, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

16.26. Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

16.27. Colocar os veículos contratados à disposição dos MUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/horanormal de expediente.

16.28. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelosMUNICÍPIOS em que estiver prestando os serviços.

16.29. Dar ciência imediata e por escrito aos MUNICÍPIOS sobre qualquer anormalidade verificada naexecução dos serviços.

16.30. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobreseus serviços.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.1.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

17.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

17.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condiçõescontratuais.

17.1.4. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dosserviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

17.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.

17.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente no Transporte Escolar.

17.1.7. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

17.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

CISPAR REVISADO Nº 213 PÁGINA CONFERIDA

18. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a sessão, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA, juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

18.2. Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.3. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA tiver conhecimento de fato desabonacor à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

18.5. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser extinta a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstosnos arts. 137 e 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualsquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA desde que não afete a boa execução da Ata.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. O prestador de serviços do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar e encaminhar ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA /MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

18.9. Na Ata de Registro de Preços, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital e as legislações pertinentes.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de cada Município através de seu funcionário designado para esse fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciários sociais, de caráter securitário ou qualquer outra

20.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder portais danos ou prejuízos.

20.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 214

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(artigo 18, § 1º, da Lei n.
14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTC DO PARANAÍBA - CISPAR

Setor Destinatário: Departamento de Compras e Licitações

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos municípios consorciados ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice-versa.

A demanda ora apresentada pelos Municípios para o transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro dos municípios, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes.

Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes nestes municípios.

Portanto, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito à educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica.

Além disso, esta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e gualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento nacional sustentável dos municípios consorciados, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Cabe destacar que a Le nº 11.107/05 estabelece como principal objetivo dos

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

Consórcios *"à realização de objetivos de interesse comum"*, chamando atenção, inclusive em seu artigo 2º, que serão *"determinados pelos entes de Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais."* O art. 241 da Constituição Federal traz valores que devem ser seguidos quando na realização de consórcios públicos, senão vejamos:

> *"Art. 241 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a* ***gestão associada de serviços públicos****, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.* (Redação dada pela EC nº 19/88)

Os conceitos trazidos acima guardam assento comum na medida em que sinalizam que prestação estatal deve objetivar a satisfação de necessidades coletivas. Atendidas estas estar-se-ia diante de um típico serviço público, podendo, portanto, ser gerido de forma associada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Importante destacar que todos os Municípios consorciados, tem a necessidade de tais serviços e nesse momento, temos o entendimento que, ao fazer o levantamento de tais demandas, temos que o Plano de Contratações do Consórcio reflete um planejamento estratégico comprometido com a garantia de acesso à educação de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência no transporte escolar dos alunos.

A contratação foi cuidadosamente analisada e inserida no Plano de Contratações Anual do Consórcio, considerando a necessidade premente de otimizar e estender o serviço de transporte escolar para atender de maneira eficaz todas as necessidades dos Municípios consorciados.

Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento educacional e social estipuladas pelas gestões municipais, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste demonstra o alinhamento estratégico do órgão com seu planejamento de ação em prol dos municípios consorciados. Tal alinhamento propicia uma gestão por competências focada no atendimento das necessidades da população escolar, promovendo a integração e o acesso pleno dos estudantes à rede de ensino, além de estar em conformidade com as diretrizes para uma gestão eficaz, efetiva e eficiente dos recursos públicos

Portanto, reafirma-se a plena concordância e alinhamento deste processo

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 215

de contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio, assegurando que a execução deste contrato estará apta a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido nas comunas, em linha com os objetivos amplos deste Consórcio e respeitando todas as normativas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é um processo essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades dos municípios e por consequência à do Consórcio, promovendo assim a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios e práticas de sustentabilidade, a observância à legislação e regulamentações específicas, bem como a exigência dos padrões mínimos de qualidade e desempenho são imprescindíveis para o sucesso desta contratação.

Os **Requisitos Gerais** abrangem a capacidade dos veículos de atender a todas as rotas especificadas, incluindo acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida e a adequação aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar. Os veículos devem ser compatíveis com as especificações técnicas, manutenção, limpeza e idade máxima estabelecida.

Ainda, a empresa contratada deverá apresentar solução tecnológica para fins de gerenciamento das rotas escolares, com georreferenciamento das rotas e disponibilização de aplicativos que possam trazer mais eficiência no controle da prestação dos serviços.

Os **Requisitos Legais**, por sua vez, responsabilizam-se por atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação ambiental aplicável, e todas as normas do CONTRAN e legislações relacionadas à operação de transporte escolar. Inclui-se também a necessidade de os condutores possuírem habilitação específica para a função e estarem de acordo com as normativas trabalhistas vigentes.

Quanto aos **Requisitos de Sustentabilidade**, é fundamental que a operação considere veículos com menor emissão de poluentes, práticas que visem à economia de combustíveis e a incorporação de tecnologias limpas. Políticas de redução do impacto ambiental na operação dos serviços de transporte escolar devem ser evidenciadas, assim como a gestão de resíduos gerados.

Os **Requisitos da Contratação**, especificamente, englobam a observância aos itinerários e horários estipulados pela administração pública, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade operacional para o atendimento de todas as rotas

dentro do perímetro municipal, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, além de condições de segurança adequadas aos estudantes, como a presença de monitores de bordo quando necessário.

Finalizando, **requisitos essenciais à contratação** devem assegurar a capacidade da empresa em atender os volumes de serviço conforme as especificações técnicas, a cobertura de todas as rotas com eficiência, cumprimento dos horários, além de promover acessibilidade, segurança, conforto aos usuários e a sustentabilidade ambiental. Destaca-se a importância de evitar especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição no processo licitatório. Todo requisito definido deve ter como foco a viabilidade da operação, satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e alinhamento com os objetivos estratégicos das administrações municipais, sempre pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com os levantamentos efetuados junto às Secretarias Municipais, bem como das experiências anteriores, a estimativa a ser contratada está determinada no quadro abaixo:

LOTE 01					
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Goterdo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 216

005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. RCTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	40.320		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 217

027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 218

048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIASPAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 219

011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	42.377		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM diária)	42.377		

022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 220

032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (ciária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (ciária)	42.377		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (ciária)	42.377		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (ciária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 221

053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramento pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

NOTA: Conforme jusificou-se no Estudo Técnico Preliminar, compõe o lote de prestação de serviços, itens correspondentes a Tipo de via (pavimentada e não pavimentada), tamanho da rota (até 25km, de 26km a 50km, de 51km a 100km e acima de 101km), e capacidade dos veículos (7, 12, 16, 21, 37, 45), rastreamento e monitor, com objetivo de obter preço mais ajustado a realidade específica de cada município participante, que poderá aderir a um ou a todos os itens conforme oportunidade e conveniência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O processo de contemplação e avaliação das disponibilidades do mercado com relação ao serviço de transporte escolar apresenta várias alternativas pelas quais o Consórcio pode optar. Abaixo, analisamos as possíveis soluções para determinar a melhor estratégia de contratação baseada nas necessidades dos municípios e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.1. Contratação Direta com o Prestador de serviços: Esta opção envolve a escolha de uma empresa específica que ofereça os serviços de transporte escolar, onde o Consórcio diretamente com o prestador de serviços os termos da contratação. Essa abordagem permite um diálogo mais fluido e a possibilidade de negociação de condições que sejam vantajosas para ambas as partes.

5.2. Contratação através de Terceirização: Neste método, o município contrata uma empresa especializada em logística de transporte escolar, responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados ao serviço, incluindo a seleção, treinamento e

supervisão dos motoristas, manutenção dos veículos e planejamento das rotas.

5.3. Formas Alternativas de Contratação: Inclui arranjos como parcerias público-privadas (PPPs), concessões ou qualquer modelo que envolva a participação conjunta do setor público com o privado para a prestação do serviço, explorando a capacidade de investimento e expertise operacional do setor privado enquanto mantém a gestão e controle estratégico sob responsabilidade do município.

Após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, assim como as condições socioeconômicas e geográficas dos Municípios, a solução mais adequada parece ser a **Contratação através de Terceirização**. Este modelo oferece diversas vantagens, como a flexibilidade operacional, acesso a uma gestão especializada e liberação de recursos municipais para outras áreas críticas.

Além disso, permite uma estruturação de contrato que pode incluir cláusulas de performance e qualidades mínimas do serviço, assim garantindo não apenas a eficiência do transporte escolar como também a segurança e comodidade dos alunos.

Optar pela terceirização como formato de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos dos Municípios de promover um sistema de transporte escolar que seja eficaz, seguro e econômico, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, eficácia e economicidade.

Além disso, esta abordagem permite a realização de ajustes contratuais flexíveis conforme as necessidades de transporte escolar evoluam, oferecendo uma resposta ágil às mudanças nas demandas do serviço.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios Consorciados, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitos específicos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal de cada um dos municípios, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou- se que a execução de um serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos, com a utilização de tecnologia de

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 222

informação com capacidade de gerenciamento das rotas, de acordo com as necessidades de cada comuna, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possíve .

Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudant , cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processo de pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para os Municípios – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender às necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios consorciados, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (OU SELEÇÃO POR LOTE)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nos Municípios pertencentes ao Consórcio. A lei estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento em lotes:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em lotes ou conjuntos de rotas, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os lotes podem ser operacionalizado independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

Economia de Escala: Concluiu-se que o parcelamento em lotes não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre prestadores de serviços por lotes menores ou até mesmo por item, pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

Decisão pelo Parcelamento: Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto em lotes. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em lotes para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sem perder a capacidade de competitividade.

Análise do Mercado: Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região, bem como em todo o estado de Minas Gerais capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento por lotes está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes prestadores de serviços e estimulando o ambiente competitivo.

Consideração de Lote: Tendo em vista a extensão territorial dos municípios e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lote correspondente a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que prestadores de serviços com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

Economia de escala é um conceito econômico que tem como significado (sinteticamente) a possibilidade de redução do custo de determinado produto, pela diluição dos custos fixos em número maior de unidades produzidas. Devemos observar que sua aplicação está intimamente ligada a produção de bens, podendo ser aplicado a serviços, mas somente quando podemos demonstrar condições destes serviços serem divididos em unidades específicas. Exemplificadamente, num serviço com características de escopo (tais como obras), onde existe um início, meio e fim definido.

CISPAR 90 PÁGINA CONFERIDA Nº 223

A técnica é diminuir o custo fixo com a produção maior de unidades até um determinado patamar. Em regra, teríamos um maior número de produtos produzidos e então dividindo o custo médio de produção por estes produtos haveria um custo menor por unidade. Ocorre que mesmo essa regra não se aplica de forma indefinida, vejamos que como custos fixos teremos como exemplo o aluguel, depreciação de maquinário e equipamentos, número de pessoal administrativo, meios de comunicação, investimentos empesquisa e desenvolvimento do produto etc.

Entretanto, a economia de escala não ocorre de maneira infinita, pois existe na teoria econômica o que comumente se chama de ponto de equilíbrio, ou ponto ótimo, na curva do preço médio. Acontece que o mercado busca uma adaptação do preço de cada produto ou serviço segundo a possibilidade de compra da população. Então, muitas vezes, pode-se produzir além da capacidade de compra do mercado e consequentemente, o preço de venda ou a capacidade de compra do mercado não acompanha o volume de produção. Assim, gera-se necessidade de locação de espaço para estoque, aumento do setor de vendas para outros locais e há uma tendência de aumento do preço médio de produção para escoamento total da produção.

É preciso termos em mente que os serviços que se esperam contratar segundo descrito no termo de referência e minuta de edital em análise não se refere a um serviço que pode ser considerado de escopo, pois carrega outras características que não uma execução e entrega de um produto específico. Tal qual estivéssemos contratando uma empresa para executar serviços pontuais de organização de festas, aplicação de concurso, realização de cursos etc.

A escolha do julgamento por lotes, é uma determinante pois é a melhor forma de buscar a padronização do serviços como um todo, em cada região.

A premissa da obrigatoriedade de julgamento por item, não tem o condão de inibir a existência do julgamento global ou por lotes, e sempre caberá a aplicação do princípio da conveniência e da oportunidade para escolha da melhor aplicação pela Administração Pública. Deve-se considerar dois aspectos, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Marçal Justen Filho, na obra: **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. p. 366 descreve que comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois *"o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.* ***Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que***

importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória".

Também trazemos a baila dois Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

> ***Acórdão N.º 1.808/2011 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011:***
> *"Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que* ***a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.***
> XI *No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.*
> XII ***Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.***
> XIII *Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R$ 959.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.*
> XIV *O que se observa é que* ***o usual para esse tipo de obra*** *(sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio)* ***não tem sido o parcelamento****. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que* ***não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.***
> XV *Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifou-se e negritou-se)."*

Acórdão nº 2.796/2013 - Plenário. Relator: Ministro José Jorge.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 224

Data da Sessão: 16/10/2013:
"9. Urge frisar, preliminarmente, que ***a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.*** *É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.* ***Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.***

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade[3] (grifou-se e negritou-se).

Dois aspectos merecem pleno destaque das duas citações:

Primeiro, houve a anulação de uma licitação em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à "**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes**". Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se demonstrada a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

Segundo, assevera o citado Acórdão N.º 2.796/2013, que ***"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"***, e admite que ***"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"***. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério por lote ou global.

A premissa da Súmula 247 seria que *"a regra geral deve ser a adjudicação por item"* e ***"a adjudicação por preço global deve ser justificada"*** (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário).

Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:

> *"A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.*
> *(...)*
> *O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.*
> *Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.*
> *(...)*
> ***Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços"*** *(grifou-se).*

Seguindo a mesma inteligência, o Acórdão nº 1.237/2014 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) não emitiu entendimento absoluto, impeditivo da adjudicação global; ao revés, informa que *"a regra é adjudicação por item,* ***salvo em caso de economia de escalas"***, entre outras considerações. Vale dizer, ainda, que o caso concreto analisado pela E. Corte tratava-se da aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Acrescente-se ainda, que a matéria em exame **não é pacificada no TCU**, a exemplo do Acórdão nº 3.081/2016 - Plenário. Veja-se:

> *"3. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.*
> *Representação formulada por empresas comunicou supostas irregularidades em pregão eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para registro de preços de serviços de outsourcing de impressão. Na análise de mérito, o relator considerou que, embora tenham ocorrido falhas, elas foram oportunamente sanadas pela entidade e que não houve prejuízo à isonomia, à economicidade e à competitividade do certame. Não obstante, ao se deter sobre a*

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 225

ocorrência de uma possível "incompatibilidade entre a modelagem do certame e a previsão de participação de órgãos e entidades da administração pública e de adesões à ata face o disposto nos Acórdãos 2.695/2013- TCU-Plenário e 343/2014-TCU-Plenário", o relator registrou que "as mencionadas decisões tratam de licitações com vistas ao registro de preços e apontam para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, ***sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada****, além de incompatível com a aquisição futura por itens. Na mesma linha, Acórdãos 529, 1.592, 1.913 e 2.796/2013-TCU-Plenário".* ***No caso em exame, entendeu não ter havido irregularidade no agrupamento de itens, uma vez ter a Fiocruz justificado adequadamente a necessidade de os serviços serem prestados conjuntamente.*** *Contudo, tendo em vista a possibilidade de adesão à ata por outros órgãos e entidades não participantes, o relator considerou necessário determinar à Fiocruz "que se abstenha de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos", no que foi acompanhado pelo Colegiado. (TCU. Acórdão 3081/2016 - Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) (grifou-se).*

A utilização de uma única empresa contratada, tem-se como a melhor opção para o que se pretende contratar, não se identificando a divisão do objeto como sendo eficiente para a administração. Não haverá prejuízos financeiros, tendo em vista que de muitas formas o mercado se adapta e permitindo assim que empresas participem do certame. Ratifica-se que a existência de dois ou mais contratos com uma área de atuação que se interferem podem causar dificuldades na execução dos eventuais futuros contratos.

Por todo o exposto temos que o melhor método a ser aplicado é o julgamento pelo menor preço por lote, fato perfeitamente aceitável, dentro da jurisprudência farta e citada no presente estudo.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento em lote é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a prestação eficaz e eficiente do serviço de

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure conforto, segurança, e acessibilidade aos estudantes, otimizando os recursos públicos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

9.1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do serviço de transporte escolar, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade, eficiência e sustentabilidade.

9.2. Tratamento Isonômico e Justa Competição: Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.

***9.3. Avoidance* de Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.

9.4. Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável: De acordo com o art. 11, IV da Lei 14.133/2021, espera-se também que a contratação contribua para o incentivo à inovação tecnológicae ao desenvolvimento sustentável, mediante a seleção de processos e métodos que promovam eficiência energética, redução do impacto ambiental e maior durabilidade e qualidade dos serviços prestados.

9.5. Eficiência na Gestão de Recursos: Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a eficiente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à educação.

Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar.

Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba com a qualidade na educação e o bem-estar dos estudantes pertencentes aos Municípios Consorciados.

CISPAR REVISADO PÁGINA CONFERIDA Nº 226

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No presente caso, a empresa deverá providenciar o pleno funcionamento dos aplicativos e sistemas de gestão de rotas em até 30 (trinta) dias após a assinatura das atas.

Ainda, os veículos deverão ser apresentados para fins de assinatura dos contratos devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com laudo de vistoria oficial, bem como equipados com dispositivos de georreferenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não há necessidade de quaisquer contratações que guardam relação com o objeto. Assim que for concluída a licitação e assinado a Ata de Registro de Preços, a empresa já poderá prestar os serviços, bastando tão somente a emissão da Ordem de Serviços por parte dos Municípios.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Os veículos deverão apresentar o atestado de vistoria em conformidade em relação à emissão de poluentes e demais itens capazes de mitigar a poluição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a prestação de serviços de transporte escolar nos municípios consorciados, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este posicionamento encontra fundamento nos seguintes aspectos:

13.1. Atendimento ao Interesse Público: Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação e subsequente contratação visam assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à educação. A prestação de serviços de transporte escolar adequada e eficiente constitui um meio indispensável para garantir este acesso, em especial nos municípios consorciados com características geográficas específicas.

13.2. Economicidade e Eficiência: O planejamento detalhado, demonstrado através

do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permite aferir a economicidade e eficiência da contratação, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021 nos arts. 5º e 11. A seleção baseada em um certame licitatório competitivo tenderá a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.

13.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Em concordância com os princípios orientadores da Lei 14.133/2021, esta contratação objetiva também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Ao priorizar veículos que atendam às diretrizes de segurança, manutenção preventiva e acessibilidade, e ao propiciar a inclusão escolar através de um transporte escolar digno, esta contratação contribui para a formação educacional de qualidade e a promoção da igualdade de oportunidades.

13.4. Legalidade e Impessoalidade: Todo o processo licitatório para a contratação seguirá rigorosamente os preceitos de legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente, sem favorecimentos ou prejuízos a qualquer das partes envolvidas.

13.5. Transparência e Publicidade: A condução do processo de forma transparente e a devida publicidade dos atos praticados, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantirão o conhecimento e o acompanhamento por parte da sociedade, fortalecendo a confiança no procedimento adotado pela Administração Pública.

Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Este posicionamento fundamenta-se na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.

CISPAR REVISADA
PÁGINA CONFERIDA
Nº 227

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

CISPAR
Nº 228
PÁGINA CONFERIDA

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

(PLANILHA ANEXA)

Valor total da proposta: R$XXX,XX (_____)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

....., ... de de
(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

LOTE 01 Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegario, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNI (R$)**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade minima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade minima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 229

009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 230

027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 231

045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corrativa do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		

054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	40.320		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	700		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	700		

LOTE 02

Coromandel, João Pinheiro, Lagamar, Paracatu, Pirapora, São Gonçalo do Abaeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
001	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
002	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
003	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 232

004	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
005	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
006	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
007	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
008	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
009	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
010	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
011	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
012	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
013	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com ma-		42.377		

	nutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)			
014	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
015	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade maxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
016	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
017	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
018	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
019	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
020	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
021	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 233

022	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
023	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
024	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
025	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
026	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
027	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
028	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
029	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
030	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

031	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
032	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
033	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
034	Prestação de serviços de transporte com veículocom capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
035	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ATÉ 25 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
036	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
037	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
038	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
039	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 234

040	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
041	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
042	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 26 A 50 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
043	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
044	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
045	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
046	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
047	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
048	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		

cispar
Consorcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

049	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
050	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade máxima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
051	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
052	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
053	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
054	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
055	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
056	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. **VIAS NÃO PAVIMENTADAS.**	KM (diária)	42.377		
057	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA	SERV	370		
058	Rastreamento 24h com disponibilização de Software APP e WEB para monitoramente pelos representantes municipais, elaboração de relatórios de percurso e georeferenciamento. POR ROTA	SERV	370		

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 235

cispar
Consórcio Intermunicipal
do Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezessels anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

..... , , ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CISPAR REVISÃO Nº 236 PÁGINA CONFERIDA

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 237

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 08/2025, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº14.133/21 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR** e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão ELETRÔNICO SRP nº08/2025 realizado em XX/XX/2025**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO nº 08/2025** acima referenciado, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 238

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2025-SRP** e seus Anexos.

1.1. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 08/2025-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPAR.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO,

RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.1. Somente serão medidos serviços efetivamente prestados.

4.2. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

4.3. Para a aprovação da medição deverão ser encaminhados todos os documentos descritos no termo de referência, independente de sua transcrição.

4.4. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

4.5. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

4.6. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados nesta Ata devidamente carimbados e assinados pelos fiscais do Município Aderente que sejam designados para tal tarefa.

4.7. O pagamento só será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

b) Certidões negativas atualizadas (União, FGTS. Trabalhista, Estadual e Municipal);

c) Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

d) Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

e) Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

f) FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

g) Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

h) Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

4.8. Ocorrendo inadimplência no cumprimento da obrigação pelo contratante, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die", ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.9. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, poderá optar por faturamento em uma das seguintes modalidades:

I – Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento integral dos

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 239

valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

II – Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial, responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

III – Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

IV - Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

d) tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;

e) a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;

f) seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na Lei n. 14.133/2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de Interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra, combustível, manutenção da frota, softwares necessários para o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 240

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município Aderente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao CISPAR modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência e ANEXO II - ETP**

8.2. **Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior àquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez.

CISPAR REVISADA PÁGINA CONFERIDA Nº 241

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As adesões adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos serviços do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela

Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n. 14.133/21 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 242

Patos de Minas/MG, XXX de XXX de 2025

.....

PRESIDENTE CISPAR – CONTRATANTE

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA

CISPAR Nº 243 PÁGINA CONFERIDA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, SR. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA, E À DIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR

Referência: Processo Administrativo nº 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico

A Pessoa Jurídica **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.236.059/0001-60, com sede localizada na Rua dos Inconfidentes, nº 867, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-128, por intermédio de seu representante legal o Sr **JESUS FERNANDES JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.706.306-05, portador do Registro Geral de nº. 13.030.757, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no item 8.1 do instrumento convocatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 08/2025**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, visando à correção de vícios que maculam o edital e restringem indevidamente a competitividade do certame.

I - Da Tempestividade

O instrumento convocatório, em seu item 8.1, estabelece o prazo de "até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública" para a interposição de impugnação aos seus termos.[1]

Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 está agendada para o dia 03 de novembro de 2025, às 8h30min, conforme consta na capa do edital [1], o termo final para o protocolo da presente peça recai sobre o dia 29 de outubro de 2025.

Sendo a presente impugnação protocolada nesta data, resta inequivocamente demonstrada sua tempestividade, razão pela qual deve ser conhecida e devidamente processada por esta Digna Comissão, para que se promova a escorreita aplicação da lei e dos princípios que regem a Administração Pública.

I.1 - Síntese do Instrumento Convocatório

O presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR", a ser julgado pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE".[1]

O objeto licitado abrange uma gama completa de serviços, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, e manutenções corretiva e preventiva, destinados a atender às necessidades dos diversos municípios consorciados ao CISPAR.[1] O valor total estimado para a contratação alcança a vultosa cifra de R$ 80.330.609,13.[1]

Não obstante a complexidade e a diversidade dos serviços demandados, a Administração optou por agrupar um total de 116 itens de serviço distintos em apenas 02 (dois) lotes, cada um contendo 58 itens que variam substancialmente em termos de capacidade do veículo, tipo de via (pavimentada ou não pavimentada), e faixas de quilometragem diária.[1]

Conforme será demonstrado a seguir, a modelagem adotada padece de vícios insanáveis que violam frontalmente a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, restringindo de forma desarrazoada e ilegal a competitividade do certame e, consequentemente, frustrando o objetivo precípuo da licitação: a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II. DAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DO MÉRITO

A análise pormenorizada do instrumento convocatório revela a existência de múltiplas ilegalidades e irregularidades que demandam saneamento urgente, sob pena de nulidade do procedimento. Tais vícios, que abrangem desde a modelagem da licitação até exigências de habilitação e regras procedimentais, serão detalhadamente abordados nos tópicos subsequentes.

2.1. Vícios Insanáveis na Fase Preparatória: Ausência de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Insuficiência na Justificativa dos Quantitativos

A Lei nº 14.133/2021 erigiu a fase de planejamento como pilar fundamental da contratação pública, visando garantir a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público. O art. 18 da referida lei estabelece que a fase preparatória, caracterizada pelo planejamento, deve ser instruída com documentos que demonstrem a real necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida.

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 244

O processo licitatório em tela padece de vícios insanáveis em sua origem. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante do Anexo II, embora existente, não se sustenta de forma autônoma, pois carece de seu documento basilar: o Documento de Formalização de Demanda (DFD). O DFD é o ato administrativo que formaliza o início do planejamento, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação, sendo documento obrigatório para instruir o processo, conforme dispõe o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A sua ausência no processo administrativo torna o planejamento deficiente e macula a legalidade dos atos subsequentes.

Ademais, a estimativa de quantidades, um dos elementos mais críticos do planejamento, foi apresentada de forma superficial e sem a devida fundamentação. O item 4 do ETP [1] e as planilhas de preços no Termo de Referência [1] estabelecem um "KM ESTIMADO DIÁRIO" de 40.320 para o Lote 01 e 42.377 para o Lote 02. No entanto, não há no processo qualquer memória de cálculo que demonstre como esses vultosos quantitativos foram apurados. A simples apresentação de uma tabela com o número de alunos por município não é suficiente para justificar a quilometragem total, sendo indispensável um estudo detalhado que considere as rotas, a dispersão geográfica dos alunos e a logística de cada localidade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica ao determinar que a estimativa de quantidades deve ser acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, sendo este um requisito obrigatório do ETP. A ausência dessa fundamentação não é uma mera falha formal; ela impede que os licitantes e os órgãos de controle verifiquem a razoabilidade da demanda, abrindo margem para o superdimensionamento da contratação e, consequentemente, para o desperdício de recursos públicos. A participação em um certame com um vício de origem tão grave representa um risco empresarial inaceitável, pois o contrato dele decorrente nasce com uma fragilidade jurídica que pode levar à sua anulação a qualquer tempo, mesmo após a mobilização de frota e pessoal, gerando prejuízos irreparáveis ao contratado.

2.2. Do Agrupamento Indevido em Lotes e da Flagrante Violação ao Dever de Parcelamento do Objeto

O ponto mais sensível e prejudicial à competitividade deste certame reside na decisão administrativa de agrupar 116 serviços distintos, autônomos e heterogêneos em apenas dois lotes, com critério de julgamento por menor preço global de cada lote. Tal modelagem representa uma violação direta ao princípio do parcelamento, um dos pilares fundamentais do regime de contratações públicas, concebido para ampliar o universo de competidores e, por via de consequência, assegurar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para o erário.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso V, alínea 'b', consagra o parcelamento como um princípio a ser observado no planejamento das contratações, determinando sua aplicação sempre que "for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". O parágrafo 2º do mesmo artigo aprofunda a diretriz, estabelecendo que a Administração deve considerar "a viabilidade da divisão do objeto em lotes" e, crucialmente, "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".[3]

Corroborando o mandamento legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou seu entendimento na Súmula nº 247, de observância obrigatória pela[illegible] para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [2]

A regra, portanto, é o parcelamento. A adjudicação por lote ou preço global é a exceção, e somente se admite mediante justificativa técnica e econômica robusta, fundada e demonstrada nos autos do processo, que comprove inequivocamente a inviabilidade do fracionamento ou a perda de economia de escala.[6]

No caso em tela, a justificativa apresentada no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Estudo Técnico Preliminar) do edital é meramente genérica e teórica. O texto limita-se a transcrever a legislação e a citar doutrina sobre o tema, sem, contudo, apresentar qualquer dado concreto, estudo de mercado ou análise técnica que demonstre, para o objeto específico desta licitação, por que a adjudicação por item seria prejudicial.[1] A Administração falha em seu ônus de provar a necessidade da exceção, tornando o agrupamento um ato administrativo desprovido de motivação válida.

A divisibilidade técnica do objeto é manifesta. Os serviços licitados são intrinsecamente autônomos. A prestação de serviço de transporte com um veículo de até 7 lugares em vias pavimentadas para rotas de até 25 km/dia (Item 1 do Lote 1) não possui qualquer interdependência técnica ou operacional com a prestação de serviço com um veículo de 45 lugares em vias não pavimentadas para rotas acima de 101 km/dia (Item 56 do Lote 1).[1] São operações com estruturas de custo, logística, tipo de veículo e qualificação de pessoal completamente distintas.

Para evidenciar a heterogeneidade dos serviços indevidamente agrupados, apresenta-se a tabela comparativa abaixo, que ilustra a ausência de sinergia técnica ou econômica que justificaria o tratamento conjunto dos itens.

Tabela 1: Demonstração da Heterogeneidade e Autonomia dos Serviços Agrupados no Lote 01

PÁGINA CONFERIDA
Nº 245
CISPARÁ

Item	Descrição Resumida do Serviço	Capacidade do Veículo	Tipo de Via	Faixa de KM/Dia	Natureza do Custo Predominante
1	Veículo de passeio/pequeno utilitário	Máxima de 07 lugares	Pavimentada	Até 25 km	Custo de aquisição/depreciação do veículo; consumo urbano de combustível.
35	Ônibus rodoviário de grande porte	Mínima de 45 lugares	Não Pavimentada	Até 25 km	Custo elevado de manutenção (suspensão, pneus); maior consumo de diesel; depreciação acelerada.
57	Disponibilização de Monitor de Alunos	N/A	N/A	Por Rota	Custo de mão de obra (salários, encargos trabalhistas e previdenciários).
58	Rastreamento e Monitoramento 24h	N/A	N/A	Por Rota	Custo de tecnologia (software, hardware, transmissão de dados) e serviço especializado.

Como se depreende da Tabela 1, o edital agrupa no mesmo "pacote" a locação de um carro de passeio, a operação de um ônibus em estrada de terra, a alocação de mão de obra (monitor) e a prestação de um serviço de tecnologia (rastreamento). É evidente que o mercado para cada um desses serviços é distinto. Existem empresas especializadas em frotas leves, outras em frotas pesadas, outras em gestão de pessoal e, ainda, empresas de tecnologia.

Ao forçar que um único licitante apresente proposta para todos esses itens, com um valor total de R$ 40.558.168,00 apenas para o Lote 01 [1], o CISPAR cria uma barreira de entrada intransponível para empresas de pequeno e médio porte, bem como para empresas especializadas. Esta modelagem restringe a competição a um número ínfimo de grandes conglomerados com capacidade financeira e operacional para abranger um escopo tão vasto e diverso.

Esta prática não apenas viola o princípio da isonomia e da ampliação da competitividade, mas também é economicamente desvantajosa para a Administração. A competição por item permitiria que empresas especializadas, com estruturas de custo mais enxutas para cada tipo de serviço, oferecessem preços significativamente menores. Ao optar pelo lote, a Administração corre o risco de contratar uma proposta cujo preço global é menor, mas que embute sobrepreços em diversos itens individuais, compensados por descontos agressivos em outros, resultando em um dispêndio final superior ao que seria obtido com a adjudicação por item.[6]

Portanto, o agrupamento dos itens em apenas dois lotes é ilegal, antieconômico e restritivo, devendo ser revisto para se adequar ao mandamento do parcelamento por item, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU.

2.3. Das Cláusulas Restritivas à Competitividade e Ilegais

Além da modelagem equivocada do objeto, o edital estabelece uma série de exigências que são desproporcionais, desarrazoadas e, em alguns casos, abertamente discriminatórias, servindo como barreiras artificiais à participação de potenciais licitantes.

2.3.1. Das Exigências Ilegais e Contraditórias Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O Edital demonstra um profundo desconhecimento técnico e jurídico da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), criando obrigações inexequíveis, confundindo papéis legais e, o que é mais grave, omitindo o tratamento específico e obrigatório para dados de crianças e adolescentes, o que torna a futura execução contratual um campo de elevado risco jurídico.

2.3.1.1. Da Confusão Conceitual entre os Agentes de Tratamento

O item 13.8 do Edital [1], em uma demonstração de incompreensão da lei, exige que as licitantes nomeiem uma pessoa como "Controladora", outra como "Operadora" e uma terceira como "Encarregada". Tal exigência é conceitualmente absurda e juridicamente impossível.

Nos termos do art. 5º da LGPD, o Controlador é a entidade a quem competem as decisões sobre o tratamento de dados. No contexto do contrato em tela, os Controladores são o CISPAR e os municípios aderentes, que definem a finalidade do tratamento (transporte de alunos) e os dados a serem coletados. A empresa contratada, por sua vez, atuará como Operadora, realizando o tratamento dos dados em nome e sob as instruções do Controlador. É ilógico e ilegal exigir que uma mesma entidade (a licitante) se autodesigne como Controladora e Operadora de dados que ela tratará em nome de um terceiro. A cláusula é, portanto, inexequível e deve ser suprimida.

2.3.1.2. Da Ilegalidade na Exigência de Políticas Internas como Requisito de Habilitação

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 246

O Edital, em seus itens 13.8.b e 13.8.c [1], exige a apresentação de um "esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança" e da "Política de Privacidade e Proteção de Dados" como condição de habilitação. Tal exigência viola o princípio do julgamento objetivo, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise de documentos internos, cujo conteúdo é subjetivo e não padronizado, abre margem para decisões discricionárias do pregoeiro. A forma correta de assegurar a conformidade com a LGPD é estabelecer, no Termo de Referência e na minuta de contrato, as obrigações contratuais claras e objetivas que a empresa vencedora deverá seguir, e não exigir a apresentação de suas políticas internas como critério de habilitação. A comprovação de que o licitante está ciente de suas obrigações pode ser feita, de forma suficiente e mais razoável, por meio da "Declaração de Conformidade à LGPD", documento que já é exigido no item 13.8.b do edital.[1]

2.3.1.3. Da Omissão Crítica: Ausência de Diretrizes para o Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

A falha mais grave do Edital no que tange à LGPD é sua completa omissão sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes. O objeto da licitação é o transporte escolar, e o próprio Termo de Referência prevê, no sistema de rastreamento, o "Cadastro de alunos, com Matricula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code" e, de forma temerária, o "Reconhecimento facial dos alunos".[1]

O art. 14 da LGPD estabelece um regime jurídico especial e rigoroso para o tratamento de dados de crianças, determinando que este deve ser realizado em seu "melhor interesse" e, como regra, mediante "consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal". O Edital é silente sobre como esse consentimento será obtido, quem será o responsável por essa coleta (o município-controlador ou a empresa-operadora) e como as informações sobre o tratamento serão disponibilizadas aos pais de forma clara e acessível, conforme exige o §6º do art. 14 da LGPD.

A exigência de tecnologias de alto risco, como o reconhecimento facial de crianças, sem qualquer justificativa no ETP sobre sua necessidade e proporcionalidade, viola diretamente o princípio do melhor interesse da criança e pode ser considerada ilegal. Uma empresa que vença esta licitação e implemente tal tecnologia sem a devida base legal e avaliação de impacto se tornará corresponsável por uma violação massiva de dados de menores, assumindo um risco jurídico e reputacional imensurável. A execução do contrato, nos moldes propostos, é potencialmente ilícita.

2.3.2. Da Exigência Indevida de Programa de Integridade (Compliance) em Contratação que não se classifica como de Grande Vulto

O Edital, de forma ambígua e ilegal, sugere a exigência de um programa de integridade como requisito de qualificação. O item 12 do Termo de Referência [1] intitula-se "REQUISITOS RELACIONADOS À LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)", mas seu texto subsequente aborda apenas os requisitos de LGPD.

Essa ambiguidade, por si só, já viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que exige clareza e precisão nas regras do certame. Contudo, a ilegalidade principal reside na própria sugestão da exigência. O § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar a obrigatoriedade de programa de integridade *apenas* "nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto".

O valor total estimado para a contratação é de R$ 80.330.609,13.[1] A definição de "grande vulto", conforme o art. 6º, XXII, da mesma lei, refere-se a valores superiores a R$ 200.000.000,00, montante que pode ser atualizado por decreto. O valor do certame é, portanto, manifestamente inferior a este patamar.

A jurisprudência do TCU é consolidada no sentido de que o rol de documentos de habilitação é taxativo e que a exigência de programa de integridade fora das hipóteses legais configura restrição indevida à competitividade. A ambiguidade presente no edital representa um risco concreto de que uma empresa seja arbitrariamente inabilitada com base em uma interpretação extensiva e ilegal do título de uma cláusula.

2.3.3. Do Tratamento Desproporcional e Anti-Isonômico Conferido às Cooperativas

O edital, de forma flagrantemente ilegal, cria um regime de habilitação mais gravoso e distinto para as sociedades cooperativas, violando frontalmente o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

Os itens c.12 a c.18 da página 15 do edital e 12.8 do Anexo I [1] listam uma vasta documentação complementar exclusiva para cooperativas, como "a relação dos cooperados que [...] executarão o contrato", "três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais" e a "ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação".

Tais exigências são manifestamente ilegais e restritivas. A Constituição Federal, em seu artigo 174, §2º, determina que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 16, estabelece as condições para a participação de cooperativas, limitando-se a verificar a regularidade de

PÁGINA CONFERIDA
Nº 247
CISPAR

sua constituição e funcionamento.[10] A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente rechaçado cláusulas que dificultem a participação de cooperativas legítimas.[12]

A exigência de apresentar, na fase de habilitação, a lista de cooperados que executarão um contrato futuro e eventual, como é o caso de um Sistema de Registro de Preços, é uma impossibilidade fática. A cooperativa não tem como prever quais de seus membros estarão disponíveis e serão alocados para um serviço que ainda não foi demandado. Essa cláusula não é apenas restritiva; ela funciona como uma barreira intransponível, efetivamente vedando a participação de cooperativas.

Adicionalmente, o edital impõe que, caso a vencedora seja uma cooperativa, os cooperados passem a responder solidariamente pelas obrigações do contrato. Essa condição fere os princípios jurídicos aplicáveis às cooperativas. A Lei nº 5.764/1971 (Lei Geral do Cooperativismo) define as cooperativas como pessoas jurídicas com autonomia patrimonial, distinta de seus membros. A responsabilidade dos cooperados é, via de regra, limitada ao capital subscrito e, mesmo quando ilimitada, é subsidiária, só podendo ser invocada judicialmente após esgotado o patrimônio da cooperativa. A cláusula editalícia que impõe responsabilidade direta e solidária é ilegal, pois representa uma desconsideração prévia da personalidade jurídica, vedada pelo ordenamento.

2.3.4. Da Ilegalidade na Qualificação Econômico-Financeira: A Exigência de Balanços Patrimoniais de Dois Exercícios Sociais

O item 12.5.b do Edital [1] exige a apresentação de "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis". Embora o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 faculte tal exigência, sua aplicação no caso concreto se mostra desproporcional e restritiva à competição.[14]

Essa cláusula impede a participação de empresas novas, constituídas há menos de dois anos, mesmo que possuam plena capacidade financeira para executar o contrato. A rigidez da cláusula contrasta com a natureza do objeto, que é um serviço de execução contínua com faturamento mensal [1], o que não demanda um capital de giro inicial tão robusto. O risco financeiro para a Administração é mitigado pelo pagamento postecipado. Portanto, a exigência de um histórico financeiro de dois anos completos é desproporcional ao risco contratual e serve apenas como barreira de entrada para novos competidores, favorecendo empresas já estabelecidas no mercado.[15]

2.3.5. Da Subjetividade do Critério de "Complexidade Equivalente ou Superior" para Atestados Técnicos

O edital, nos itens 13.6.1.b e 11.2 do Anexo I, exige a apresentação de atestados que comprovem aptidão para a execução de serviço "de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" ao objeto da licitação.[1]

A utilização das expressões "equivalente ou superior" sem a devida parametrização objetiva no edital abre margem para uma análise subjetiva por parte do julgador, o que é vedado pelo princípio do julgamento objetivo, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O que seria um serviço de complexidade "superior"? A execução de transporte em uma metrópole? Em terreno montanhoso? Para um número maior de passageiros? O edital é silente, deixando o licitante à mercê de interpretações discricionárias.

A jurisprudência do TCU é consolidada no sentido de que as exigências de qualificação técnica devem se limitar à comprovação de experiência em serviços "similares", "compatíveis" ou "pertinentes" em características, quantidades e prazos, com parâmetros objetivos definidos no edital.[16] A exigência de experiência em objeto "superior" é ilógica e restritiva, pois uma empresa que já executou objeto idêntico poderia ser inabilitada por não ter executado algo "superior", o que é um contrassenso.[19]

2.3.6. Da Nulidade da Cláusula Aberta para Solicitação de Documentos Adicionais

Uma cláusula de teor alarmante, que permite que "a entidade que aderir a esta ata poderá solicitar documentos adicionais, se necessário", é manifestamente nula por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o da segurança jurídica.

O edital é a "lei interna" da licitação e deve conter todas as regras e exigências de forma prévia, clara e exaustiva. Permitir que um órgão aderente ("carona") crie, discricionariamente, novas exigências documentais no momento da contratação é uma afronta direta a este princípio basilar. Essa cláusula transforma a adesão à ata em uma nova e arbitrária fase de habilitação, destruindo a própria finalidade do Sistema de Registro de Preços. A empresa vencedora fica em estado de completa insegurança, sem qualquer garantia de que conseguirá contratar. A cláusula é nula e deve ser categoricamente suprimida.

2.4. Das Irregularidades Procedimentais que Viciam o Certame

Por fim, o edital contém vícios procedimentais graves que comprometem a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes.

2.4.1. Da Ilegalidade da Exigência de Prova de Conceito em Formato Exclusivamente Presencial

Como está no edital: **embora o rastreamento GPS apareça como "opcional por veículo",** exige-se já com a proposta: vínculo formal com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato),

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 248

software/aplicativo, instalação/configuração, manutenção e substituição de equipamentos, treinamento, suporte contínuo e "aprovação em Teste de Aptidão do Sistema" (ligada à POC).

- Ônus antecipado e efeito direcionador: exigir pré-contrato/patente e toda a cadeia de serviços antes de se conhecer o vencedor cria barreira de entrada (sobretudo para cooperativas e MPEs) e contraria a orientação do TCU de reservar medidas excepcionais (como POC/amostras) ao provisório vencedor.
- Incoerência interna: o Termo fala que o GPS é "opcional", mas submete os licitantes a um pacote completo de tecnologia e serviços já na proposta — típico sinal de padronização de solução que pode favorecer fornecedores específicos.

O edital, em seus itens 14.4.10 e 8.4.10 do Anexo I, impõe que a Prova de Conceito (PoC) para o sistema de rastreamento veicular seja realizada de forma "exclusivamente presencial, na sede do CISPAR".[1]

Tal exigência é manifestamente ilegal por duas razões principais. Primeiramente, ela é incongruente e contraditória com a própria modalidade adotada, o pregão *eletrônico*. A essência do pregão eletrônico é a de eliminar barreiras geográficas, permitindo a participação de empresas de qualquer localidade do país, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de melhores preços.[20] Impor uma etapa crucial e eliminatória em formato presencial nega a própria razão de ser da modalidade eletrônica.

Em segundo lugar, a exigência cria uma barreira de acesso injustificada, violando o princípio da isonomia. Empresas sediadas em outras regiões ou estados teriam que arcar com custos significativos de deslocamento e logística para participar da PoC, colocando-as em desvantagem competitiva em relação a licitantes locais. A tecnologia atual permite, com total segurança e eficácia, a realização de demonstrações e provas de conceito de software de forma remota, por meio de videoconferências e compartilhamento de tela. Não há justificativa técnica plausível para a obrigatoriedade do formato presencial.[21]

2.4.2. Da Incerteza Jurídica Gerada por Prazos Conflitantes

O instrumento convocatório padece de um erro crasso e primário que gera absoluta insegurança jurídica: a existência de datas conflitantes para o fim do prazo de envio de propostas.

A capa do edital (página 1) informa que a 'AEERTURA DAS PROPOSTAS" e o "INÍCIO DA DISPUTA" ocorrerão no dia **03 de novembro de 2025, às 8h 30m**.[1] De forma diametralmente oposta, a página 2, no tópico "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME", estabelece que as propostas e documentos deverão ser enviados até a data e horário seguinte: **13 de outubro de 2025, às 8h 30m**.[1]

Essa contradição sobre um dos elementos mais essenciais do procedimento licitatório — o prazo para participação — vicia o edital de forma insanável. A clareza e a objetividade das regras são pressupostas de validade do certame. A incerteza criada por essa divergência impossibilita que os licitantes se planejem com segurança, podendo levar à perda do prazo por parte de uns e à confusão por parte de outros, em flagrante prejuízo aos princípios da isonomia, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.5. Das Ofensas às Normas do Decreto n.º 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços)

O Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicável como referência normativa, estabelecia regras claras para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), as quais não foram observadas. Destacam-se as seguintes ofensas:

- **Ausência de justificativa formal da demanda e da opção pelo SRP:** O edital não apresenta a devida formalização da demanda que justifique a vantajosidade da opção pelo SRP, violando o procedimento adequado.
- **Não indicação de quantitativo máximo por item:** O art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013 determinava constar do edital a quantidade máxima de cada item a ser registrada. Tal omissão afronta diretamente o decreto e a jurisprudência do TCU, que considera a estimativa de consumo obrigatória para orientar a formação de preços.
- **Irregularidade quanto à adesão ("carona"):** O edital não esclarece se outros entes poderão aderir à ata de registro de preços como "não participantes" (caronas) e, se positivo, em que limite. A falta de previsão sobre isso pode ensejar uso indiscriminado da ata, o que contraria as diretrizes do decreto e a jurisprudência que recomenda controle rígido das adesões.

2.6. Da Violação aos Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Julgamento Objetivo, Publicidade e Planejamento

As irregularidades apontadas acarretam, em conjunto, séria violação aos princípios basilares que regem as licitações públicas, explicitados na Constituição (art. 37, XXI) e na Lei 14.133/2021 (arts. 5º e 11). Verifica-se:

- **Violação do Princípio da Legalidade:** O edital contraria disposições de leis e decretos, como ao ignorar exigências do Decreto 7.892/2013, impor condições não previstas em lei às cooperativas e desrespeitar normas da Lei 14.133/2021 sobre planejamento.

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 249

- **Violação do Princípio da Isonomia:** Cláusulas restritivas e o tratamento diferenciado e mais gravoso imposto às cooperativas quebram a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Violação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** A existência de cláusulas ilegais e a omissão de requisitos essenciais (como o DFD) tornam o edital inconsistente, comprometendo a capacidade de vinculá-lo objetivamente.
- **Violação do Princípio do Julgamento Objetivo:** A ausência de estimativas de quantidade e a presença de critérios subjetivos prejudicam a comparação objetiva das propostas.
- **Violação do Princípio da Publicidade/Transparência:** A não disponibilização do DFD e de informações essenciais sobre as necessidades do contrato fere a transparência e limita o controle social.
- **Violação do Princípio do Planejamento:** A ausência de DFD e de estimativas de demanda configura uma falha crassa de planejamento, um dos pilares da Lei 14.133/2021, resultando em um edital lacunoso e com riscos de contratação mal dimensionada.

Dos Pedidos

Ante o exposto, e com base nos fundamentos de fato e de direito exaustivamente detalhados, a Impugnante requer a Vossa Senhoria que se digne a:

1. **CONHECER** e, no mérito, **ACOLHER INTEGRALMENTE** a presente Impugnação, por ser medida de direito e de justiça;
2. Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do andamento do Pregão Eletrônico nº 08/2025, para a devida análise e correção dos vícios apontados;
3. Proceder à RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório, com a anulação das cláusulas e exigências ilegais, para:

a. Incluir no processo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e as memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos estimados, em observância ao princípio do planejamento;

b. Promover o adequado parcelamento do objeto, com a realização de licitação e adjudicação por item, em estrita observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU;

c. Excluir as exigências de habilitação excessivas, desproporcionais e discriminatórias impostas exclusivamente às sociedades cooperativas, incluindo a vedação à exigência de responsabilidade solidária dos cooperados, adequando-as aos limites do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

d. Corrigir as cláusulas relativas à LGPD, eliminando a confusão conceitual de agentes, limitando a exigência na fase de habilitação à Declaração de Conformidade, e incluindo diretrizes claras para o tratamento de dados de crianças e adolescentes;

e. Remover a ambiguidade e a exigência indevida de Programa de Integridade (Compliance), por não se tratar de contratação de grande vulto;

f. Rever a exigência de qualificação econômico-financeira, tornando razoável a análise dos balanços patrimoniais, de modo a não excluir indevidamente empresas novas ou em recuperação;

g. Tornar objetiva a exigência de qualificação técnica, substituindo a expressão subjetiva "complexidade equivalente ou superior" por critérios claros, mensuráveis e compatíveis com o objeto;

h. Suprimir a cláusula nula que permite a solicitação de documentos adicionais por órgãos aderentes;

i. Alterar o procedimento da Prova de Conceito para permitir sua realização de forma remota e estabelecer critérios de avaliação razoáveis;

j. Corrigir a flagrante contradição de datas, estabelecendo um prazo único e claro para a apresentação das propostas;

k. Adequar o edital às normas do Decreto nº 7.892/2013, explicitando as quantidades máximas estimadas e as regras para adesão à ata.

4. Após as devidas correções, determinar a **REPUBLICAÇÃO** do novo instrumento convocatório, com a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a ampla divulgação e a máxima competitividade.

Conclusão

As correções ora pleiteadas não constituem mera liberalidade da Administração, mas sim uma obrigação legal de adequar o procedimento licitatório aos princípios constitucionais e legais da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa.



Caso não haja o acolhimento dos pontos e pedidos ora apresentados, a Impugnante adotará as medidas cabíveis, incluindo o protocolo de representações perante os órgãos de controle interno e externo competentes, para a devida avaliação do certame.

Acolher a presente impugnação é, em última análise, um ato de zelo com o erário e de respeito aos licitantes, fortalecendo a segurança jurídica e a legitimidade do processo de contratação pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2025.

COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATURE:06236059000160

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATURE:06236059000160
Dados: 2025.10.29 10:29:16 -03'00'

Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza LTDA

Presidente: Jesus Fernandes Junior

CISPAR REVISADA PÁGINA CONFERIDA Nº 251

PAGINA CONFERIDA
Nº 252
CISPAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2025, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISPAR, apresentada pela empresa **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI**

Em resumo, a impugnante em longa dissertação afirma que o edital contém vícios insanáveis, que prejudica a competividade do certame.

I. DO PEDIDO DA IMPUGANTE:

Requer a impugnante:

> *"(...)*
> ***II. DAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DO MÉRITO***
> ***(...)***
> ***2.1. Vícios Insanáveis na Fase Preparatória: Ausência de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Insuficiência na Justificativa dos Quantitativos***
> *(...)*
> *A Lei nº 14.133/2021 erigiu a fase de planejamento como pilar fundamental da contratação pública, visando garantir a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público. O art. 18 da*
> *referida lei estabelece que a fase preparatória, caracterizada pelo planejamento, deve ser instruída*
> *com documentos que demonstrem a real necessidade da contratação e a adequação da solução*
> *escolhida.*
> *(...)*
> *Ademais, a estimativa de quantidades, um dos elementos mais críticos do planejamento, foi apresentada de forma superficial e sem a devida fundamentação. O item 4 do ETP 1 e as planilhas de preços no Termo de Referência 1 estabelecem um "KM ESTIMADO DIÁRIO" de 40.320 para o Lote 01 e 42.377 para o Lote 02. No entanto, não há no processo qualquer memória de cálculo que demonstre como esses vultosos quantitativos foram apurados. A simples apresentação de uma tabela com o número de alunos por município não é suficiente para justificar a quilometragem total, sendo indispensável um*

PAGINA CONFERIDA Nº 253 CISPAR

estudo detalhado que considere as rotas, a dispersão geográfica dos alunos e a logística de cada localidade.

(...)

2.2. Do Agrupamento Indevido em Lotes e da Flagrante Violação ao Dever de Parcelamento do Objeto

(...)

O ponto mais sensível e prejudicial à competitividade deste certame reside na decisão administrativa de agrupar 116 serviços distintos, autônomos e heterogêneos em apenas dois lotes, com critério de julgamento por menor preço global de cada lote. Tal modelagem representa uma violação direta ao princípio do parcelamento, um dos pilares fundamentais do regime de contratações públicas, concebido para ampliar o universo de competidores e, por via de consequência, assegurar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para o erário.

(...)

No caso em tela, a justificativa apresentada no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Estudo Técnico Preliminar) do edital é meramente genérica e teórica. O texto limita-se a transcrever a legislação e a citar doutrina sobre o tema, sem, contudo, apresentar qualquer dado concreto, estudo de mercado ou análise técnica que demonstre, para o objeto específico desta licitação, por que a adjudicação por item seria prejudicial.1 A Administração falha em seu ônus de provar a necessidade da exceção, tornando o agrupamento um ato administrativo desprovido de motivação válida.

(...)

Ao forçar que um único licitante apresente proposta para todos esses itens, com um valor total de R$ 40.558.168,00 apenas para o Lote 01 1, o CISPAR cria uma barreira de entrada intransponível para empresas de pequeno e médio porte, bem como para empresas especializadas. Esta modelagem restringe a competição a um número ínfimo de grandes conglomerados com capacidade financeira e operacional para abranger um escopo tão vasto e diverso.

(...)

Portanto, o agrupamento dos itens em apenas dois lotes é ilegal, antieconômico e restritivo, devendo ser revisto para se adequar ao mandamento do parcelamento por item, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU.

2.3. Das Cláusulas Restritivas à Competitividade e Ilegais

(...)

2.3.1. Das Exigências Ilegais e Contraditórias Relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O Edital demonstra um profundo desconhecimento técnico e jurídico da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), criando obrigações inexequíveis, confundindo papéis legais e, o que é mais grave, omitindo o tratamento específico e obrigatório para dados de crianças e adolescentes, o que torna a futura execução contratual um campo de elevado risco jurídico.

(...)

2.3.1.2. Da Ilegalidade na Exigência de Políticas Internas como Requisito de Habilitação

O Edital, em seus itens 13.8.b e 13.8.c 1, exige a apresentação de um "esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança" e da "Política de Privacidade e Proteção de Dados" como condição de habilitação. Tal exigência viola o princípio do julgamento objetivo, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

PÁGINA CONFERIDA Nº 254 CISPAR

(...)

2.3.1.3. Da Omissão Crítica: Ausência de Diretrizes para o Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

A falha mais grave do Edital no que tange à LGPD é sua completa omissão sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes. O objeto da licitação é o transporte escolar, e o próprio Termo de Referência prevê, no sistema de rastreamento, o "Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code" e, de forma temerária, o "Reconhecimento facial dos alunos".1

(...)

A exigência de tecnologias de alto risco, como o reconhecimento facial de crianças, sem qualquer justificativa no ETP sobre sua necessidade e proporcionalidade, viola diretamente o princípio do melhor interesse da criança e pode ser considerada ilegal. Uma empresa que vença esta licitação e implemente tal tecnologia sem a devida base legal e avaliação de impacto se tornará corresponsável por uma violação massiva de dados de menores, assumindo um risco jurídico e reputacional imensurável. A execução do contrato, nos moldes propostos, é potencialmente ilícita.

2.3.2. Da Exigência Indevida de Programa de Integridade (Compliance) em Contratação que não se classifica como de Grande Vulto

O Edital, de forma ambígua e ilegal, sugere a exigência de um programa de integridade como requisito de qualificação. O item 12 do Termo de Referência 1 intitula-se "REQUISITOS RELACIONADOS À LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)", mas seu texto subsequente aborda apenas os requisitos de LGPD.

(...)

A jurisprudência do TCU é consolidada no sentido de que o rol de documentos de habilitação é taxativo e que a exigência de programa de integridade fora das hipóteses legais configura restrição indevida à competitividade. A ambiguidade presente no edital representa um risco concreto de que uma empresa seja arbitrariamente inabilitada com base em uma interpretação extensiva e ilegal do □tulo de uma cláusula.

2.3.3. Do Tratamento Desproporcional e Anti-Isonômico Conferido às Cooperativas

Os itens c.12 a c.18 da página 15 do edital e 12.8 do Anexo I 1 listam uma vasta documentação complementar exclusiva para cooperativas, como "a relação dos cooperados que [...] executarão o contrato", "três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais" e a "ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação". Tais exigências são manifestamente ilegais e restritivas. A Constituição Federal, em seu artigo 174, §2º, determina que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 16, estabelece as condições para a participação de cooperativas, limitando-se a verificar a regularidade de sua constituição e funcionamento.10 A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente rechaçado cláusulas que dificultem a participação de cooperativas legítimas.

2.3.4. Da Ilegalidade na Qualificação Econômico-Financeira: A Exigência de Balanços Patrimoniais de Dois Exercícios Sociais

O item 12.5.b do Edital 1 exige a apresentação de "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis". Embora o art. 69, I, da Lei nº

PAGINA CONFERIDA Nº 255 CISPAR

14.133/2021 faculte tal exigência, sua aplicação no caso concreto se mostra desproporcional e restritiva à competição.

(...)

2.3.5. Da Subjetividade do Critério de "Complexidade Equivalente ou Superior" para Atestados Técnicos

(...)

A utilização das expressões "equivalente ou superior" sem a devida parametrização objetiva no edital abre margem para uma análise subjetiva por parte do julgador, o que é vedado pelo princípio do julgamento objetivo, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O que seria um serviço de complexidade "superior"? A execução de transporte em uma metrópole? Em terreno montanhoso? Para um número maior de passageiros? O edital é silente, deixando o licitante à mercê de interpretações discricionárias.

(...)

2.3.6. Da Nulidade da Cláusula Aberta para Solicitação de Documentos Adicionais

(...)

O edital é a "lei interna" da licitação e deve conter todas as regras e exigências de forma prévia, clara e exaustiva. Permitir que um órgão aderente ("carona") crie, discricionariamente, novas exigências documentais no momento da contratação é uma afronta direta a este princípio basilar. Essa cláusula transforma a adesão à ata em uma nova e arbitrária fase de habilitação, destruindo a própria finalidade do Sistema de Registro de Preços. A empresa vencedora fica em estado de completa insegurança, sem qualquer garantia de que conseguirá contratar. A cláusula é nula e deve ser categoricamente suprimida.

2.4. Das Irregularidades Procedimentais que Viciam o Certame

(...)

2.4.1. Da Ilegalidade da Exigência de Prova de Conceito em Formato Exclusivamente Presencial Como está no edital: embora o rastreamento GPS apareça como "opcional por veículo", exige-se já com a proposta: vínculo formal com empresa especializada (patente, contrato ou pré-contrato), software/aplicativo, instalação/configuração, manutenção e substituição de equipamentos, treinamento, suporte contínuo e "aprovação em Teste de Aptidão do Sistema" (ligada à POC).

(...)

Tal exigência é manifestamente ilegal por duas razões principais. Primeiramente, ela é incongruente e contraditória com a própria modalidade adotada, o pregão eletrônico. A essência do pregão eletrônico é a de eliminar barreiras geográficas, permitindo a participação de empresas de qualquer localidade do país, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de melhores preços.20 Impor uma etapa crucial e eliminatória em formato presencial nega a própria razão de ser da modalidade eletrônica.

Em segundo lugar, a exigência cria uma barreira de acesso injustificada, violando o princípio da isonomia. Empresas sediadas em outras regiões ou estados teriam que arcar com custos significativos de deslocamento e logística para participar da PoC, colocando-as em desvantagem competitiva em relação a licitantes locais. A tecnologia atual permite, com total segurança e eficácia, a realização de demonstrações e provas de conceito de software de forma remota, por meio de videoconferências e compartilhamento de tela. Não há justificativa técnica plausível para a obrigatoriedade do formato
presencial.

PÁGINA CONFERIDA Nº 256 CISPAR

2.4.2. Da Incerteza Jurídica Gerada por Prazos Conflitantes
(...)
A capa do edital (página 1) informa que a "ABERTURA DAS PROPOSTAS" e o "INÍCIO DA DISPUTA" ocorrerão no dia 03 de novembro de 2025, às 8h 30m.1 De forma diametralmente oposta, a página 2, no tópico "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME", estabelece que as propostas e documentos deverão ser enviados até a data e horário seguinte: 13 de outubro de 2025, às 8h 30m.
(...)
2.5. Das Ofensas às Normas do Decreto n.º 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços)
(...)
- *Ausência de justificativa formal da demanda e da opção pelo SRP: O edital não apresenta a devida formalização da demanda que justifique a vantajosidade da opção pelo SRP, violando o procedimento adequado.*
- *Não indicação de quantitativo máximo por item: O art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013 determinava constar do edital a quantidade máxima de cada item a ser registrada. Tal omissão afronta diretamente o decreto e a jurisprudência do TCU, que considera a estimativa de consumo obrigatória para orientar a formação de preços.*
- *Irregularidade quanto à adesão ("carona"): O edital não esclarece se outros entes poderão aderir à ata de registro de preços como "não participantes" (caronas) e, se positivo, em que limite. A falta de previsão sobre isso pode ensejar uso indiscriminado da ata, o que contraria as diretrizes do decreto e a jurisprudência que recomenda controle rígido das adesões.*

2.6. Da Violação aos Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Julgamento Objetivo, Publicidade e Planejamento
(...)
- *Violação do Princípio da Legalidade: O edital contraria disposições de leis e decretos, como ao ignorar exigências do Decreto 7.892/2013, impor condições não previstas em lei às cooperativas e desrespeitar normas da Lei 14.133/2021 sobre planejamento.*
- *Violação do Princípio da Isonomia: Cláusulas restritivas e o tratamento diferenciado e mais gravoso imposto às cooperativas quebram a igualdade de condições entre os licitantes.*
- *Violação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A existência de cláusulas ilegais e a omissão de requisitos essenciais (como o DFD) tornam o edital inconsistente, comprometendo a capacidade de vinculá-lo objetivamente.*
- *Violação do Princípio do Julgamento Objetivo: A ausência de estimativas de quantidade e a presença de critérios subjetivos prejudicam a comparação objetiva das propostas.*
- *Violação do Princípio da Publicidade/Transparência: A não disponibilização do DFD e de informações essenciais sobre as necessidades do contrato fere a transparência e limita o controle social.*
- *Violação do Princípio do Planejamento: A ausência de DFD e de estimativas de demanda configura uma falha crassa de planejamento, um dos pilares da Lei 14.133/2021, resultando em um edital lacunoso e com riscos de contratação mal dimensionada.*

III - DO PEDIDO
(...)

PAGINA CONFERIDA
Nº 257
CISPAR

1. CONHECER e, no mérito, ACOLHER INTEGRALMENTE a presente Impugnação, por ser medida de direito e de justiça;
2. Determinar a SUSPENSÃO imediata do andamento do Pregão Eletrônico nº 08/2025, para a devida análise e correção dos vícios apontados;
3. Proceder à RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório, com a anulação das cláusulas e exigências ilegais, para:
a) Incluir no processo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e as memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos estimados, em observância ao princípio do planejamento;
b) Promover o adequado parcelamento do objeto, com a realização de licitação e adjudicação por item, em estrita observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU;
c) Excluir as exigências de habilitação excessivas, desproporcionais e discriminatórias impostas exclusivamente às sociedades cooperativas, incluindo a vedação à exigência de responsabilidade solidária dos cooperados, adequando-as aos limites do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
d) Corrigir as cláusulas relativas à LGPD, eliminando a confusão conceitual de agentes, limitando a exigência na fase de habilitação à Declaração de Conformidade, e incluindo diretrizes claras para o tratamento de dados de crianças e adolescentes;
e) Remover a ambiguidade e a exigência indevida de Programa de Integridade (Compliance), por não se tratar de contratação de grande vulto;
f) Rever a exigência de qualificação econômico-financeira, tornando razoável a análise dos balanços patrimoniais, de modo a não excluir indevidamente empresas novas ou em recuperação;
g) Tornar objetiva a exigência de qualificação técnica, substituindo a expressão subjetiva "complexidade equivalente ou superior" por critérios claros, mensuráveis e compatíveis com o objeto;
h) Suprimir a cláusula nula que permite a solicitação de documentos adicionais por órgãos aderentes;
i) Alterar o procedimento da Prova de Conceito para permitir sua realização de forma remota e estabelecer critérios de avaliação razoáveis;
j) Corrigir a flagrante contradição de datas, estabelecendo um prazo único e claro para a apresentação das propostas;
k) Adequar o edital às normas do Decreto nº 7.892/2013, explicitando as quantidades máximas estimadas e as regras para adesão à ata.
4. Após as devidas correções, determinar a REPUBLICAÇÃO do novo instrumento convocatório, com a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a ampla divulgação e a máxima competitividade.

II. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. A Lei de Licitações estabelece o prazo de até 03 (três) dias úteis que antecedera à abertura do certame. Tal preceito foi cumprido pela impugnante, razão pela qual passamos a analisar o mérito.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 258
CISPAR

2.1. Vícios na Fase Preparatória: Ausência de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Insuficiência na Justificativa dos Quantitativos

A impugnante alega a ausência do DFD no processo administrativo e a insuficiência da memória de cálculo dos quantitativos (quilometragem estimada).

Refutação:

A alegação de vício insanável não se sustenta. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um ato administrativo interno que formaliza o início do planejamento, conforme o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a Lei exige a divulgação do inteiro teor do Edital e de seus anexos (art. 54), mas não impõe a obrigatoriedade de publicação do DFD no instrumento convocatório.

O planejamento da demanda foi devidamente formalizado e registrado em Ata de Reunião Extraordinária com os Municípios Consorciados. Este documento, embora de circulação interna, comprova o levantamento da necessidade e a legitimidade do processo decisório, atendendo ao princípio da transparência e da motivação dos atos administrativos. O Consórcio, como entidade pública, atuou com a devida diligência na fase preparatória.

Quanto à Justificativa dos Quantitativos, a Administração refuta a alegação de insuficiência. O dimensionamento da quilometragem estimada foi realizado com base na consolidação da demanda real de alunos e das rotas levantadas e validadas por cada Município Consorciado. A exigência de um estudo detalhado de cada rota individual no Edital seria excessiva, pois a responsabilidade pela otimização e execução das rotas é da futura contratada, conforme previsto no Termo de Referência. A informação consolidada é suficiente para a formulação das propostas e para o controle, estando a memória de cálculo disponível nos autos do processo.

2.2. Agrupamento Indevido em Lotes e Violação ao Dever de Parcelamento do Objeto

A impugnante argumenta que o agrupamento de 116 serviços distintos em apenas 02 (dois) lotes viola o princípio do parcelamento obrigatório (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021) e a Súmula nº 247 do TCU.

Refutação:

Embora o parcelamento seja a regra, a adjudicação por lote, no presente caso, configura uma exceção justificada e devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência. O art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração considere a viabilidade da divisão e o dever de buscar a ampliação da competição.

No entanto, a própria Súmula nº 247 do TCU excetua a obrigatoriedade do parcelamento quando houver "prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", senão vejamos:

> *"SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala..."*

PAGINA CONFERIDA Nº 259 CISPAR

O objeto licitado é o serviço completo de transporte escolar, que exige a integração de componentes heterogêneos (veículo, condutor, monitor, manutenção e sistema de rastreamento). A adjudicação por item, separando esses elementos, resultaria em:

- Risco Operacional Elevado: Multiplicidade de contratos e fornecedores para a mesma rota, dificultando a coordenação e a fiscalização, e comprometendo a segurança dos alunos.
- Prejuízo ao Conjunto: O serviço de transporte escolar é indivisível em sua execução final. A contratação de um "pacote completo" por lote assegura um único ponto de responsabilidade para a rota, garantindo a fluidez e a segurança do serviço, o que é o interesse público primário.
- Perda de Economia de Escala na Gestão: A concentração em apenas dois lotes reduz o custo administrativo com gestão, fiscalização e pagamento de múltiplos contratos, gerando economia para o Consórcio.

Portanto, a opção pela adjudicação por lote está devidamente motivada pela inviabilidade técnica e operacional de se parcelar um serviço que é indivisível em sua finalidade essencial (segurança e qualidade do transporte escolar), em estrita observância à exceção prevista na legislação e na jurisprudência do TCU.

2.3. Das cláusulas restritivas à competitividade e ilegais

2.3.1. Exigências relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A impugnante questiona a exigência de nomeação de Agentes de Tratamento e de Políticas Internas, além da omissão sobre dados de crianças e adolescentes.

Refutação:

A exigência de nomeação de um Encarregado (DPO) pela licitante (item 13.8) é plenamente legal, pois a futura contratada atuará como Operadora e também deve possuir um DPO, conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para atuar como canal de comunicação. O Consórcio e os Municípios são os Controladores, e a exigência visa garantir a compliance da Operadora.

A solicitação de esboço de Políticas Internas (itens 13.8.b e 13.8.c) é uma medida de governança e gestão de riscos, visando comprovar que a empresa possui um Programa de Governança em Privacidade em estágio inicial, o que é inerente à execução do objeto (transporte escolar com rastreamento e cadastro de alunos). Não se trata de análise subjetiva, mas de verificação da existência formal de documentos que atestem a capacidade da empresa de lidar com o tratamento de dados pessoais, em consonância com o as regras legais.

Quanto ao Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes, a alegação de omissão é improcedente. A inclusão de itens como "Reconhecimento facial dos alunos" no Termo de Referência implica a aceitação tácita por parte da licitante de que o tratamento será realizado em estrita observância ao art. 14 da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LGPD, que exige o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal. A lei é autoaplicável e a minuta do contrato detalhará as obrigações da contratada.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 260
CISPAR

2.3.2. Exigência de Programa de Integridade (Compliance)

A impugnante alega que a exigência de Programa de Integridade (item 13.9) é ilegal, pois o valor do contrato (R$ 80.330.609,13) não se enquadra como "grande vulto".

Refutação:

A Administração concorda que o valor estimado da contratação é inferior ao patamar de R$ 250.902.323,87 (valor atualizado do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, a exigência não é obrigatória nos termos do art. 25, § 4º, da referida lei.

Contudo, a exigência de Programa de Integridade é facultativa e legítima para a Administração Pública, mesmo em contratos que não se enquadrem como de grande vulto, pois visa:

- Promover a integridade: O Consórcio tem o dever de promover a integridade em suas contratações, conforme o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 [1].
- Estabelecer atenuantes: O art. 156, § 1º, V, da Lei, prevê que a existência de Programa de Integridade deve ser considerada como critério de desempate e como atenuante na aplicação de sanções.

A exigência do item 13.9 do Edital não é um requisito de habilitação, mas um documento complementar que visa aprimorar a seleção e a gestão contratual, em conformidade com o dever de governança pública.

2.3.3. Tratamento Desproporcional e Anti-Isonômico Conferido às Cooperativas

A impugnante alega que as exigências específicas para cooperativas (itens c.12 a c.18) são ilegais e restritivas.

Refutação:

As exigências são legais, proporcionais e necessárias à verificação da regularidade e da capacidade de execução das cooperativas, em razão de sua natureza jurídica peculiar.

1 Fundamento Legal: As exigências estão fundamentadas na Lei nº 5.764/1971 (Lei Geral do Cooperativismo) e no art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que exige a comprovação da regularidade de constituição e funcionamento das cooperativas.

2 Legalidade da Distinção: A jurisprudência do TCU não veda a imposição de exigências específicas, desde que guardem relação direta com a legislação própria e com o objeto da contratação. O Acórdão 1.661/2012 – Plenário do TCU orienta que a Administração *deve adotar cautelas específicas ao contratar com cooperativas para evitar a burla a encargos trabalhistas.*

3 Finalidade: As exigências visam garantir a legitimidade e representatividade da cooperativa, evitando a contratação de "coopergatos" e assegurando que a entidade atua com a ciência e anuência de seus cooperados. A exigência da relação de cooperados é meramente indicativa e declaratória, servindo para comprovar que a cooperativa possui base local de operação e mão de obra disponível, requisito relevante para o transporte escolar.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 261
CISPAR

Portanto, as cláusulas não criam tratamento discriminatório, mas sim um tratamento adequado à natureza jurídica diferenciada, preservando a isonomia e a segurança jurídica.

2.3.4. Ilegalidade na qualificação econômico-financeira: Exigência de Balanços Patrimoniais de dois exercícios sociais

A impugnante alega que a exigência de balanços de dois exercícios sociais (item 12.5.b) é desproporcional e restritiva a empresas novas.

Refutação:

A exigência é legal, justificada e não restritiva. A exigência de balanço patrimonial encontra amparo no art. 69, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Ainda que não tivesse determinação expressa na lei, a solicitação de apresentação de Balanços Patrimoniais e demais demonstrativos contábeis de dois exercícios sempre foi admitida pelo TCU em contratos de execução continuada e de alto risco, desde que justificada.

O transporte escolar é um serviço essencial, contínuo e de alto risco financeiro e social. A exigência de dois exercícios confere maior segurança e estabilidade à execução futura. Além disso, o próprio item 12.5.b do Edital prevê expressamente a exceção para empresas com menos de 1 (um) ano de existência, permitindo a apresentação de balancete substitutivo do mês anterior, o que afasta a alegação de restrição à participação de novas empresas.

Ora, não exigir a apresentação de balanços dos dois últimos exercícios sociais é descumprir o regramento legal.

2.3.5. Subjetividade do critério de *"Complexidade Equivalente ou Superior"* para Atestados Técnicos

A impugnante alega que a exigência de atestados que comprovem aptidão para a execução de serviço "de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" (itens 13.6.1.b e 11.2 do Anexo I) é subjetiva.

Refutação:

A expressão "equivalente ou superior" é um termo técnico-jurídico consolidado para aferir a capacidade técnica-operacional. A Súmula nº 272 do TCU exige que as cláusulas de qualificação técnica se limitem à comprovação de experiência em serviços **"similares"**. A expressão utilizada no Edital é sinônimo de similaridade e será aplicada de forma objetiva, com base nos requisitos detalhados no Termo de Referência, que elenca a diversidade de veículos, a inclusão de monitor, manutenção e o sistema de rastreamento.

A análise da complexidade será feita pela comparação dos elementos técnicos e operacionais do atestado com a totalidade dos serviços exigidos. A Administração se compromete a realizar a análise de forma objetiva, garantindo o princípio do julgamento objetivo.

2.3.6. Nulidade da Cláusula Aberta para Solicitação de Documentos Adicionais

PAGINA CONFERIDA
Nº 262
CISPAR

A impugnante alega que a cláusula que permite ao órgão aderente ("carona") solicitar documentos adicionais é nula por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Refutação:

A cláusula em questão não é nula, mas deve ser interpretada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A possibilidade de solicitação de documentos adicionais por órgãos aderentes (caronas) deve ser entendida como a prerrogativa de solicitar documentos que já constavam no rol de exigências do edital original, mas que, por alguma razão, não foram apresentados no momento da adesão ou que se tornaram necessários para a formalização do contrato, como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na data da contratação.

O edital é a lei interna da licitação. O Consórcio não pode criar novas exigências documentais. Contudo, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se formaliza por um contrato, e a Administração Pública tem o dever inescusável de verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor no momento da contratação, conforme o art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021. A cláusula visa apenas resguardar esse dever legal do órgão aderente.

2.4. Das irregularidades procedimentais que viciam o certame

2.4.1. Ilegalidade da exigência de prova de conceito em formato exclusivamente presencial

A impugnante questiona a exigência de Prova de Conceito (PoC) presencial para o sistema de rastreamento, alegando violação ao princípio da isonomia e da competitividade em pregões eletrônicos.

Refutação:

A exigência de Prova de Conceito (PC) para o sistema de rastreamento é um ato legítimo de gestão de riscos e de verificação da exequibilidade da proposta, conforme o art. 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União exige que a PC seja pautada pela objetividade, transparência e motivação. A realização da PC em formato presencial, na sede do CISPAR, é justificada pela necessidade de integração e avaliação *in loco* do sistema de rastreamento com a infraestrutura e os veículos que serão utilizados no transporte escolar dos municípios consorciados. A natureza do serviço (transporte escolar) exige um alto grau de segurança e confiabilidade, o que torna a avaliação presencial mais robusta.

Contudo, para mitigar a alegação de restrição à competitividade, o Consórcio se compromete a:

1. Flexibilizar o formato: Permitir que a PC seja realizada por meio de videoconferência e compartilhamento de tela, desde que o licitante demonstre a viabilidade técnica de avaliação remota e que a Administração não incorra em ônus adicionais.
2. Manter a PC como fase de avaliação da proposta: A PC será aplicada ao licitante provisoriamente vencedor, e não como requisito de habilitação, conforme a jurisprudência do TCU.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 263
CISPAR

2.4.2. Incerteza Jurídica Gerada por Prazos Conflitantes

A impugnante aponta a contradição de datas entre a capa do Edital (abertura em 03/11/2025) e o corpo do Edital (limite para envio em 13/10/2025).

Refutação:

A Administração reconhece a existência de um erro material na data limite para o envio das propostas (13 de outubro de 2025), que é manifestamente anterior à data de abertura do certame (03 de novembro de 2025), conforme consta na capa do Edital e no sistema eletrônico.

Trata-se de um erro de digitação que, por sua natureza evidente, não gera nulidade do certame, mas exige correção para garantir a segurança jurídica. O prazo a ser considerado é o constante no sistema eletrônico e na capa do Edital, que indica a abertura da sessão em 03 de novembro de 2025.

Em observância ao princípio da publicidade e da transparência, e para sanar qualquer dúvida, o Consórcio procederá à retificação imediata do Edital, reforçando o prazo correto. No entanto, por se tratar de correção de erro material que não altera a substância das propostas, não há necessidade de reabertura do prazo para apresentação de propostas, conforme a jurisprudência do TCU.

2.5. Das Ofensas às Normas do Decreto n.º 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços)

A impugnante alega ofensa ao Decreto nº 7.892/2013, que rege o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Refutação:

O Decreto nº 7.892/2013 foi revogado pelo Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP sob a égide da Lei nº 14.133/2021 [1]. A impugnação baseia-se em norma revogada. Não obstante, em atenção aos princípios da motivação e da transparência, a Administração esclarece:

a) A opção pelo SRP é plenamente justificada pela natureza eventual e variável da demanda dos municípios consorciados, que só se concretizará conforme a necessidade de cada ente. A justificativa de vantajosidade do SRP está devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) O art. 10, § 4º, do Decreto Federal Nº 11.462/2023, estabelece que o edital deverá prever o quantitativo máximo a ser adquirido por meio da ARP, o que foi devidamente cumprido pelo Edital no Termo de Referência. A impugnante confunde a estimativa de consumo com o limite máximo de adesão, sendo que ambos estão previstos no processo.

c) O Edital prevê as regras para adesão, e o limite de adesão será rigorosamente observado conforme o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, para os órgãos não participantes.

2.6. Da violação aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo, publicidade e planejamento

A impugnante alega que as irregularidades apontadas violam diversos princípios constitucionais e legais.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 264
CISPAR

Refutação:

A Administração Pública refuta a alegação de violação generalizada de princípios. Conforme demonstrado nos itens 2.1 a 2.5, o Edital está em plena conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e as jurisprudências do Tribuna de Contas da União.

No que se refere à legalidade, todas as exigências (DFD interno, agrupamento em lotes justificado, Prova de Conceito, LGPD e Compliance) encontram respaldo legal e jurisprudencial. Em relação à isonomia, temos que o tratamento diferenciado às cooperativas é legal e necessário para garantir a segurança jurídica, e a Prova de Conceito será flexibilizada para mitigar a barreira geográfica.

Sobre o princípio da vinculação ao edital e julgamento objetivo, temos que o critério de *"complexidade equivalente ou superior"* é sinônimo de similaridade e será aplicado de forma objetiva, e a cláusula sobre documentos adicionais será interpretada em seu sentido legal.

Por fim, no que se refere aos princípios da publicidade e planejamento, temos que o erro material de data será corrigido (lembrando que não trouxe qualquer prejuízo ao entendimento dos termos do edital), e o planejamento (DFD e Justificativa de Quantitativos) está comprovado nos autos do processo.

Dessa forma, não há que se falar em vícios insanáveis, mas sim interpretações equivocadas da legislação e da modelagem do certame.

DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI**, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

Patos de Minas - MG, 31 de outubro de 2025.

Rodrigo Cardoso de Paiva

Agente de Contratação